Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4026

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 001/2026, do Servidor DOUGLAS SANTOS ROCHA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder vinte (20) dias férias ao Servidor **DOUGLAS SANTOS ROCHA,** lotado no Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 06/01/2025 a 06/01/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 14/01 a 02/02/2026. O restante de dez (10) dias da referidas férias em data a ser definida.
ART. 2º - Autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias, a ser creditado em folha de pagamento no corrente mês.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de janeiro de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:775087DD

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designar a servidora do quadro de pessoal da Câmara para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Apuí, manter o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade de cumprir as exigências da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas posteriores alterações;

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí - AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar o Servidora **DAMARIS BARRETO SANTOS,** lotada no cargo de Assessora Parlamentar, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apuí, para exercer o Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos em vigor firmados pela Câmara Municipal de Apuí no decorrer do exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora nomeada nos termos desta Portaria incumbe-se o dever de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de cada contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, devendo emitir o relatório Periódico Trimestral ou Semestral, a fim de dar suporte as liquidações pagamentos dos ajustes assumidos.

ART.2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria incumbe-se o dever previsto Art.15 - Resolução nº 002 de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal Apui/AM.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:1FD91D90

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal para atuar como Gestora de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Apuí, de designação para atuação como GESTOR DE CONTRATO.

Considerando, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, acompanhar e execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando a necessidade de cumprir as exigências da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e Resolução nº 002 de 10 de junho de 2024 da Câmara municipal de Apui/AM.

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar a Servidora **JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA,** lotada no cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apuí para exercer o **CARGO DE GESTORA DE CONTRATOS** em vigor firmados pela Câmara Municipal de Apuí no decorrer do exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora nomeada nos termos desta Portaria incumbe-se o dever previsto Art.14- Resolução nº 002 de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal Apui/AM.

ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C5537D64

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento de Processo Administrativo que trata da contratação de empresa para fornecimento de material permanente tais como: notebooks, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa quanto ao encerramento e arquivamento do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 049/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de material permanente, tais como: computadores notebooks.

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Fica ENCERRADO o Processo Administrativo nº 049/2025, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa para fornecimento de material permanente tais como: computadores notebooks.

ART.2º Fica ARQUIVADO o referido processo administrativo, devendo o setor competente realizar os registros internos necessários, bem como manter os autos sob guarda pelo prazo legal.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:FF7A47A5

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Sra. **LETICIA ANTUNES DE SOUZA**, brasileira, solteira, do Cargo de **SECRETÁRIA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Nomear para o Cargo de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 15 de janeiro de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:02C6090A

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonerar o servidor **BRUNO JOSÉ ESPERANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, do Cargo em comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n.º 469 de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 15 de janeiro de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:44528FB6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – CMB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026 – CMB)

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – CMB
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM e a empresa ZAIHARA DE OLIVEIRA DIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: 30 MBP's (download e upload) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL POR PARTE DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 16/01/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal de Beruri - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2026. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Beruri (AM), 15 de janeiro de 2026.

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:EE0361C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026 – CMB)

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – CMB
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM e a empresa ZAIHARA DE OLIVEIRA DIAS **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 16/01/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal de Beruri - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2026. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Beruri (AM), 15 de janeiro de 2026.

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:2D6C4BC9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIGITAL E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, VÍDEOS) PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS - AM, NAS MÍDIAS SOCIAIS, SITE E VEÍCULOS TRADICIONAIS, INCLUINDO GESTÃO DE REDES E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na integra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações.	10	MÊS		
2	Serviço de transmissões das Sessões da ordinárias, itinerantes e Solenes em meio de comunicação de Rádio FM e spot institucional de 30 segundos.	10	MÊS		
3	Criação e gerenciamento de redes sociais, desenvolvimento e gestão de perfis institucionais nas principais redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube), com elaboração de conteúdo visual e escrito, estratégias de marketing digital e criação de conteúdo.	10	MÊS		
	VALOR GLOBAL				

As empresas deverão solicitar planilha com descritivo através do e-mail **poderlegislativobvr@gmail.com**

Boa Vista do Ramos, 16 de janeiro de 2026

PAULO AFONSO DA SILVA E SILVA
Agente de Planejamento
Decreto nº 013/2025

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:453D4BE1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO 002/2025. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2025. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 84.084.482/0001-03, situada na Rua Antônio Macena, s/n – Centro - Caapiranga - AM, CEP: 69.425-000. CONTRATADA MARIA GABRIELA LIMA BRITO, pessoa física portadora, do RG n° 3549085 – SSP/AM, inscrito no CPF n° 179.966.927-00 e OAB/AM, n° 17728. OBJETO: Contratação de Serviço Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica, para atender a Câmara Municipal de Caapiranga. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 002/2025, por mais 6 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei 14.133/2024.

Caapiranga/AM, em 13 de janeiro de 2026.

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:F2959131

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2024

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
e a empresa M. N. MARÃES-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXCUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 12 (doze) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01/2026 à 14/01/2027

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

ONDE LÊ-SE:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01/2026 à 14/01/2027

LEIA-SE:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2026 à 08/01/2027

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 16 de janeiro de 2026.

HILDON GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:F622F28B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA Nº 381/2025 .

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro e a Secretária de Administração da Câmara Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para corrigir omissão verificada na Portaria nº 381, de 08 de dezembro de 2025, que "Autoriza Diárias a Servidora deste Poder e dá outras providências", nos seguintes termos:

No Diário Oficial de 09 de janeiro de 2026 – nº 4020 – sob o código de F08D2DE3, onde se lê:

"PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381, DE 08 DE DEZEMRO DE 2025"

Leia-se

"PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381, DE 05 DE DEZEMRO DE 2025."

Esta errata visa corrigir o equívoco publicado, garantindo a exatidão das informações veiculadas no Diário Oficial Eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração da Câmara de Careiro

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:B9A6C3BF

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012 - B DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Designa Servidor para a Função de Apoio para Comissão de Licitação, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – DESIGNAR a partir desta data a Servidora em Comissão LAUDIGÊNIA FERNANDES VIEIRA para assumir a função de APOIO para a comissão de Licitação, da Câmara Municipal do Careiro.
Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de janeiro de 2025.

Vereadora BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:6D651ECC

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024 A DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscal do contrato nº 006/2025 – serviços técnicos na elaboração de folhas de pagamentos , e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 006/2025 – serviços de assessoria técnica na elaboração de folha de pagamentos e nas rotinas mensais relacionadas da câmara municipal de Careiro/AM , com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de fevereiro de 2025.

Vereador BERENICE BASTOS DE SOUZA
Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:11DFB4F9

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024 B DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscal De serviços de fornecimento do link de internet, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 007/2025 – Serviços de fornecimento de link de internet para atender o prédio da câmara municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de fevereiro de 2025.

Vereador BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:9F217691

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048 A DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscal do contrato nº008/2025 – Serviços de comunicação e imprensa, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de

Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 008/2025 – Serviços de assessoria de comunicação e imprensa, gerenciamento de redes sociais fotografia terrestre e aérea, videografia terrestre e aérea, edição de áudio e vídeo e transmissões ao vivo em streams e plataformas digitais da Câmara Municipal de Careiro/AM, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de março de 2025.

Vereador BERENICE BASTOS DE SOUZA

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:42927AE7

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 C DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal do contrato nº 001/2025 – locação de imóvel, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 001/2025 – locação de imóvel para o funcionamento da sede da câmara municipal do município de Careiro/AM, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 09p de janeiro de 2025.

Vereador BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:84E0244E

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 D DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal do contrato nº 002/2025 – serviços advocatícios, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 002/2025 – prestação de serviços advocatícios em consultas e/ou ações administrativas que tramitam no tribunal de contas do estado do Amazonas – TCE/AM e o tribunal de contas da união – TCU, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 09 de janeiro de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:A0B2D253

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 E DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal do contrato nº 003/2025 – serviços técnicos especializados em consultarias e licitações, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 003/2025 – prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras publicas, licitações e contratos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 09 de janeiro de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Publicado na Portaria Desta Augusta Casa Legislativa na Data Supra Conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:8C6FD57A

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 F DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal do contrato nº 004/2025 – serviços de assessoria e consultoria contábil, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 004/2025 – prestação de serviços assessoria e consultoria contábil na área pública, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 09 de janeiro de 2025.

Vereador BERENICE BASTOS DE SOUZA
Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:60B4AB63

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 G DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal do contrato nº 005/2025 – serviços advocatícios, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CMC, para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços gráficos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 005/2025 – prestação de serviços em consultas e/ou judicais que tramitam no tribunal de justiça do Estado do Amazonas e instâncias superiores, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, bem como manter atualizados os relatórios de fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de janeiro de 2025.

Vereador BERENICE BASTOS DE SOUZA
Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:393386C2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026 – CC/CPLMI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026 – CC/CPLMI

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, torna público aos interessados que realizará por meio de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 com critério de julgamento menor preço global, a Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Manutenção do Sistema de Segurança, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, conforme Termo de Referência que está disponível no www.transparencia-am.com.br,

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail licitacao.cmi.ita@gmail.com no período de 19 à 21 de janeiro de 2026. Demais esclarecimentos serão prestados no e-mail mencionado de 08:00 as 13:00 de segunda à sexta feira.

Itacoatiara, (AM), 16 de janeiro de 2026.

DANILO DE OLIVEIRA ROLIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:566F1A8B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2025-CL/CMP
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025-CL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo nº 001/2026-CMP, celebrado em 16.01.2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84, localizada à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 575, Bairro Centro, Parintins/AM.

4. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 1.393,00** (mil trezentos e noventa e três reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 16 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:1AFAA123

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 011/SF-CMP, 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 011/SF-CMP, 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 31 de janeiro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:CC80912C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 012/SF-CMP, 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 012/SF-CMP, 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 31 de janeiro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:91E9D456

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI Empresa Publica, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente, Senhor **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 002/2026, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de **PROCESSAMENTOS E TRANSMISSÃO DE DADOS, REFERENTES AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini/AM, no Exercício Financeiro de 2026.

AMPARO LEGAL: A presente Cotação está em conformidade com **o artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PRAZO: Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

INFORMAÇÕES: Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderá ser obtidas através do e-mail pauinicamaramunicipal@gmail.com, ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ BEZERRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:2989EC78

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, informa que está recebendo cotações de preços para contratação direta, porDispensa de Licitação n° 001/2026, para o seguinte Serviço: Contratação de Empresa para os Serviços de Manutenções Corretiva dos ar-condicionados do Prédio da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
O prazo para envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária será de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar proposta para o e-mail: licitacao.cmpf@gmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, ou pelo e-mail acima citado.
Presidente Figueiredo/AM, 16 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:399F9A10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, informa que está recebendo cotações de preços para contratação direta, por Dispensa de Licitação n° 002/2026, para o seguinte Serviço: Contratação de Empresa para o serviço de instalação de tecnologia, agilidade e segurança no controle de acesso a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
O prazo para envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária será de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar proposta para o e-mail: licitacao.cmpf@gmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, ou pelo e-mail acima citado.
Presidente Figueiredo/AM, 16 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:CCB4D5A5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DO EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 007/2026

DO EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 007/2026
DO PRECEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
DA FINDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, inscrita no CNPJ nº 84.090.554/0001-17
CONTRATADO: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – VIPTECH INFORMÁTICA. CNPJ 17.930.875/0001-95,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.
DO PREÇO: R$ 19.482,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, 4.4.9.0.5.2 – Materiais e Equipamentos Permanentes VIGÊNCIA: 90 DIAS DATA ASSINATURA: 09/01/2026.

Urucurituba/AM, 09 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:CC378D54

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS, o Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo de Dispensa de Licitação 005/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – VIPTECH INFORMÁTICA. CNPJ 17.930.875/0001-95**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM., é de **R$ 19.482,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urucurituba/AM, 09 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:E7E5D877

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2026-BORBAPREV
MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 001/2026-CPL/BORBAPREV
PROCESSO N. 003/2026-PMB.
ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA-BORBAPREV e a empresa**, RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.911.238/0001-01,** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração e avaliação de cálculo atuarial, **Valor Global: R$ 6.900,00 (**Seis mil e novecentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 09.122.001.2.047, NATUREZA DE DESPESA**:** 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 802- PREV SOCIAL MUNICIPAL – RPPS**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III, da LEI Nº 14.133/2021.**

Borba-AM, 16 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente e Gestora de Recursos BORBAPREV
CP RPPS DIRIG- I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:19EC11D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SEMED/APUÍ

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e instrumentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apuí e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Apuí (SEMED), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 003/1997, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí, especialmente em seu Art. 21, e considerando o Concurso Público realizado no ano de 2023, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos referentes à avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação, aprovados no Concurso Público de 2023, regido pelo Edital nº 001 /2023.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais será verificada a aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo público, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º A avaliação do estágio probatório tem por objetivo verificar o desempenho do servidor no exercício de suas funções, observando aspectos qualitativos e quantitativos, de modo a garantir o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade escolar.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º O servidor será avaliado com base nos seguintes critérios estabelecidos e ampliados conforme esta Instrução Normativa:

I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade;
VI – Realização ou participação em curso de formação continuada, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas anuais, presencial ou on-line, na área de atuação do servidor;
VII – Autoavaliação do servidor, baseada nos mesmos critérios constantes dos incisos I a V deste artigo.

Art. 5º Cada critério será avaliado de acordo com escalas de desempenho definidas pela Comissão de Avaliação, considerando evidências observadas no cotidiano laboral do servidor e registros formais do gestor imediato.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, três membros:

I – um representante da Coordenação Geral Pedagógica;
II – o gestor/servidor da unidade de lotação do servidor;
III – um representante do setor de Recursos Humanos da SEMED.

Art. 7º Compete à Comissão:

I – acompanhar o desempenho funcional do servidor durante todo o período do estágio probatório;
II – elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação;
III – consolidar relatórios finais;
IV – encaminhar à autoridade competente o parecer conclusivo.

Art. 8º Fica instituída, em cada unidade escolar da rede municipal de ensino, uma Comissão Interna de Avaliação do Estágio Probatório, responsável por acompanhar mensalmente o desempenho dos servidores em exercício naquela unidade.

§ 1º A Comissão Interna será composta, preferencialmente, por:

I – o gestor escolar ou seu substituto legal, que atuará como presidente;
II – um(a) pedagogo(a) ou coordenador(a) pedagógico(a);
III – um(a) professor(a) ou servidor(a) da unidade escolhido entre os pares.

§ 2º Compete à Comissão Interna:

I – preencher as fichas mensais de acompanhamento (mínimo de 8 meses), registrando evidências e observações pertinentes;
II – promover reuniões de feedback formativo com os servidores avaliados;
III – encaminhar os registros e relatórios mensais à Comissão Central da SEMED até o 5º dia útil do mês subsequente, ao 8º mês de registro.

§ 3º As Comissões Internas atuarão sob a supervisão e orientação da Comissão Central de Avaliação, garantindo uniformidade de critérios e procedimentos em todas as escolas da rede municipal.

CAPÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS E PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES

Art. 9º A avaliação será realizada de forma periódica, em quatro etapas, com registros nos seguintes períodos aproximados:

I – 9º mês;
II – 18º mês;
III – 27º mês;
IV – 36º mês (avaliação final).

Art. 10º Os instrumentos de avaliação compreenderão:

I – Ficha de acompanhamento funcional do servidor;
II – Autoavaliação do servidor;
III – Relatório de participação em curso ou formação continuada, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas anuais, presencial ou on-line, na área de atuação do servidor;
IV – Relatório final da Comissão de Avaliação.

Art. 11º O parecer do gestor imediato será composto por oito fichas de acompanhamento mensal, contemplando observações qualitativas e

quantitativas do desempenho do servidor em cada critério previsto nesta Instrução Normativa.
Art. 12º O resultado final será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da SEMED, para homologação e arquivamento junto ao processo funcional do servidor e publicação.

CAPÍTULO V – DA ESCALA DE DESEMPENHO E PONTUAÇÃO FINAL

Art. 13º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será expressa em pontuação total de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os seguintes componentes:
I – Autoavaliação do servidor, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;
II – Avaliação do gestor escolar, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;
III – Participação em cursos e capacitações na área de atuação, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
Art. 14º A pontuação final resultará da soma das três partes, sendo considerado apto o servidor que alcançar no mínimo 70 (setenta) pontos do total.
Art. 15º A cada dimensão da avaliação corresponderá um instrumento específico, conforme os anexos desta Instrução Normativa:
I – Anexo I: Ficha de Avaliação de Desempenho (Consolidação Final - Média de 8 avaliações mensais consecutivas);
II – Anexo II: Ficha de Autoavaliação de Desempenho;
III – Anexo III: Registro de Participação em Cursos e Capacitações.
Art. 16º A Comissão de Avaliação consolidará os resultados e emitirá o parecer final conclusivo, recomendando a aprovação ou reprovação no estágio probatório.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, conforme prevê o §2º do Art. 21 da Lei Municipal nº 003/1997.
Art. 18º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e, quando necessário, submetidos à deliberação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuí – AM, 14 de janeiro de 2026.

JONAS MIGUEL BERSCH
Secretário Municipal de Educação – SEMED/Apuí

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Esta ficha tem como objetivo registrar o acompanhamento e a avaliação do servidor durante o período de estágio probatório, com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2026 – SEMED/Apuí.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 10)
Assiduidade ´- Avalia a frequência e pontualidade do servidor no cumprimento de sua jornada de trabalho. Exemplo: presença diária, cumprimento dos horários e justificativa adequada de ausências	
Disciplina - Mede o respeito às normas institucionais, regulamentos e orientações da gestão. Exemplo: comportamento ético, postura profissional e cumprimento das orientações administrativas.	
Capacidade de Iniciativa - Verifica o empenho do servidor em propor soluções, realizar tarefas espontaneamente e agir diante de situações novas. Exemplo: apresenta ideias para melhorar práticas escolares, busca resolver problemas sem depender sempre de ordens diretas.	
Produtividade - Avalia a eficiência e o volume de trabalho realizado em relação às atribuições do cargo. Exemplo: cumpre prazos de relatórios, entrega planejamentos e registros pedagógicos dentro dos períodos definidos.	
Responsabilidade - Mede o comprometimento com os deveres funcionais e o zelo pelo patrimônio público. Exemplo: mantém materiais e espaços organizados, cumpre tarefas assumidas e age com confiabilidade.	

Pontuação Total: _____ / 50 pontos

NOME DO SERVIDOR: _____
ESCOLA/SETOR DE LOTAÇÃO:_____
MÊS DE REFERÊNCIA: _____ ANO: _____

Possui faltas: ( ) Sim ( ) Não . Justificadas: ( ) Sim ( ) Não
Possui Atestados Médicos ou Afastamento: ( ) Sim ( ) Não

Observações Gerais do Gestor Imediato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Apuí – AM, ____ de _____ de _____.

_____
Servidor(a) Avaliado(a)

_____
Gestor(a) Imediato(a)

_____
Pedagogo(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)

_____
Professor(a)/Servidor(a)

ANEXO II – FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Esta ficha tem como objetivo registrar a autoavaliação que o servidor faz de si durante o período de estágio probatório, com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2026 – SEMED/Apuí.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 6)
Assiduidade ´- Avalia a frequência e pontualidade do servidor no cumprimento de sua jornada de trabalho. Exemplo: presença diária, cumprimento dos horários e justificativa adequada de ausências	
Disciplina - Mede o respeito às normas institucionais, regulamentos e orientações da gestão. Exemplo: comportamento ético, postura profissional e cumprimento das orientações administrativas.	
Capacidade de Iniciativa - Verifica o empenho do servidor em propor soluções, realizar tarefas espontaneamente e agir diante de situações novas. Exemplo: apresenta ideias para melhorar práticas escolares, busca resolver problemas sem depender sempre de ordens diretas.	
Produtividade - Avalia a eficiência e o volume de trabalho realizado em relação às atribuições do cargo. Exemplo: cumpre prazos de relatórios, entrega planejamentos e registros pedagógicos dentro dos períodos definidos.	
Responsabilidade - Mede o comprometimento com os deveres funcionais e o zelo pelo patrimônio público. Exemplo: mantém materiais e espaços organizados, cumpre tarefas assumidas e age com confiabilidade.	

Pontuação Total: _____ / 30 pontos
NOME DO SERVIDOR: _____
ESCOLA/SETOR DE LOTAÇÃO:_____
ANO: _____

Possuo faltas: ( ) Sim ( ) Não . Justificadas: ( ) Sim ( ) Não
Possuo Atestados Médicos ou Afastamento: ( ) Sim ( ) Não
Observações Gerais do Gestor Imediato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Apuí – AM, ____ de _____ de _____.

_____
Servidor(a) Avaliado(a)

_____
Gestor(a) Imediato(a)

_____
Pedagogo(a)/Coordenador(a) Pedagógico(a)

_____
Professor(a)/Servidor(a)

ANEXO III – REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CAPACITAÇÕES

Este anexo destina-se ao registro dos cursos e capacitações realizados pelo servidor durante o período de estágio probatório, devendo constar informações sobre carga horária, instituição e modalidade.

CURSO / CAPACITAÇÃO	INSTITUIÇÃO REALIZADORA	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE (Presencial / On-line)	ANO	PONTOS (até 20)

Observações:
- O servidor deverá apresentar comprovantes oficiais de participação.
- A pontuação será atribuída proporcionalmente à carga horária total, até o limite máximo de 20 pontos anuais.

Servidor(a) Avaliado(a):	**Pedagogo(a)/Coordenador(a):**
Gestor(a) Imediato(a):	**Professor(a)/Servidor(a):**

Apuí – AM, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL (CONSOLIDADA)

NOME DO SERVIDOR: _____

ESCOLA/SETOR DE LOTAÇÃO:_____

AVALIAÇÃO 1ª ( ) 9 meses _____/_____ à _____/_____

AVALIAÇÃO 2º( ) 18 meses _____/_____ à _____/_____

AVALIAÇÃO 3ª ( ) 27 meses _____/_____ à _____/_____

AVALIAÇÃO 4ª ( ) 36 meses _____/_____ à _____/_____ (Avaliação final)

Esta ficha consolida os resultados finais da avaliação do servidor, considerando as três dimensões previstas na Instrução Normativa nº 001/2026 – SEMED/Apuí. Será considerado aprovado o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos no total.

DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Autoavaliação do Servidor	30	
Avaliação do Gestor Escolar	50	
Participação em Cursos e Capacitações	20	

Pontuação Total: _____ / 100 pontos Resultado: ( ) Apto ( ) Não Apto

Servidor(a) Avaliado(a):	**Pedagogo(a)/Coordenador(a):**
Gestor(a) Imediato(a):	**Professor(a)/Servidor(a):**

Apuí – AM, ____ de _____ de _____.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6011628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 019/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Estabelece a Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n° 433, de 20 de maio de 2020, que cria o Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica instituída a Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Curso de Nível Superior, a qual será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Rosivane Lopes da Silva;
Marta Cristina de Almeida Noronha;
Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Daniel Nonato Paz;
Marcos Antônio Alves Lima;
Representantes da Sociedade Civil:
Raimunda Maria Rabelo;
Cristina Nascimento da Silva;
Representantes de Instituição de Ensino Superior Pública:

• Ivan Da Costa Souza;

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 187/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:729B3C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 022/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA,** do cargo de DIRETOR DE CONTRATAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, a partir de 14 de Janeiro de 2026.

Art. 20 – Nomear a Sra. **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA**, para o cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 14 de Janeiro de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8609683D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM NO 018/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Art. 1 0 – **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Servidora Pública Municipal **FABIANA DE ALMEIDA MERYS**, concursada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n° 777, ao **Ministério Público do Estado do Amazonas**, junto a Promotoria de Justiça de Apuí/AM, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 2 0 – Sem ônus para o Órgão de destino.
Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:59E4E8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 020/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REINTEGRAR O SERVIDOR ADELAR JESUS DE ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe o Art.88, Inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo n°. 2915/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor **ADELAR JESUS DE ALCANTARA,** matrícula 306**,** ao cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** lotando-o na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer suas funções, a partir do dia 14 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 14 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:91D87711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 023/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **WIRLANDE MIRANDA DE SOUZA**, para o cargo de **DIRETOR DE CONTRATAÇÃO,** lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 14 de Janeiro de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:79E70069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 024/2026, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

OPREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º -ExonerarapedidoaSra.JANAYNA FERREIRA ALMEIDA,matrícula n°1515,nocargo deCHEFE DE DIVISAO, lotadano Gabinete do Prefeito, a partir de16deJaneirode 2026.
Art. 2° –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE APUI, EM16DEJANEIRO2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CE7E85E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDCA/APUÍ

Dispõe sobre a autorização de candidatura*sub judice*ao cargo de Conselheiro Tutelar, estabelecendo procedimento para a posse em caso de eleição, e dá outras providências.

A**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apuí – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 014/1998, e a Lei 333/2015 e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDOa defesa apresentada pelo candidato **Debes Lana Oliveira**, em resposta à impugnação constante na Resolução Nº 02/2026;
CONSIDERANDOo princípio constitucional da presunção de inocência, que assegura que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória (Art. 5º, LVII da CF);
CONSIDERANDOa necessidade de garantir a segurança jurídica e a lisura do processo de escolha suplementar, evitando prejuízos ao pleito marcado para 18 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa desta Comissão e do CMDCA em zelar pela idoneidade moral dos candidatos, sem violar direitos fundamentais;
RESOLVE:
Art. 1º– Fica**autorizada**a candidatura do senhor **DEBES LANA OLIVEIRA** ao cargo de Conselheiro Tutelar de Apuí/AM, em caráter***sub judice***(sob condição judicial), permitindo-lhe concorrer e realizar campanha para o pleito de 18 de janeiro de 2026.

• **Parágrafo único**– Os votos eventualmente conferidos ao candidato serão considerados válidos, porém sua proclamação e posse ficarão condicionadas à decisão final do plenário do CMDCA, a ser proferida em momento oportuno.

Art. 2º– Em caso de o candidato ser eleito (ficar entre os dois primeiros colocados), sua posse será submetida ao**crivo da plenária do CMDCA**, em sessão extraordinária a ser convocada após a homologação do resultado final.

• **§ 1º**– A sessão de que trata o*caput*ocorrerá com a**presença obrigatória**do candidato e o**acompanhamento**do representante do Ministério Público, garantindo-se o direito de manifestação de todos os presentes.
• **§ 2º**– A decisão do colegiado (plenário do CMDCA) será soberana e definirá pela posse ou não do candidato eleito, com base nos fatos apurados e nas normativas legais vigentes, devidamente fundamentada.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente no que tange ao*status*da candidatura de **Debes Lana Oliveira**.
Apuí - AM, 15 de janeiro de 2026.

MARIA DALVA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA – Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F6A4FC0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 54, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor público municipal, **SANDRO PANTOJA NOGUEIRA**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 94737, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (Tinta) dias, no período de 8 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.
Parágrafo 1º – Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.
Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo forma do artigo 106.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a partir de 8 de dezembro de 2025.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 29 de dezembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:56492C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora pública municipal, **JOICE ALESSANDRA GOMES PINHEIRO**, Gari, matrícula nº 10414, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (Tinta) dias, no período de 2 a 31 de janeiro de 2026.
Parágrafo 1º – Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.
Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo forma do artigo 106.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 29 de dezembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B91D3FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE APOSNTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS – AMAZONAS

A GESTORA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS – FAPEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 348, de 12 de março de 1997, e considerando a necessidade de atualização cadastral para fins de controle administrativo e manutenção da regularidade dos pagamentos previdenciários,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Barcelos – FAPEM para realizarem o RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO, conforme cronograma e orientações estabelecidas neste Edital.
Art. 2º O recadastramento será realizado no período de 16 /01 /2026 a 16/ 02 /2026, no horário de 8h às 12h, nas dependências do FAPEM, Setor Previdenciário, situado à Rua Vereador José Basílio, nº 510 - Centro, no Município de Barcelos/AM.
Art. 3º Para a realização do recadastramento, os beneficiários deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
IV – Comprovante de estado civil, quando houver alteração;
V – Comprovante de conta bancária, caso tenha ocorrido mudança;
VI – Para pensionistas, documento que comprove a condição de beneficiário, quando solicitado.
Art. 4º O recadastramento poderá ser realizado por representante legal, nos casos de impossibilidade de comparecimento do beneficiário, mediante apresentação de procuração legal, acompanhados dos documentos do beneficiário e do representante.

Art. 5º O não comparecimento ao recadastramento dentro do prazo estipulado implicará na suspensão temporária do pagamento do benefício, até a regularização da situação cadastral, conforme legislação vigente.
Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Administração do FAPEM.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos/AM, 16 de janeiro de 2026.

ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA
Gestor (a) Presidente/FAPEM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BAABAB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026-GP/PMB, 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **concedida licença-maternidade** à servidora **MARIA JOSÉ SOUZA DE BRAGA**, referente ao **Processo Administrativo nº 037/26 – PMB**, ocupante do cargo de **Professora**, em exercício na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pelo período de **31/12/ 2025 a 29/06/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9AF39C5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Implantação de Plataforma Digital para Otimizar, Unificar e Extrair em Tempo Real as Informações do Prontuário Eletrônico do Cidadão (Pec), Componente do Sistema E-Sus Atenção Primária à Saúde (E-Sus Aps) no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 21 de janeiro de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 16 de janeiro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:5F831AB1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5069/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5069/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A **EMPRESA GST CONSTRUÇÕES LTDA, SOB O CNPJ/MF: 52.713.938/0001-52**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA REPRESENTAÇÃO DE BARREIRINHA EM MANAUS, DE ACORDO COM O ETP, O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 60 (dias) a vigência contratual, a contar do dia 02/01/2026 estendendo até o dia 03/03/2026, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.000–Poder Executivo; Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500-Transferência de Recurso não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-CMC/PMB*
BARREIRINHA/AM, 02 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:FDE40224

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4821/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4821/2025–PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO CNPJ Nº 28.505.099/0001-00.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados no Distrito de Terra Preta do Limão, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 23,02% (vinte e três, zero dois por cento) referente a Planilha de valor,

totalizando um valor de 46.534,94 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 02.000-Poder Executivo; **Unidade**: 02.009- Secretaria Municipal de Produção de Abastecimento; **Projeto Atividade**: 2.046- Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; **Elemento**: 4.4.90-51-Obras e Instalações; **Fonte de Recursos**: 1.500- Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:B6B9C964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025- SMHU/PMT

Ata de Registro de Preços nº 009/2025- SMHU/PMT, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2025- SMHU/PMT-SRP – Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, conforme Decreto nº 11.462/2023.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tapauá /AM.
Órgão/Unidade Carona: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.
Empresa: R DA S FERNANDES SERVICOS, CNPJ Nº 42.527.522/0001-96, com sede na Rua Belo Horizonte, n° 19, SALA 1.207, Edifício The Place, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-060**.**
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. ISSO INCLUI A SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUMIDOUROS E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM".
Fundamento Legal: Processo Administrativo do Carona nº 002/2026-CMC/PMB e Decreto nº 11.462/2023.
Valor Global Registrado para Eventual Contratação será de R$ 404.390,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa reais), para o item 01.
Autorização: DARLAN TAVEIRA PERES – Prefeito Municipal de Barreirinha/AM.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

BARREIRINHA - AM, 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:51E6F599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 614/2025-GPMB, de 03 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 614/2025 - GPMB, publicada em 13 de maio de 2025, que dispunha sobre a designação de **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 3.007/2024 – PMB,** da empresa **S B LOGÍSTICA LTDA,** sob **CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7F60AA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3.007/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o (a) senhor (a) **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado (a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 3.007/2024 – PMB, oriunda da Tomada de Preços nº 006/2023-CPL/PMB,** empresa **S B LOGÍSTICA LTDA,** sob **CNPJ Nº 07.780.035/0001-30,** Contratação da Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação da Escola Municipal Bom Socorro, localizada na sede do Município, para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos, o fiscal fica responsável ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato**.**

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3AB63FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 628/2025-GPMB, de 03 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 628/2025 - GPMB, publicada em 13 de maio de 2025, que dispunha sobre a designação de **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° **4.029/2024-PMB,** da empresa **J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP,** sob **CNPJ Nº 04.794.482/0001-50,**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5C46111B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.029/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM** , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 4.029/2024-PMB,** da empresa **J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP,** sob **CNPJ Nº 04.794.482/0001-50**, para "**Execução dos Serviços de Construção de Estrutura Elevada em Concreto Armado com Caixa D'água de 15 mil litros, no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, no Município de Barreirinha/AM,** de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:011CA9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 639/2025-GPMB, de 04 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 639/2025 - GPMB, publicada em 30 de maio de 2025, que dispunha sobre a designação de **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 3569/2020 **- PMB,** da empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADELTDA**, sob **CNPJ Nº 84.466.143/0001-83,**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:62358B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3569/2020 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 3569/2020 - PMB,** da empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADELTDA**, sob **CNPJ Nº 84.466.143/0001-83**, Para "Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú, Rua BH 1 Nilo Pereira e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, que é prioridade do Plano de Governo, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B502CB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 330/2025 - GPMB, de 13 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 330/2025 - GPMB, publicada em 30 de maio de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 5479/2022-PMB,** empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE COSTRUÇÃO LTDA,** sob **CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:77FC1B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5479/2022 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 5479/2022-PMB,** da empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE COSTRUÇÃO LTDA,** sob **CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, Contratação da Empresa para **Execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS - Servo Michiles, Localizada na Aldeia Indígena Mologotuba, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,** o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:896BFCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 1526/2025-GPMB, de 22 de julho de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 1526/2025 - GPMB, publicada em 23 de julho de 2025, que dispunha sobre a designação de **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° **4502/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **KEILA GUEDES DE BRITO - EPP, CNPJ Nº 26.594.688/0001-7.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3CFFF2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *JERLIANE FARIAS DA CRUZ*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4502/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor ***JERLIANE FARIAS DA CRUZ***, servidora pública municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheira Civil CREA N° **27374-D/AM**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4502/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **KEILA GUEDES DE BRITO - EPP, CNPJ Nº 26.594.688/0001-79**, para a " Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal de 4 (quatro) Salas na Comunidade Indígena Fortaleza, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexo**s"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III– Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:055B1011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 308/2025-GPMB, de 13 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 308/2025 - GPMB, publicada em 23 de abril de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 5374/2022 – PMB,** empresa **ECOAGRO COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, sob **CNPJ Nº 08.257.521/0001-30, em atendimento ao Convênio nº 038/2022-UGPE.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6FB7E350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5374/2022 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 5374/2022-PMB,** da empresa **ECOAGRO COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, sob **CNPJ Nº 08.257.521/0001-30**, Contratação da Empresa para **"Execução dos Serviços de Recuperação do Sistema Viário, com serviços de Pavimentação em Concreto Asfáltico, Calçada, Meio fio e Sarjeta no Município de Barreirinha/AM, em atendimento ao Convênio nº 038/2022-UGPE",** o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F32E659E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 309/2025 - GPMB, de 12 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 309/2025 - GPMB, publicada em 11 de abril de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 2524/2024, Processo Administrativo do CARONA nº 003/2024-CPL/PMB, da empresa J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP, sob CNPJ Nº 04.794.482/0001-50.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D883C048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104//2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2524/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

.
R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 2524/2024, Processo Administrativo do CARONA nº 003/2024-CPL/PMB, da empresa J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP,** sob **CNPJ Nº 04.794.482/0001-50, "Registro de Preços para Eventuais e Futuras Construções de Módulos Sanitários Domiciliares no Município de Parintins/AM"**, a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM**,** o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7E8D8041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 661/2025 - GPMB, de 09 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 661/2025 - GPMB, publicada em 10 de abril de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 3485/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C7FB5166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3485/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 3485/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02**, para a "**Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Prédio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo 1, na sede do Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:95DDF4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 1527/2025-GPMB, de 22 de julho de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 1527/2025 - GPMB, publicada em 23 de julho de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 4503/2025 – PMB,** empresa da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CMC/PMB,** da Empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00**.

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C97A912C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4503/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4503/2025-PMB**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO,** sob **CNPJ Nº 28.505.099/0001-00,** para a "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C35D824D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 1977/2025 - GPMB, de 12 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 1977/2025-GPMB, publicada em 15 de setembro de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 4684/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CMC/PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02.

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DBA3BEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4684/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil CREA N° 25671/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 4684/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CMC/PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02, para a "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Padre Santi no Distrito de Pedras, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F6CC2C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 2381/2025-GPMB, de 29 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 2381/2025 - GPMB, publicada em 30 de outubro de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4973/2025-PMB,** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB,** da empresa da **F BATALHA DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 37.959.005/0001-56.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DEF9C362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN KENNY SOA-RES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PE-LO ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4973/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4973/2025-PMB**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **F BATALHA DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 37.959.005/0001-56**, para a "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Indígena Marechal Cândido Rondon na Aldeia Simão, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:99FA0146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 2390/2025 - GPMB, de 30 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 2390/2025-GPMB, publicada em 31 de outubro de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 4977/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-CMC/PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa E DE JESUS GONÇALVES CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19.

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:665DA348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº **4977**/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4977/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **E DE JESUS GONÇALVES CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19**, para a **"Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 5 salas no Distrito do Piraí, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2C9B3CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 2613/2025-GPMB, de 26 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 2613/2025 - GPMB, publicada em 27 de novembro de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **Contrato Nº 5069/2025-PMB, da Dispensa de Licitação Nº 018/2025-CMC/PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa GST CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 52.713.938/0001-52.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:64C28ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 5069/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 5069/2025-PMB, da Dispensa de Licitação Nº 018/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa **GST CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 52.713.938/0001-52**, para a "Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Reforma do Prédio da Representação de Barreirinha em Manaus, de acordo com as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021., e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025 GPMB.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3DC96954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 1748/2025-GPMB, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 1748/2025 - GPMB, publicada em 19 de agosto de 2025, que dispunha sobre a designação de **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4599/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:81CE6A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *JERLIANE FARIAS DA CRUZ*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4599/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora ***JERLIANE FARIAS DA CRUZ***, servidora pública municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheira Civil CREA N° **27374-D/AM**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4599/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, para a "**Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal na Comunidade de Trindade, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III– Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1858D4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 2132/2025-GPMB, de 29 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 2132/2025 - GPMB, publicada em 11 de abril de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **Contrato Nº 4821/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-CMC/PMB,** da Empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00.**

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0324DE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4821/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4821/2025-PMB,** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00**, para a "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados no Distrito de Terra Preta do Limão, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:907C4100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 296/2025-GPMB, de 12 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 296/2025 - GPMB, publicada em 11 de abril de 2025, que dispunha sobre a designação de **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de Engenheiro Civil sob **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do

Contrato Administrativo Nº 4.114/2024– PMB, empresa ALANK BATISTA VIANA LTDA, sob CNPJ n° n. º19.911.286/0001-95.

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0B766BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.114/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571 - 29**, no cargo de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 4.114/2024– PMB,** empresa **ALANK BATISTA VIANA LTDA, sob CNPJ n° n.º19.911.286/0001-95,** para "Execução dos Serviços de **Construção da Mini Vila Olímpica na Sede do Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**,** o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1FA1816B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 095/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 095/2025 – PMBC - Oriundo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – CMCP/PMBC.**

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.995.853/0001-73.**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ANEXO DE 02 (DUAS) SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor global do Contrato: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

0022201 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
04.122.0011.2061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 RP

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 095/2025 – PMBC tem validade de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 15 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:778D348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **PORTO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.712.947/0001-53.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 061/2023 – PMBC** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01- Gabinete do Prefeito
04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – R.P

02.09.01- Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – R.P/11 – Fundeb 30%

02.09.10 –Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:10 – R.P

03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2044.0000 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:2BE68AA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026-GPMB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026-GPMB

Regulamenta o recolhimento de entulhos de obras no âmbito do Município de Beruri, estabelece cronograma específico para coleta e impõe sanções por descumprimento, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
CONSIDERANDO a competência municipal para legislar e executar políticas sobre higiene pública, limpeza urbana e proteção ambiental, nos termos dos arts. 23, VI; 24, VI e VIII; e 30, I e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as disposições do Código de Postura do Município (Lei Municipal nº 016/1983), especialmente arts. 2º, 3º, 5º a 11, que visam à higiene pública e autorizam multas por infrações;
CONSIDERANDO a Lei Federalnº9.605/1998,arts.6º, 54 a 56 e 72,que impõe sanções administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente, incluindo descarte irregular de resíduos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010, arts. 3º, XVI (definição de resíduos sólidos), 9º (prioridades no gerenciamento), 10 (gerenciamento municipal), 47 (proibição de descarte irregular) e 49 (fiscalização e sanções);
CONSIDERANDO o Código Ambiental do Município (Lei Municipal nº 170/2007), arts. 1º, 2º, I e IX, e 3º, I, V e XIII, que orientam a preservação e controle de poluição;
CONSIDERANDO o Código Tributário do Município (Lei Municipalnº291/2021),arts. 3º, V, e 5º, que autorizam cominação de penalidades e vigência de normas complementares;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a coleta de entulhos de obras (resíduos de construção civil) para preservar a saúde pública, o meio ambiente e a ordem urbana, evitando descarte irregular em vias públicas;
DECRETA:
Art. 1º- O recolhimento de entulhos provenientes de obras de construção, reforma ou demolição, bem como resíduos resultantes da limpeza de quintais, tais como folhagens, árvores, galhos e materiais similares, no território do Município de Beruri, será realizado pelo serviço público municipalde limpeza urbana, **nas últimas quartas-feiras e quintas-feiras de cada mês civil**.
§ 1º Os geradores de entulhos (proprietários, construtores ou responsáveis pela obra ou resíduos resultantes de limpeza de quintais) deverão acondicionar os resíduos em recipientes adequados (caçambas ou sacos resistentes) e colocá-los na calçada fronteiriça ao imóvel, em volume máximo de 1m³ por coleta, até as 18h do dia anterior à data designada.
§ 2º Para fins deste Decreto, consideram-se entulhos e resíduos:
I – materiais de construção civil, como tijolos, concreto, areia, madeira, metais e similares;
II – resíduos oriundos da limpeza de quintais, incluindo folhas, galhadas, troncos, restos de poda e árvores de pequeno porte.
§ 3º A coleta não abrange resíduos perigosos (ex.: amianto, solventes,vidro), que devem ser destinados conforme normas específicas (Lei Federal nº 12.305/2010, art. 13).
Art.2º- É expressamente vedado o depósito, lançamento ou abandono de entulhos, resíduos de quintais, folhagens, árvores, galhadas ou quaisquer resíduos sólidos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, margens de rios ou locais não autorizados, fora do cronograma estabelecido neste Decreto.
Art.3º-Os proprietários e responsáveis por **bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres** ficam obrigados a, **após o término diário de suas atividades**, acondicionar corretamente seus resíduos sólidos e orgânicos em **sacos plásticos resistentes e devidamente fechados**, mantendo-os em local adequado para o recolhimento pelo serviço público de limpeza no dia seguinte.
§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto e no Código de Postura do Município.
Art. 4º Art. 3º A infração ao disposto neste Decreto sujeita o infrator a multa pecuniária, nos seguintes valores, expressos em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), conforme Lei Municipal nº 291/2021: **I - Mínima**: 40 (quarenta) UFRM, para volumes até 1m³ ou primeira infração; **II - Média**: 100 (cem) UFRM, para volumes entre 1m³ e 5m³ ou agravantes (ex.: proximidade a rios ou áreas verdes); **III - Máxima**: 400 (quatrocentos) UFRM, para volumes superiores a 5m³, reincidência ou dano ambiental comprovado.
§ 1º A gradação considerará a gravidade, antecedentes e situação econômica do infrator (Lei Municipal nº 016/1983, art. 9º; Lei Federal nº 9.605/1998, art. 6º).
§ 2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro (Lei Municipal nº 016/1983, art. 10).
§ 3º A multa não isenta a obrigação de remover os entulhos e reparar danos (Lei Municipal nº 016/1983, art. 11). § 4º As multas serão aplicadas por auto de infração lavrado por fiscal municipal, com direito a defesa em 10 (dez) dias, e inscritas em dívida ativa se não pagas (Lei Municipal nº 016/1983, art. 8º; Lei Municipal nº 291/2021).
Art. 5º A Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente e Obras fiscalizará o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 15 de janeiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

ANEXO ÚNICO		
CRONOGRAMA PARA COLETA		
MESES DA COLETA	QUARTA	QUINTA
JANEIRO	28/01/2026	29/01/2026
FEVEREIRO	25/02/2026	26/02/2026
MARÇO	25/03/2026	26/03/2026
ABRIL	29/04/2026	30/04/2026

MAIO	**27/05/2026**	**28/05/2026**
JUNHO	**24/06/2026**	**25/06/2026**
JULHO	**29/07/2026**	**30/07/2026**
AGOSTO	**26/08/2026**	**27/08/2026**
SETEMBRO	**28/09/2026**	**29/09/2026**
OUTUBRO	**26/10/2026**	**27/10/2026**
NOVEMBRO	**25/11/2026**	**26/11/2026**
DEZEMBRO	**28/12/2026**	**29/12/2026**

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:BA72EFC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 240/2024, **de 02 de janeiro de 2024**, prorrogado através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **IVONE DE MORAES LEONEL,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Enfermeira",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 240/2024, de 02.01.2024;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:AF922661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA ADREA PRISCILA BRANDÃO MAMEDE MORAIS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado na data de **16.01.2026**, onde a servidora efetiva **ADREA PRISCILA BRANDÃO MAMEDE MORAIS**, portadora do RG nº 24*****-3, solicita licença para tratar de interesse particular, sem remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, em conformidade ao Art. 129, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), prorrogação de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de **02.01.2026** até **30.06.2026**, a servidora efetiva **ADREA PRISCILA BRANDÃO MAMEDE MORAIS**, ocupante do cargo de "Atendente", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2026.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:658216C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 – GAB/PMC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **MICHEL MORAES DE SOUZA,** portador do RG 32*****-4 SSP/AM e CPF nº 025.***.***-33, ocupante do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:7AD6688F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026 - GP, 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de aprovados no cargo de Carpinteiro, referente ao Edital nº 001/2022, do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a

Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, para o cargo de Carpinteiro, realizado através do Edital nº 001/2022, com a finalidade de apresentar- se na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, a partir do dia 19.01.2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme resultado final publicado em Diário Oficial e devidamente homologado, na seguinte ordem:

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	CARLOIS VALDECY PEREIRA ALVES	1º
02	IZAQUEU MONTEIRO DA SILVA	2º
03	CESAR RIBEIRO DE LIMA	3º
04	ELCIMAR PONCIANO DA SILVA	4º
05	MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA	5º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F3427019

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I – "Arthur Virgílio Nogueira", localizada na Comunidade do Brasil – Paraná do Mamori, no Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 02/02/2026, às 08h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 16 de janeiro de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:367A432B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002-2026 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2026-CMC/PMC

• **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, inscrito sob o **CNPJ nº 04.332.995/0001-49**, como **CONTRATANTE** e **J A RABELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.814.647/0001-03**, Como **CONTRATADO**.
• **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Construção do GCIP – Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção no Município de Careiro/Am, especificado no Processo Administrativo nº 081/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – CMC/PMC.**

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir de **26/01/2026 á 26/05/2026**, conforme cronograma físico financeiro, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R$ 516.352,39 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).**
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está AUTORIZADO executar o objeto do **Termo de Contrato nº 001/2026**, resultado do Processo Administrativo nº 081/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – CMC/PMC.
Careiro/AM, 15 de janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:742BD160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 001/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 15 de janeiro de 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa J A RABELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.814.647/0001-03.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Construção do GCIP – Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção no Município de Careiro/Am, especificado no Processo Administrativo nº 081/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 516.352,39 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 1.010 –Realização de Obras de Infraestrutura para o Municipio
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 15 de janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:8E0CEA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 002/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 15 de janeiro de 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa AMAZON CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.738.181/0001-78.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obras para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção de Centro de Convivência, conforme o contrato de repasse nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA e PROPOSTA de Nº 067771/2023, anexado ao ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 – CMC/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 1.560.030,88(um milhão, quinhentos e sessenta mil, trinta reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R$ 1.555.030,88 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trinta reais e oitenta e oito centavos) Contrato de repasse de nº 951993/2023/MDASCF/CAIXA
UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – Implem. de Infraestrutra para Atividades deAssist. Social.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1.700 - MDASCF/CAIXA

R$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo pagos pela contrapartida do município
UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – Implem. de Infraestrutra para Atividades deAssist. Social.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência CONTRATUAL será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato e para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 15 de janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:D091A474

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5727/2025 – SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – Amazonas.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/01/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/01/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 03/02/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 03/02/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am,16 de janeiro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5F2AA467

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2874/2025 - SEMED

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos portáteis de sonorização destinados ao apoio das atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Coari/AM

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/01/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/01/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 04/02/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 04/02/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am,16 de janeiro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:29B65536

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação do Decreto Municipal de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO a **Acórdão Nº 1634/2025** –TCE – SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE/AM - Processo TCE Nº 10833/2025, determinando a anulação do Ato de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art.1º. ANULAR, o ato aposentatório, Decreto Municipal de 23 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 24 de dezembro de 2024, edição n. 3763 que concedeu a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da Srª **MARIA LEANDRO SMITH**, uma vez que a aposentadoria fora julgada ilegal e, consequentemente, negado registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, 16 de janeiro de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari/AM em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4C57B2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025-PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas Ano:XVII / N° 4025 do dia 16 de janeiro de 2026, que;

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025-PMC

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2026-PMC

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 16 de janeiro de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7C3113C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

ESPECIE: Termo de Contrato nº 001/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 010/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e CONSTRUTORA PILAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.819.297/0001-72.

VALOR GLOBAL: **R$ 2.093.948,53 (Dois milhões, noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA RIO BADAJÓS, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02 0210 021001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Projeto: 15 451 0091 1008 0000 Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 2.706 Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)

Codajás - AM, 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9D5AA7F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal N.º 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** FRANKELENE DE SOUZA DA CRUZ, portadora da identidade de nº 43603114272 SSP/AM, CPF: 436.031.142-72 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA PESSOAL DO PREFEITO EM MANAUS,** com símbolo de vencimento CC-1, com lotação no Escritório de Representação em Manaus (AM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1 (primeiro) de janeiro de 2026.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 06 janeiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7F01BE23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no dia 29/01/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 15 de janeiro de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C3DD10A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Humaitá/AM, 16 de janeiro de 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito de Humaitá-AM, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, art. 182, e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de construção de Creche Tipo I – Padrão FNDE – Programa Novo PAC do Governo Federal;

CONSIDERANDO que no município há um imóvel situado no Bairro São Cristóvão, com localização adequada para construção da Creche;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – A área se refere ao lote 4830 localizado no Bairro São Cristóvão, Frente Com a Rua Municipal II, medindo em linha reta 27,00m com azimute plano de 224º 51' 49" do marco M-9 ao marco M-8; Lado Direito Com Terras de Jairo Leite de Almeida, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 134º 51' 49" do marco M-8 ao marco M-5; Lado Esquerdo Com Terras de Maria Januária da Sila e Silva, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 314º 51' 49" do marco M-6 ao marco M-9; Fundos Com Terras de Edson Prestes Ferreira, medindo em linha reta 27,00m com azimute plano de 44º 51' 49" do marco M-5 ao marco M-6;

II – A área a ser desapropriada mede 887,50m2, perímetro de 119 metros lineares.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual, com anuência do proprietário, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a abertura e ampliação de via pública.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Humaitá-AM, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação de profissional habilitado.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Humaitá-AM arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Humaitá-AM.

Art.4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ADDF4677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Humaitá/AM, 16 de janeiro de 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito de Humaitá-AM, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, art. 182, e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de construção de Creche Tipo I – Padrão FNDE – Programa Novo PAC do Governo Federal;

CONSIDERANDO que no município há um imóvel situado no Bairro São Cristóvão, com localização adequada para construção da Creche;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – A área se refere ao lote 4530 localizado no Bairro São Cristóvão, Frente Com a Rua das Flores, medindo em linha reta 27,00m com azimute plano de 44º 51' 49" do marco M-2 ao marco M-3; Lado Direito Com Terras de Santos Rodrigues de Souza, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 314º 51' 49" do marco M-3 ao marco M-6; Com Terras de Luiz Carlos Beleza Costa, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 134º 51' 49" do marco M-5 ao marco M-2; Fundos Com Terras de Eder Prestes da Silva, medindo em linha reta 20,00m com azimute plano de 224º 51' 49" do marco M-6 ao marco M-5;

II – A área a ser desapropriada mede 887,50m2, perímetro de 119 metros lineares.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual, com anuência do proprietário, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a abertura e ampliação de via pública.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Humaitá-AM, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação de profissional habilitado.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Humaitá-AM arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Humaitá-AM.

Art.4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:81CD6D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Humaitá/AM, 16 de janeiro de 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito de Humaitá-AM, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, art. 182, e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de construção de Creche Tipo I – Padrão FNDE – Programa Novo PAC do Governo Federal;

CONSIDERANDO que no município há um imóvel situado no Bairro São Cristóvão, com localização adequada para construção da Creche;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – A área se refere ao lote 4630 localizado no Bairro São Cristóvão, Frente Com a Rua das Flores, medindo em linha reta 20,00m com azimute plano de 44º 51' 49" do marco M-1 ao marco M-2; Lado Direito Com Terras de Edson Prestes Ferreira, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 314º 51' 49" do marco M-2 ao marco M-5; Lado Esquerdo Com Terras de Frederico Versalles, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 134º 51' 49" do marco M-4 ao marco M-1; Fundos Com Terras de Jairo Leite de Almeida, medindo em linha reta 20,00m com azimute plano de 224º 51' 49" do marco M-5 ao marco M-4;

II – A área a ser desapropriada mede 650m2, perímetro de 105 metros lineares.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual, com anuência do proprietário, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a abertura e ampliação de via pública.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Humaitá-AM, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação de profissional habilitado.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Humaitá-AM arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Humaitá-AM.

Art.4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5E224282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Humaitá/AM, 16 de janeiro de 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito de Humaitá-AM, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, art. 182, e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de construção de Creche Tipo I – Padrão FNDE – Programa Novo PAC do Governo Federal;

CONSIDERANDO que no município há um imóvel situado no Bairro São Cristóvão, com localização adequada para construção da Creche;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – A área se refere ao lote 4930 localizado no Bairro São Cristóvão, Frente com a Rua Municipal II, medindo em linha reta 20,00m com azimute plano de 224º 51' 49" do marco M-8 ao marco M-7; Lado Direito Com Terras de Frederico Versalles, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 1349 51' 49" do marco M-7 ao marco M-4; Lado Esquerdo Com Terras de Eder Prestes da Silva, medindo em linha reta 32,50m com azimute plano de 314º 51' 49" do marco M-5 ao marco M-8; Fundos Com Terras de Luiz Carlos Beleza Costa, medindo em linha reta 20,00m com azimute plano de 44º 51' 49" do marco M-4 ao marco M-5;

II – A área a ser desapropriada mede 650m2, perímetro de 105 metros lineares.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual, com anuência do proprietário, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a abertura e ampliação de via pública.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Humaitá-AM, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação de profissional habilitado.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Humaitá-AM arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Humaitá-AM.

Art.4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F06F22DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO E REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE FUNDO, CONSELHO E PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **23/01/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Iranduba 16 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1A996F5C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PRESENCIAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E EMPREENDEDORISMO CULTURAL PARA 30 ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS E MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **23/01/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Iranduba 16 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:567B3B75

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM PORTAL A CULTURA, SITE COM CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA PARA MAPEAMENTO DOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, COM RELATÓRIO DE POTENCIAL ECONÔMICO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **23/01/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Iranduba 16 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:66FAA265

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO ESCOLAR 2026**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **23/01/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Iranduba 16 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:484221E8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FRIOS E INDUSTRIALIZADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO ESCOLAR DE 2026**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **23/01/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Iranduba 16 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:66F55626

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER – SEEL, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **23/01/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Iranduba 16 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:419FAC7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 007/2026-GAB/PMI, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 09/01/2026 - nº 4020, exonera a pedido, no cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Código Identificador: F120C9BF

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr. (a) DARIL CASTELO DE LIMA, Portaria 1.029/2025-PGMI, na função de Assessor Técnico I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a), na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba – SEMEI , a contar do dia 31 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr. (a) DARIL CASTELO DE LIMA, Portaria 1.029/2025-GAB/PMI, na função de Assessor Técnico I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a), na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba – SEMEI , a contar do dia 31 de dezembro de 2025.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:16013BB9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 010/2026-GAB/PMI, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 09/01/2026 - nº 4020, dispõe sobre a Licença Prêmio de servidor (a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: 3E9572D2

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 010/2025 – GAB/PMI

LEIA-SE:
PORTARIA N° 010/2026 – GAB/PMI

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D3DBF5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de Gestor (a) Escolar, para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ELVIS FERNANDO PINTO DA SILVA, Gestor (a) Escolar, Matrícula nº 5.235-8A, para integrar o regime complementar de horas,com a carga horária de 20 horas semanais, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE APARECIDA, a presente solicitação fundamenta-se da necessidade de garantir a presença contínua do (a) Gestor (a) Escolar em todos os turnos de funcionamento da unidade.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:520B7977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026-GAB/PMI

CONCEDE O ADICIONAL DE ESTÍMULO À ESPECIALIZAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- AEAP, PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU, conforme o Processo Judicial nº 0002688-81.2024.8.04.4600, objeto cumprimento de sentença, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011- reestrutura o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Iranduba.
CONSIDERANDO trata-se de (a) servidor (a) efetivo (a) estável, na forma do caput. Do Art.41 da CRFB/88;
CONSIDERANDO os autos Processo Judicial nº 0002688-81.2024.8.04.4600, objeto cumprimento de sentença;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 25, e seus parágrafos, da Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011- reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, disposto no Art. 37 da CFB/88.

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) municipal o (a) Sr. (a) MIRIAN DA SILVA PEREIRA MIRANDA, matricula nº 4.098-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI, admitido (a) em 01/03/2012. ADICIONAL DE ESTÍMULO A ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – AEAP, Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, no cargo de Professor (a) Ensino Superior- Nível II, conforme o Cumprimento de Sentença, do Processo Judicial nº 0002688-81.2024.8.04.4600, a contar do dia 16 de janeiro de 2026.

Art.. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento-SEMAP, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM
Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C3A5125A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA DE REMANESCENTE
PREGÃO Nº 031/2025 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a reabertura da Sessão Pública do procedimento licitatório, para chamada de remanescente na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 21/01/2026
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local

Itacoatiara/AM, 16 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:428044A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 025, DE 02 DE JANEIRO 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora IZA GOMES DE AZEVEDO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 3594/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 130/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer nº 090/2025** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora municipal **IZA GOMES DE AZEVEDO**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I** , **Matrícula FEC 08/43547**, a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I –VENCIMENTO (vencimentos+ incorporações) – no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.

II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 1.344,92 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos),** conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS (8286/10950) - no valor de **R$ 151,34 (Cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.
IV–VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL, na forma da lei - no valor de R$ 1.469,66 (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:811710FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 026, DE 02 DE JANEIRO 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora MARIA DA GLÓRIA CARVALHO PINTO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo Nº 3794/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 126/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer nº 086/2025** da Controladoria Interna, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora municipal **MARIA DA GLÓRIA CARVALHO PINTO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, FEC 18/42701** a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.621,00, (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO ASG I – no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.499,01 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS- (6939/10950 dias) - no valor de R$ 126,72 (Cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da Constituição Federal/88.
IV- COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – (na forma da lei) R$ 1.494,28 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da Constituição Federal/88.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E0BFA389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 027, DE 02 DE JANEIRO 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor MANUEL MARQUES DE ANDRADE FILHO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 5478/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 129/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer nº 089/2025** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor municipal **MANUEL MARQUES DE ANDRADE FILHO**, no cargo de **Auxiliar Administrativo I** , **Matrícula FEC 07/41730**, a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I –VENCIMENTO (vencimentos+ incorporações) – no valor de **R$ 302,58 (trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 3.170,08 (Um mil cento e setenta reais e oito centavos),** conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III–VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS- 11141/12775) - no valor de **R$ 263,84 (Duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.**
IV–VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL (na forma da lei) - no valor de R$ 1.357,16 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos),

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:ADB20623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 028, DE 02 DE JANEIRO 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora MARLÚCIA DE LIMA CARDELES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 4057/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 131/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer nº 091/2025** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora municipal **MARLÚCIA DE LIMA CARDELES**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I** , **Matrícula FEC 08/43447**, a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I –VENCIMENTO (vencimentos+ incorporações) – no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 1.347,09 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos),** conforme o art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS-(8287/10950) - no valor de **R$ 151,36 (Cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos),** nos termos do §2º, do Art. 40 da Constituição Federal/88.
IV–VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL (na forma da lei) - no valor de R$ 1.469,64 (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da Constituição Federal/88.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C785959A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, a servidora RONISE SIMÕES DA SILVA ALCÂNTARA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 3635/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Jurídico nº 133/2025**, e do **Controle Interno nº 093/2025**, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **RONISE SIMÕES DA SILVA ALCÂNTARA**, **Professora, Nível III, Classe "D",** Matrícula FEC 08/47305, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003- em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 4.277,96 (Quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO–NÍVEL III CLASSE "D" no valor de **R$ 4.074,25 (Quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que teve alterada as tabelas do Anexo II, pelo **Decreto n. *091, de 15 de janeiro de 2025*,** conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGENCIA DE CLASSE– NIVEL III CLASSE "D", no valor de **R$ 203,71(duzentos e três reais e setenta e um centavos),** com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que teve alterada as tabelas do Anexo II, pelo **Decreto n. *091, de 15 de janeiro de 2025*,** conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E928A58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora ROSELY QUEIROZ ALVES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **4372/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº. 4372/2025** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 087** do Controle Interno ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** a servidora municipal **ROSELY QUEIROZ ALVES**, Professora, Matrícula FEC 19/43388 a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterado pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.212,04 (Dois mil duzentos e doze reais e quatro centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO- NIVEL "III", CLASSE "C" -no valor de **R$ 3.917,55** (Três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL "III" CLASSE "C" – no valor de **R$ 195,88,** (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
I**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R$ 3.536,44 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
IV–VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS- (6850/10950 dias) - no valor de R$ 2.212,04 (dois mil duzentos e doze reais e quatro centavos) **nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.**
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8AACD958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora ELZA MARIA CASTRO FARIAS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 4265/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 132/2025**, da Assessoria Jurídica e do **Parecer nº 092/2025 do Controlador Interno**, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **ELZA MARIA CASTRO FARIAS**, **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 08/47505**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 **Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I– VENCIMENTO – no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II- COMPLEMENTO PARA ATINGIR O PISO na forma da Lei - no valor de **R$ 1.421,00(Um mil quatrocentos e vinte um reais). nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.**
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:875EFB3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora ITELVINA MARA RODRIGUES DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as

disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 3839/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 124/2025 da Assessoria Jurídica**, e o **parecer nº 084/2025**, do Controle Interno ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **ITELVINA MARA RODRIGUES DA SILVA**, cargo de **Auxiliar Administrativo I**, Matrícula **FEC 07/41715**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.783,10 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I– VENCIMENTO– no valor de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II– GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de **R$ 162,10 (Cento e sessenta e dois reais e dez centavos)**, com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:59A15AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, ao servidor JOEL RIBAMAR BATISTA DOS SANTOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 3648/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor **Parecer nº 128/2025 da Assessoria Jurídica,** e do **Parecer nº 088/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **JOEL RIBAMAR BATISTA DOS SANTOS**, **Auxiliar Administrativo II**, Matrícula **FEC 07/41025**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.945,20 (Um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I– VENCIMENTO– no valor de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II– ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 20% – no valor de **R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, com base no Decreto nº 0041-A de 01.03.2005.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8C0824A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora RAIMUNDA NEMORINA SANTOS GRANA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **3824/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 125/2025** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 085/2025** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora municipal **RAIMUNDA NEMORINA SANTOS GRANA**, Professora Nível III Classe C, Matrícula FEC 12/47342 a qual faz jus a Provento Integral, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de Decreto GP nº. 091 de 15.01.2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 3.301,44 (Três mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO- NIVEL "III", CLASSE "C" -no valor de **R$ 3.917,55 (três mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL "III" CLASSE "C" – no valor de **R$ 195,88, (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
I**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R$ 3.301,44 (Três mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:A0BFF338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora SILVANA ALMEIDA CAVALCANTE FRANÇA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **2869/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 102/2025** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 074/2025** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.01.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora municipal **SILVANA ALMEIDA CAVALCANTE FRANÇA**, Professora Nível III Classe D, Matrícula FEC 10/48536 a qual faz jus a Provento Integral, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo Decreto GP nº. 091 de 15.01.2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 3.236,38 (Três mil duzentos e trinta e seis reais e tinta e oito centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO- NIVEL "III", CLASSE "D" -no valor de **R$ 4.074,25 (Quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL "III" CLASSE "D" – no valor de **R$ 203,71, (Duzentos e três reais e setenta e um centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
I**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R$ 3.236,38 (Três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:90E4C328

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 002/25, referente à Inexigibilidade Nº 002/25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, de interesse da Câmara do Município de Itamarati/am. PARTES: Câmara do Município de Itamarati/am E AS CONSULTORIA E COMERCIO, CNPJ nº 58.703.713/0001-00. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, de 09/01/2026 até 31/12/2026.

Itamarati/Am, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9698B84F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025-SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025-SRP
O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Presencial nº 024/2025 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas SIMONE MELO PINHEIRO – ME, CNPJ 10.984.143/0001-39; AURICELIO SOARES BEZERRA –

EPP, CNPJ 22.399.161/0001-32; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, CNPJ 42.571.890/0001-31; R. E. F. MOTA LTDA – EPP, CNPJ: 10.664.383/0001-56 e A C DE JESUS LTDA – EPP – CNPJ: 39.907.721/0001-15, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao credenciamento, proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR às empresas SIMONE MELO PINHEIRO – ME, com sede na Rua Beira Rio, nº 27, Bairro Centro, Itamarati-AM, inscrita no CNPJ nº 10.984.143/0001-39, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 10, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 64, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais); AURICELIO SOARES BEZERRA – EPP, com sede na Av. São Jorge, nº 504, GalpaoB, Bairro São Jorge, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 22.399.161/0001-32, vencedora dos itens 3, 9, 15, 25, 26, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 72, 77, 80 e 82, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 1.385.195,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, com sede na Rua Vasco da Ataíde, nº 1, Sala 03, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 42.571.890/0001-31, vencedora dos itens 04, 05, 19, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 46, 47, 48, 50, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78 e 79, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 1.620.505,00 (um milhão seiscentos e vinte mil quinhentos e cinco reais); R. E. F. MOTA LTDA – EPP, com sede na Rua Tupã Supé, nº 109, Bairro Centro, Itamarati-AM, inscrita no CNPJ nº 10.664.383/0001-56, vencedora dos itens 8, 11, 12, 16, 17, 60 e 61, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 167.350,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) e A C DE JESUS LTDA – EPP, com sede na Rua Vitória Régia, nº 10, Bairro Centro, Itamarati-AM, inscrita no CNPJ nº 39.907.721/0001-15, vencedora dos itens 53, 67, 81 e 83, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 243.575,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais); perfazendo o valor global de R$ 3.867.365,00 (três milhões oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais);
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 024/2025 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAMARATI.
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Itamarati/AM, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2760D8D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade COE Nº. 014/2025. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 965303/2024. Vencedora: ANTONELLY CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.718.687/0001-56, valor global de **R$ 9.479.792,30 (nove milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**. REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem e com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos.
Itamarati-AM, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D7864AA1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário do Estado do Amazonas, seção publicações diversas, página 3, Protocolo 255344, no dia 29 de dezembro de 2025; no Diário do Amazonas, seção classificados, página 10; no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XVII | Nº 4013, Código Identificador: E0F7951D e no Diário Oficial da União, seção 3, página 248, todos no dia 30 de dezembro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação em via urbana no município de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 951988/2023.

LEIA-SE:
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 965303/2024

Itamarati/AM, 12 de janeiro de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8232AD4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/26 DO PP (SRP) 024/25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/26 DO PP (SRP) 024/25

Ata de Registro de Preço nº 003/2026, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 024/2025 - SRP. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Itamarati". Assinatura da Ata: 15/01/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedores Adjucatório SIMONE MELO PINHEIRO – ME, CNPJ 10.984.143/0001-39, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 10, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 64, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais); AURICELIO SOARES BEZERRA – EPP, CNPJ 22.399.161/0001-32, vencedora dos itens 3, 9, 15, 25, 26, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 72, 77, 80 e 82, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 1.385.195,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, CNPJ 42.571.890/0001-31, vencedora dos itens 04, 05, 19, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 46, 47, 48, 50, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78 e 79, do Edital e Termo de Referência, no valor

total de R$ 1.620.505,00 (um milhão seiscentos e vinte mil quinhentos e cinco reais); R. E. F. MOTA LTDA – EPP, CNPJ: 10.664.383/0001-56, vencedora dos itens 8, 11, 12, 16, 17, 60 e 61, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 167.350,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) e A C DE JESUS LTDA – EPP, CNPJ: 39.907.721/0001-15, vencedora dos itens 53, 67, 81 e 83, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 243.575,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais); perfazendo o valor global de R$ 3.867.365,00 (três milhões oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais). De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.
Itamarati-AM, em 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE
Secretário de Administração

SIMONE MELO PINHEIRO – ME
CNPJ 10.984.143/0001-39
Licitante Vencedor

AURICELIO SOARES BEZERRA – EPP
CNPJ 22.399.161/0001-32
Licitante Vencedor

D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME
CNPJ 42.571.890/0001-31
Licitante Vencedor

R. E. F. MOTA LTDA – EPP
CNPJ: 10.664.383/0001-56
Licitante Vencedor

A C DE JESUS LTDA – EPP
CNPJ: 39.907.721/0001-15
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5B1EB24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 001/25, referente à Inexigibilidade Nº 001/25. OBJETO: Contratação da empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na contabilidade pública, de interesse da Câmara do Município de Itamarati/am. PARTES: Câmara do Município de Itamarati/am E RM SOLUCOES CONTABEIS LTDA, CNPJ nº 37.197.658/0001-45. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, de 08/01/2026 até 08/01/2027.

Itamarati/Am, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:197703DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 003/2026.
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 965303/2024.
Parte Contratante: Município de Itamarati – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTONELLY CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 04.718.687/0001-56.
Valor do Contrato: R$ 9.479.792,30 (nove milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Programa de trabalho: 15.451.1031.1010.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas e Vicinais.
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 014/2025.
Vigência da contratação: 15/01/2026 a 15/01/2027.
Itamarati/AM, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D1FA2B86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ERRATA

Na **LEI Nº 366 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – PPA PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, publicada Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 4007, de 19 de dezembro de 2025.

Onde se Lê:

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Leia-se:

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro: As metas anuais deverão atender as seguintes agendas transversais, com enfoque intersetorial, visando a equidade, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável: crianças e adolescentes, com ênfase na primeira infância; mulheres; igualdade racial; povos indígenas; e meio ambiente.

Parágrafo Segundo: A Agenda Transversal de que trata o parágrafo anterior, no que se refere a crianças e adolescentes, terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste PPA para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Parágrafo Quarto: Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:27E55958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ERRATA – LEI Nº 366 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – PPA PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Comunicamos, para os devidos fins, que o **Aviso de Errata** referente ao **artigo 4º** da LEI Nº 366 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 – PPA PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, publicado em 19 de dezembro de 2025, está **REVOGADO** e deve ser **desconsiderado** em sua totalidade.
O texto original do Artigo 4º permanece inalterado e válido.
Itapiranga, 16 de Janeiro de 2025.

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:2C60D9AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 153/2026-CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA-PMJ

DECRETO Nº 153/2026– GPMJ JAPURÁ DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCI4S.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, em Exercício, MADALENA DA SILVA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o **Art. 101** da **Lei Orgânica do Município e,**

1-CONSIDERANDO o que estabelece o **Art. 37, IX, da C. F "A Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",**
2- CONSIDERANDO a **Lei Municipal Nº 27/2001** alterada pela **Lei Nº 017/2009 de 11 de Novembro de 2009.**
3-CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos Serviços Públicos, pelo qual a Prestação de Serviços é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios Prejuízos, até mesmo irreversíveis, na prevenção e promoção da saúde dos nossos munícipes.
RESOLVE:
CRIAR, no âmbito da Prefeitura Municipal de Japurá-AM, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Marcelo do Nascimento Batista - Matricula:303831
MEMBROS
Aldejane Carvalho Benjamim - Matricula :304142
Maria Orineide Barbosa de Oliveira Matricula:304204
SUPLENTES:
Brenno Gonçalves Rodrigues- Matricula:304010
Mayriza Magda Moreira Carvalho- Matricula :304127

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ ESTADO DO AMAZONAS, 12 DE JANEIRO DE 2026.

MADALENA DA SILVA CARDOSO
Prefeita Municipal Em Exercício

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:605066D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 26/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica.
Objeto: Construção de muro de contenção de erosão fluvial no município de Jutaí-AM, conforme convênio Plataforma +Brasil nº 890250/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/01/2026 ÀS 08:00h.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/03/2026 até as 00:00h.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 ÀS 08:00h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF.
Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 16 de janeiro de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FF2B98F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°028/2026

PORTARIA Nº 028/2026-GPML LABREA, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O SR. JOÃO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR O SENHOR ERACILDO FERREIRA FRANCO**, portador do RG/CPF: 16080343215, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível II do Município de Lábrea, simbologia CC-05, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, respondendo pela Coordenadoria Municipal do Bolsa Família.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 16/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício do Municipio de Lábrea

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:FE4A016D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 GP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA Nº 1031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"**Secretária Escolar da EMEF Hilária Nery Menezes**"
Leia-se:
"**Secretário Escolar da EMEF Hilária Nerys Menezes**"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:07C38305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Engenheiro Civil Sr. Paulo Onety de Souza Filho – CREA-AM RNP: 040865364-7, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 001/2026**, referente a "Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho, localizado na rua Itacoatiara, S/N, Bairro: União e do Campo Francisco Gonçalves Coelho, localizado na Travessa Fausto Afonso, S/N, Terra Preta, Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme o processo administrativo interno nº 8195/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 07 de janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:165EB53C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DE METAS ESPECÍFICAS QUE DISPÕE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 68, VI e art. 91, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o § 4o do art. 5º da Lei Municipal nº 709 de 29.12.2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Manaquiri para o período de 2026-2029;

CONSIDERANDO que fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste,

DECRETA

Art. 1º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 2º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 3º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O município terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de janeiro 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 12 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:A8F157E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CPC/PMM

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, EM ALVENARIA, COM 2 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SANTA HELENA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM**

Tipo: **"MENOR PREÇO", POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura da Sessão: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 15 de Janeiro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:17AA0382

LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE PRAZO DE PRAZO DO CONTRATO 408/2024 -DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 012/2024 – CPL/PMM

PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

12 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 07 de Janeiro de 2026.

LEIA-SE:

12 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 07 de Janeiro de 2027.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A127D32A

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **SWAME AROUCHA LEITE**, inscrito no RG n° 19840063 e no CPF n° 902.006.672-20, Tv. Esmeralino Amado da F. Reis, 07, bairro Auxiliadora, Manicoré – Amazonas, CEP 69280-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 006/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2026, com término em 30 de janeiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 05 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SWAME AROUCHA LEITE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:967D5CD5

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora ALICE PASSOS BORGES, inscrita no RG n° 0602171-9 SSP/AM e no CPF n° 135.216.242-34, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 007/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026, com término em 30 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 05 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ALICE PASSOS BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
CPF_____

NOME_____
CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DB418EAA

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 574/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023 – CPC/PMM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 574/2023, que tem como por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO ESTRATÉGIAS PARA A MELHORA DOS ÍNDICES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO RENDIMENTO E NO APRENDIZADO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** e a Empresa: **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTD, CNPJ: 52.076.328/0001-95,** Na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa: **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no **CNPJ: 52.076.328/0001-95**, situada na Avenida: R KUMAMOTO, nº 12, SALA 04 QUADRA LOTE 12 LOTE JARDIM ORIENTEPARQUE 10 DE NOVEMBRO, CEP 69.054-309, Manaus/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo senhor: **RAPHAEL XAVIER BARBOSA**, portador do CPF Nº. 050.600.044-30 e RG nº. 6380775, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Adriano Gama, Nº 196, Bairro: PARQUE 10 de NOVEMBRO, AP 01 QUADRA D, Município de Manaus/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 574/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO ESTRATÉGIAS PARA A MELHORA DOS ÍNDICES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO RENDIMENTO E NO APRENDIZADO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art107 da Lei 14.133/21. O objeto do Presente Aditivo é a Prorrogação de Prazo, do Termo de Contrato nº 574/2023. Mais 12 (Doze) meses a contar do dia **29 de Dezembro de 2025, ficando sua vigência até 29 de Dezembro de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 29 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 02 de Dezembro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA
CNPJ: 52.076.328/0001-95
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6BEF7739

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MANICORÉ E SUAS SECRETARIAS, E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da Prefeitura, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 07.964.399/0001-70, situada na Avenida Eduardo Ribeiro, n 732, Centro, Manicoré/AM, CEP 69.280-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo(a) seu(sua) procurador(a) **SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 7378.682.562-53 e RG nº. 713055, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MANICORÉ E SUAS SECRETARIAS, E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI** mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de

acordo com a Lei 14.133/21**.".** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **107** da Lei 14.133/21. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 014/2023. Por mais 12 (Doze) meses a contar de **26 de janeiro de 2026, ficando sua vigência até 26 de janeiro de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 26 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 16 de Janeiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.964.399/0001-70
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:409B1F0C

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2023 DA CARTA CONVITE Nº 001/2023 – PMM

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato da Carta Convite Nº 001/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E SISTEMAS DO SIOPS, SIOPE E INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** Celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL,** e o senhor **MANOEL JESUS MARINHO HOLANDA,** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado o senhor **MANOEL JESUS MARINHO HOLANDA,** inscrita no **CPF n° 099.307.872-91**, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da **Carta Convite nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme determina o Art. 107 da Lei 14.133/21 o objeto do presente aditivo e a prorrogação do Contrato Inicial nº 045/2023, assinado no dia 07 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses**, ficando sua vigência até 07 de fevereiro de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 16 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL JESUS MARINHO HOLANDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF**_____

NOME_____**CPF**_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:985CD289

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 006/2025-GPMM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"INCLUI NA LEI N. 003-2024 NA QUAL DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DISPOSITIVOS ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. A lei n. 003-2024 passa a ter acrescido o art. 3º-A possuindo a seguinte normatização textual:
Art. 3º-A – Definição de Conceito de Agenda Transversal, como "Conjunto de Atributos que encaminha problemas complexos de politicas públicas, podendo completar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitem de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do estado e Município para serem encaminhados de maneira eficaz e fetiva".
Art. 2º. A lei n. 003-2024 passa a ter acrescido o art. 4º-A possuindo a seguinte normatização textual:
Art. 4º-A – Indicação de crianças e adolescentes serão uma das agendas transversais do PPA.
Art. 3º. A lei n. 003-2024 passa a ter acrescido o art. 5º-A possuindo a seguinte normatização textual:
Art. 5º-A – Previsão de que, até 120 dias após a publicação da lei, a Agenda Transversal Complementa será divulgada.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.
EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:A8DC3E52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, da Concorrência Eletrônica nº 90.002/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/.

Município de Maués/AM, 19 de janeiro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:93F29CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3990, publicada no dia 25/11/2025, sob o Código Identificador: 21EAE2DA.

ONDE SE LÊ:
Valor Global: R$ 837.114,18 (Oitocentos e trinta e sete mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

LEIA-SE:
Valor Global: R$ 837.016,27 (Oitocentos e trinta e sete mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Município de Maués/AM, 14 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:877451D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2026/DELC

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20250809.0001.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.031/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.031/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 20 de janeiro de 2026 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 16 de janeiro de 2026.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:47610B8C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0049, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOMARA QUINTINO,** Professor (a) I – Contratada, Matrícula nº 1943-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/11/2025 a 31/01/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B0B19F80

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1421, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RONALDO DUARTE DA COSTA JUNIOR**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico –**

Educacional – CC 2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/05/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:65F1ED99

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONALDO DUARTE DA COSTA JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Setor - Compras – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DF7250EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2606, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 10/10/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ESPERANÇA COIMBRA MATOS**, Assistente Administrativa – Contratada, Matrícula nº 13906-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 17/10/2025 a 13/02/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9F866994

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2607, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03/10/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **JOSIANA PAZ DA SILVA**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 10348-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 15/10/2025 a 11/02/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5EF2D3AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2653, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDSON BATANI PAIVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8097EEED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2654, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ROSARINA TEIXEIRA VALENTE**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C83323AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2655, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIEGO DANTAS BARBOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento de Produção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CAE33CEF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2656, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CASSIO DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3B47964C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2657, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DENILSON DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:75C7A0E4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2679, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **INGRID GÓES DA COSTA MENDES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:209B47EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2680, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **THIAGO BERNARDO CUNHA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A8DA1889

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2681, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **HILDERIN RIBEIRO ALVES DA COSTA JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:360F27D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2681, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **HILDERIN RIBEIRO ALVES DA COSTA JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:67DDE711

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2682, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PABLO LEÃO DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0C86EFC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2683, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLARICE PEREIRA CARDOSO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Institucionais - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3C9DF442

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2684, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JONAS DE SOUZA GLORIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F6AD68C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2685, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUDIMILA ROLIM MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - Assuntos Institucionais - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0EC7A98F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2706, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRUNO LEONARDO BATISTA PUREZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:671D9CB0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2721, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EMERSON GOMES DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Desporto e Rendimento – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3B940411

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **OTAVIO BATISTA RODRIGUES,** Motorista de Máquinas Pesadas – CAT D - Efetivo (a), Matrícula nº 448-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Noventa (90) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025,** a considerar de 10/11/2025 a 07/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AB9A2A0E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA JOCENILDES DORZANE,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 411-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2A2F91AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2775, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO JOSÉ CHAGAS DE CASTRO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:643183F1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026-SEMED/MAUÉS: INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE PROFICIÊNCIA DIDÁTICA

O Município de Maués, Estado do Amazonas, neste ato representado da Secretária Municipal de Educação – SEMED/Maués, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e

Considerando o Edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR de profissionais para atuação nesta circunscrição, no âmbito do Educação Urbana, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena;

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos de execução da prova de proficiência didática prevista no referido edital para assegurar o princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, ressalta a importância de tratar igualmente os que são iguais, bem como de tratar desigualmente os desiguais para corrigir disparidades e assegurar a todos o direito à igualdade de condições durante todo o processo seletivo, visto que as formações e atuações no segmento do **Ensino Fundamental I e II da Educação do Campo, Educação Inclusiva, Professor – AEE e Informática**, pela dimensão do quantitativo estudantil a ser atendido e ausência de mão de obra graduada para atende-la, não se restringem as separações disciplinares comuns à educação em ambiente urbano, cabendo ao profissional da educação gerir expedientes educacionais que extrapolam sua formação; sendo mister a adequação da ferramenta avaliativa aos profissionais que pretendem atuar neste contexto educacional, integrando o aditivo ao texto do referido Edital como **Anexo XXIII**, permanecendo as demais disposições do Edital 01/2026-SEMED/Maués.

1. A Prova de Desempenho Didático, **de caráter classificatório**, visa a avaliar os conhecimentos da pessoa candidata e sua capacidade didática, por meio da apresentação de uma aula, ministrada em nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o segmento e disciplina elegido no momento de inscrição, a uma banca examinadora, durante no máximo 10 (dez) minutos, sobre um tema, sorteado dentre a lista disponível no Anexo XIX do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués.
2. As provas de todas as áreas seguirão as determinações desta Normativa e do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués, às quais as pessoas candidatas convocados devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.
3. Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos à Prova de Desempenho Didático deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma disponível no ANEXO X do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués.
4. As pessoas candidatas serão convocados e informados sobre a Prova de Desempenho Didático e os temas sorteados por meio de **Edital Específico de Convocação**, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maués (https://www.maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026/) conforme cronograma do processo seletivo, no dia 5 de fevereiro de 2026.
5. As pessoas candidatas do Ensino Fundamental I e II que concorrerão a vagas em polos da **Educação do Campo**, cujas escolas funcionam no regime multisseriado e modular, poderão optar entre uma das disciplinas discriminadas no anexo XIX do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués para objeto de sua avaliação, respeitando tema sorteado para a disciplina que escolheu.
6. As pessoas candidatas aos cargos de Professor de Informática, Professor de Educação Inclusiva e Professor II – AEE poderão optar entre uma das disciplinas discriminadas no anexo XIX do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués, buscando a integração dos expedientes de seus respectivos cargos pretendidos, respeitando o tema sorteado correspondente a sua opção.
7. A apresentação da pessoa candidata será avaliada, exclusivamente conforme os critérios de avaliação dessa etapa (Anexo XV do Edital), por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da educação.
8. A relação completa da banca será divulgada na página do processo seletivo para conhecimento das pessoas candidatas, análise e impugnação, fundamentada de eventual impedimento, conforme as regras e o cronograma do Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués.
9. Além das situações de impedimento e suspeição previstas no capítulo VII, da Lei Nº 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores co-autores de publicações acadêmicas, orientadores e co-orientadores de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação, lato ou stricto sensu, de pessoa candidata da própria área, no recorte de 18 (dezoito) meses anterior à data de convocação para a prova prevista em cronograma.
10. Caberá à SEMED/Maués nomear novos membros da banca, em razão de força maior e com o objetivo de garantir a realização da fase.
11. O sorteio de temas acontecerá no dia **04 de fevereiro, às 19h00, em sessão pública, exibida em live através do perfil da Secretaria Municipal de Educação de Maués no Facebook e Instagram**, gravada em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da comissão organizadora.
12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento do tema sorteado para a sua prova.
13. Não serão fornecidas informações sobre o tema sorteado via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maués (https://www.maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026/) e a exibição do sorteio nos perfis oficiais da Secretaria no Facebook e Instagram.
14. A Prova de Desempenho Didático contemplará os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Pontuação/Proficiência Demonstrada			
	Ausente	Mínimo	Intermediário	Máximo
Clareza na exposição do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Domínio do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Habilidade de interação com	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos

os alunos				
Uso de recursos didáticos	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Tempo de apresentação	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Relação entre a avaliação e o objetivo da aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Plano de Aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Cumprimento dos objetivos propostos no plano de aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL				10,0 pontos

15. De acordo com o exame das apresentações, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas decimais. A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em até duas casas decimais, com arredondamentos para o valor imediatamente sucessor quando necessário. A nota da prova será divulgada em resultado preliminar, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a resultado preliminar do processo seletivo. Nesta etapa do certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual.
16. A prova terá duração máxima de 10 (dez) minutos, realizada na cidade de Maués-AM, no período previsto no cronograma, nas salas indicadas em **Edital Específico de Convocação**, em sessão pública, gravada por sistema de áudio e vídeo para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.
17. Todas as aulas serão apresentadas predominantemente em língua portuguesa.
18. Os dias e horários de realização de cada prova serão definidos por ordem alfabética dos nomes das pessoas candidatas convocadas.
19. Pessoas candidatas que professam a fé Adventista não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa, devendo comunicar sua objeção de consciência previamente à comissão organizadora por meio ofício protocolado na SEMED/Maués, na Avenida Doutor Pereira Barreto - 233.
20. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados, salvo em situações autorizadas pela comissão organizadora, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.
21. Solicita-se que a pessoa candidata compareça ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido. Ao chegar no local de provas, a pessoa candidata deverá aguardar no ambiente de espera indicada pelas Equipes de Coordenação do Processo Seletivo. A convocação para a prova será realizada somente no ambiente de espera.
22. O ingresso na sala de prova só será permitido à pessoa candidata que apresentar documento oficial de identidade, conforme as determinações deste edital. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, a pessoa candidata poderá ter coletado seu registro fotográfico em posse do registro de ocorrência.
23. A pessoa candidata que não comparecer munido de documento de identificação original ou demais documentos de identificação determinados pelo Edital PSS01/2026 – SEMED/Maués, no local, na data e no horário determinados para a realização da prova será eliminado desta etapa do Processo Seletivo.
24. Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa. O não comparecimento a essa fase implicará na atribuição de 0 (zero) pontos à pessoa candidata nesta etapa do certame. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento da pessoa candidata do ambiente onde se dará a sua convocação, bem como de afastamento da sala de realização da prova.
25. Não realizará a prova a pessoa candidata que se apresentar após o horário previsto ou após a sua convocação, ainda que haja tempo dentre o máximo permitido. As despesas necessárias à participação da pessoa candidata na prova, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, são de sua inteira responsabilidade, ficando a SEMED/Maués isenta de qualquer ônus.
26. A aula apresentada pela pessoa candidata será submetida à avaliação da banca examinadora, que não poderá ser solicitada a interagir e não direcionará qualquer tipo de arguição à pessoa candidata.
27. Para realização da prova será disponibilizado 1 (um) quadro branco ou 1 (um) quadro para giz, 1 (uma) caneta pincel ou 1 (um) giz e 1 (um) apagador. Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, pincéis ou giz coloridos; extensões elétricas; adaptadores de tomadas; acesso à internet; etc., deverão ser providenciados pela pessoa candidata, por seus próprios meios, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.
28. Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.
29. A SEMED/Maués não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa. Logo após os procedimentos de identificação da pessoa candidata, o início da contagem do tempo de prova será informado pela banca examinadora.
30. As pessoas candidatas deverão entregar à banca um plano de aula em 04 (quatro) vias (uma para cada membro da banca e outra para fins de registros pela comissão organizadora do processo seletivo), devidamente identificadas pelo nome da pessoa candidata, assinadas, escritas em português.
31. Ao término do tempo máximo de prova, as pessoas candidatas serão interrompidas pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova. Será de responsabilidade da pessoa candidata o controle do tempo de execução da sua prova. Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição ou para outro fim. Durante a realização da prova, o celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova. Durante a espera para a convocação e durante a realização da prova não será permitido à pessoa candidata fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer equipamentos que faça conexão com o ambiente externo. Os celulares deverão permanecer desligados.
32. Para fins de silêncio e manutenção da ordem, organização e segurança dos procedimentos de avaliações, não será permitida a permanência da pessoa candidata fora do local indicado para espera ou para a realização da prova.
33. A movimentação da pessoa candidata será permitida somente com o acompanhamento de um fiscal de provas. Ao término da prova, não será permitida a permanência de pessoa candidata no prédio. Não será permitido à pessoa candidata e aos demais indivíduos participantes dessa etapa fumar nas dependências dos locais de provas. É vedado o ingresso de pessoa candidata na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte e que não estejam amparados pela Lei n. 10.826/2003 e alterações. É vedado o ingresso de pessoa candidata na sala de prova que apresentar sinais de embriaguez.
34. No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da SEMED/Maués ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação
35. Na sala de prova serão permitidas as atividades de filmagem das provas e manutenção técnica pelas Equipes autorizadas pela Coordenação da SEMED/Maués.
36. Durante eventual período de excepcionalidade, caso seja verificada a impossibilidade de realização dessa etapa de forma presencial, a SEMED/Maués poderá determinar a realização das provas de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, com registro audiovisual.
37. As orientações específicas para comprovação de situação excepcional, bem como sobre a realização da etapa de forma telepresencial, constarão em edital específico referente à etapa na ocasião da convocação.
38. Será eliminado, após sindicância, a pessoa candidata que, durante a realização da prova: 1) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; 2) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação SEMED/Maués, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou pessoa candidata; 3) perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; 4) não permitir a coleta de registro fotográfico, se necessário; 5) quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter a pessoa candidata se utilizado de processos ilícitos.

39. Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelas pessoas candidatas que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais pertencentes aos locais de provas.
40. A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e da pessoa candidata provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo à pessoa candidata o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, a Comissão Organizadora da Prova determinará o procedimento a ser seguido.
41. Na ocasião da ausência de membros na banca avaliadora, caberá a comissão organizadora do certame apontar substituto dentro da equipe de trabalho disponível.
42. Caberá a Comissão Organizadora se encarregará de fornecer atendimento especializado para a pessoa candidata com deficiência no que diz respeito a acessibilidade dentro do ambiente de espera e sala de avaliação, sendo de responsabilidade da pessoa candidata comunicar previamente suas necessidades à banca por meio de ofício protocolado na SEMED/Maués, sito à Avenida Doutor Pereira Barreto - 233.
43. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maués (https://www.maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026/), para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via e-mail, conforme as determinações do Edital PSS01/2026 da SEMED/Maués.
44. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maués (https://www.maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026/), conforme as determinações do Edital PSS01/2026 da SEMED/Maués, na data prevista no cronograma.
Maués - AM, 16 de Janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:51725367

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026-SRP/PMN

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 29/01/2026 às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bll.org.br

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 16 de janeiro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:8AAA2264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – CEREJA TAQUITA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

Data de Abertura da Sessão: 02/02/2026 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis no site: http://www.licitanet.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no e-mail licita.non@gmail.com ou na sala da Comissão Municipal de Contratações, no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de janeiro de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:713631FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através do GESTOR DE CONTRATOS, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 09 de janeiro de 2026, edição nº. 4020, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO **N° 001/2026**
II - Nova Olinda do Norte/AM, 06 de janeiro de 2026.

LEIA – SE

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO **N° 235/2025**
II - Nova Olinda do Norte/AM, 28 de novembro de 2025.

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de janeiro de 2026.

DJALMINHA CUNHA DE CARVALHO
Gestor de Contrato
Portaria Nº 059/2025

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D50CCE90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOo Decreto nº 037, de 27 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no município;
CONSIDERANDOo Decreto nº 012, de 12 de janeiro de 2024, que regulamentou a contratação direta no município de Novo Aripuanã;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
CONSIDERANDOque a equipe de apoio é responsável por auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação em licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
EDON DE MESQUITA MACHADO – Matrícula nº 4488-2
SILLAS SIMÕES PENA – Matrícula nº 1135-1
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
Valmir Possidonio da Fonseca – matrícula 3801-4
Rayanne dos Santos Castilho – matrícula 4389-2.
Rosielly Silva Ferreira - matrícula 4469-1.
Art. 4º Designar os servidores Marylin Buzaglo Pinto, matrícula 3788-3 e Ivone Alves Camelo, matrícula 2572-4, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação:
I- Domingos Gomes de Souza, matrícula 3817-4
II- Alklane Mauricio Cameta, matrícula 473-3;
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E9BCE3BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NORMA TÉCNICA Nº 001/2026 - CGM

NORMA DE CONTROLE INTERNO DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM, PAGAMENTO DE DIÁRIAS E LIBERAÇÃO DE PASSAGENS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Objetivo: Esta norma tem como objetivo regulamentar o fluxo de solicitação, autorização, pagamento de diárias, liberação de passagens e a apresentação de relatório de viagem, garantindo a transparência, eficiência e conformidade das despesas realizadas por servidores em viagens a serviço.
Art. 2º – Abrangência: Esta norma se aplica a todos os servidores, agentes públicos e colaboradores que realizem viagens no interesse da administração pública.
Art. 3º – Embasamento Legal
A presente norma está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

• **Constituição Federal de 1988** – Princípios da administração pública (art. 37);
• **Lei Complementar nº 101/2000 -** Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei nº 805/2021 – PGMP – Lei do Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 4º – Definições:
Diárias: Valores pagos ao servidor para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano durante a viagem.
Passagens: Bilhetes de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário necessários para deslocamento.
Formulário de Solicitação de Viagem: Documento que inicia os trâmites necessários para a autorização da viagem, pagamento de diárias e emissão de passagens.
Relatório de Viagem: Documento apresentado após o retorno, detalhando as atividades realizadas e os resultados obtidos.

CAPÍTULO II – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
Art. 5º – Procedimentos para solicitação:

• O servidor deve preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM com as seguintes informações:

Justificativa e objetivo da viagem;
Local e período da viagem;
Estimativa de despesas (diárias, passagens e outros custos);
Dados do evento ou compromisso oficial. (Convite ou programação do evento, etc.)
Ficha funcional do servidor disponível em http://186.219.164.147:8081/sipweb/trabalhador/fichaFuncional.xhtml

• O FORMULÁRIO deve ser encaminhado para a chefia imediata, acompanhado de todos os documentos acima citados.
• **Prazo:** O envio à chefia imediata deve ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de início da viagem. Os casos excepcionais em que os processos tenham início em prazo inferior, devem ter justificativa anexa ao documento.

Art. 6º – Aprovação Inicial:

• A chefia imediata deve:

Verificar a pertinência da viagem e sua relação com as atribuições do servidor;
Em caso de aprovação, encaminhar o FORMULÁRIO para o Gabinete do Prefeito em até 1(um) dia útil após o recebimento.

• O Gabinete do Prefeito deve:

Analisar o FORMULÁRIO e avaliar a necessidade e o interesse público;
Encaminhar o FORMULÁRIO para a CONTROLADORIA GERAL para continuidade do processo no prazo de 1(um) dia útil.

CAPÍTULO III – PAGAMENTO DE DIÁRIAS E LIBERAÇÃO DE PASSAGENS
Art. 7º – Cálculo de diárias:

• O valor das diárias deve ser calculado com base na legislação vigente, considerando o local, duração da viagem e o vínculo admissional do servidor.
• Deve ser evitada a redução de valores de diárias diferente do que consta no decreto em vigor e nem pagamentos de diárias inferior ao número de dias de trabalho fora do local de domicílio.

Art. 8º – Procedimentos para pagamento:

• Após a autorização da viagem, a **CONTROLADORIA GERAL** deve:

Emitir a ordem de pagamento das diárias;
Publicar a portaria da autorização da viagem;
Solicitar o registro da despesa e o pagamento para a SECRETARIA DE FINANÇAS.

• **Prazo:** O pagamento deve ser realizado, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da viagem, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Parintins.

Art. 9º – Da Emissão de passagens:

• As passagens deverão ser emitidas com base nas datas e locais indicados no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM devidamente autorizado
• A emissão das passagens é de competência do Gabinete do Prefeito, após a autorização formal do Chefe do Poder Executivo para a realização da viagem.
• A aquisição das passagens deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de contrato vigente devidamente licitado ou mediante cotação prévia, conforme a legislação aplicável.
• **Prazo:** A emissão das passagens deve ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a autorização final.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE VIAGEM
Art. 10º – Elaboração do relatório:

• O servidor deve apresentar o RELATÓRIO DE VIAGEM até **5 (cinco) dias úteis** após o retorno, contendo:

Atividades realizadas;
Resultados obtidos;
Anexos obrigatório: Passagens de ida e volta (inclusive se não custeadas pelo município), certificados, crachá de identificação em eventos, fotos, folders e outros documentos, se houver.

• O relatório deve ser submetido à chefia imediata para aprovação preliminar.
• Após aprovação da Chefia **o RELATÓRIO DE VIAGEM deve ser encaminhado para a CONTROLADORIA GERAL**.

Art. 11º – Análise do relatório:

• A **Controladoria Geral** deve verificar:

Conformidade das atividades realizadas com os objetivos da viagem;
Regularidade das despesas, solicitando ajustes ou esclarecimentos, se necessário;
Proceder ao arquivamento do processo se toda a documentação estiver dentro da conformidade exigida.

• **Prazo:** A **Controladoria Geral** tem até 2 dias úteis para concluir a análise após o recebimento do relatório.
• Apenas após a aprovação final do RELATÓRIO DE VIAGEM, as despesas serão consideradas liquidadas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º – Penalidades:

• O descumprimento dos prazos ou a apresentação de informações falsas implicará:

Suspensão de novas autorizações de viagem;
Responsabilização administrativa, cível ou penal, conforme o caso.
Art. 13º – Casos omissos: Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral, com base na legislação vigente.
Art. 14º – Esta Norma Técnica substitui integralmente a Norma Técnica nº 002/2025 – CGMP, que fica revogada a partir da data de sua vigência.
Art. 15º – **Vigência:** Esta norma entra em vigor na data de sua emissão e aplica-se a todas as viagens realizadas após essa data

Parintins, 15 de janeiro de 2026.

Harald Dinelly Alves de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 016/2025-PGMP

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM, DIÁRIAS E PASSAGENS

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Responsável: Servidor
Ação:
Preenche o formulário padrão.
Anexa os documentos obrigatórios (ficha funcional, convite, programação, etc..).

ENCAMINHAMENTO À CHEFIA IMEDIATA;
Responsável: Servidor
Ação:
Envio do formulário e documentos para a análise da chefia imediata.

ANÁLISE DA CHEFIA IMEDIATA;
Responsável: Secretário(a) da Pasta
Verifica:
Pertinência da viagem.
Compatibilidade com as atribuições do servidor.
Conformidade documental.
Disponibilidade de saldo orçamentário da secretaria para custeio das despesas.
Decisão: Solicitação Aprovada?
 NÃO – Devolve ao servidor para arquivamento ou para realização de possíveis ajustes/correções.
þ SIM – O Chefe Imediato encaminha por meio de ofício a solicitação do servidor para o Gabinete do Prefeito.

ANALISE E AUTORIZAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO
Responsável: Gabinete do Prefeito
Ação:
Avalia o interesse público.
O Prefeito autoriza ou não a realização da viagem.
Decisão: Viagem autorizada?
 NÃO – Processo arquivado e servidor comunicado – FIM.

þ SIM – Realiza a emissão das passagens, comunica o servidor e encaminha o processo autorizado à Controladoria Geral do Município.

CONTROLE
Responsável: Controladoria Geral do Município
Ação:
Analisa a regularidade do processo.
Elabora o Processo de Viagem e o Processo de pagamento de diárias.
Providência a elaboração e publicação da Portaria de Viagem no Diário Oficial.
Encaminha o Processo de Viagem completo para a Secretaria Municipal de Finanças.

EXECUÇÃO FINANCEIRA
Responsável: Secretaria Municipal de Finanças
Ação:
Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa.
Proceder à emissão da Ordem de Pagamento.
Efetuar o pagamento das diárias, observada a legislação vigente.

REALIZAÇÃO DA VIAGEM
Responsável: Servidor
Ação:
Execução da missão institucional conforme autorizado.

ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO DE VIAGEM
Responsável: Servidor
Prazo: Até 05 (cinco) dias úteis após o retorno.
Anexos Obrigatórios – Passagens de ida e volta (inclusive se não custeadas pelo município), certificados, crachá de identificação em eventos, fotos, folders e outros documentos, se houver.
Encaminha para a Controladoria Geral do Município com todos os dados devidamente preenchidos.

REVISÃO FINAL E ARQUIVAMENTO
Responsável: Controladoria Geral do Município
Ação:
Avalia se as atividades executadas condizem com os objetivos autorizados.
Realiza a verificação da conformidade final e da regularidade das despesas, solicitando ajustes ou esclarecimentos, se necessário.
Decisão: Relatório de Viagem aprovado pela Controladoria?
 NÃO – Instaura processo administrativo para correção do relatório, com devolução ao servidor para ajustes e/ou esclarecimentos.
þ SIM – Da continuidade ao fluxo para arquivamento do processo de viagem.
Considera as despesas devidamente liquidadas.
Arquiva o processo.

FIM

Publicado por:
Kelson de Freitas Marques
Código Identificador:1CF9414E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 15/2026-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA DO "CARNAILHA E CARNABOI 2026" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO que o evento "Carnailha" é um produto turístico em Parintins, contemplado na Lei Municipal n° 270, de 17 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO a realização do Carnailha e Carnaboi 2026, que este ano será nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão parintinense.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Organizadora** do Carnailha e Carnaboi/2026, composta pelos seguintes membros.

Presidente:
Maria do Carmo Gomes de Souza

Membros:
Kilderson Serrão de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza
Jackson Cursino de Menezes

Art. 2º. NOMEAR a **Comissão Julgadora** do Carnailha/2026, composta pelos seguintes membros.

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag

Membros:
Lena Mara Carvalho Ferreira
Joel dos Santos Braga
Nicléa Colares Pinto

Art. 3º. As Comissões Municipais nomeadas pelo presente Decreto adotarão as providências necessárias à realização do **Carnailha e Carnaboi/2026**, podendo inclusive requisitar servidores municipais e contatar autoridades na área de segurança pública.

Art. 4º. As Comissões Municipais terão prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da data da assinatura deste Decreto até o término do evento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Parintins/AM, 16 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:F29044B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 16 JANEIRO DE 2026
CONSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS TEMPORÁR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini, em conjunto com o Secretário de Educação;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 059/2025, bem como o Processo Administrativo nº 3411/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito

administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, art. 104, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pauini e Lei Municipal nº 324/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover as contratações temporárias de professores e pedagogos, necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para contratação de professores e pedagogos temporários, atendendo a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Jeoglecia Felix Salvador – Articuladora na SEMED
Membro: Sebastião Antônio da Costa – Secretário de Administração
Membro: Antônio Consuelo Marques Aleixo – Controlador Geral
Membro: José Jesus Crispim – Diretor Escolar
Membro: Ariane Cristina Vieira do Nascimento – Assessora Jurídica - CMP
Membro: Marins Oliveira Castro – Diretora Escolar

Art. 3º A comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado PSS, coordenará, supervisionará e fiscalizará todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado e desempenhará os atos de avaliação, classificação e julgamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO JUSTO SALVADOR
Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:1C1A0C60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JANEIRO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de 70% (setenta por cento) de GTIDE, ao servidor Efetivo no Cargo de Guarda Civil Municipal – GCM, **NILSON FERREIRA ROLIM**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E5C6D27C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE ao Servidor Efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal – GCM, **vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	NILSON FERREIRA ROLIM	Guarda Civil Municipal – GCM	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E71C4D9D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 044/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva–AM, torna público que realizou, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025, cujo objeto é a**RECUPERAÇÃO DE ÁREA COM EROSÃO NA RUA GOVERNADOR DURVAL PORTO.**

As informações da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:B59DD39D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04A/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90015/2025 - UASG 980273

Objeto: Registro de preço de Materiais de Construção (Tintas e Argamassas). Para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; **lote 02 TINTAS ESMALTES SINTÉTICOS** Contratada: **A. RIBEIRO LASMAR LTDA - CNPJ: 24.002.914/0001-50**; Data de assinatura: 26/06/2025.

LOTE - 02 TINTAS ESMALTES SINTÉTICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**
54	Esm.Sint.Amarelo Trator 18 lt	LATA	140	115,00
55	Esm.Sint.Amarelo Trator 900 Ml	QT	140	35,00
56	Esm.Sint.Azul França 900 Ml	QT	140	35,00
57	Esm.Sint.Azul França 18 lt	GL	140	100,00
58	Esm.Sint.Azul Celeste 18lt	GL	140	105,00
59	Esm. Sint. Preto 18	GL	140	110,00
60	Esm. Sint.Verde Floresta 18lt	GL	140	100,00
61	Esm. Sint.Verde Floresta 3,6 lt	GL	140	110,00
62	Esm. Sint.Verde Floresta 900 Ml	QT	140	30,00
63	Esm. Sint.Verde Folha 18lt	GL	140	120,00
64	Esm. Sint.Verde Folha 900 Ml	QT	140	30,00
65	Esm. Sint. Vermelha (Garantido) 18lt	GL	140	110,00
66	Esm. Sint. Vermelha (Garantido) 900 Ml	QT	140	32,00
67	Esm.Sint.Azul Celeste 900 Ml	QT	140	34,00
68	Esm.Sint.Azul del Rey 18lt	GL	140	97,00
69	Esm.Sint.Azul Mar 18lt	GL	140	110,00
70	Esm.Sint.Laranja 18lt	GL	140	120,00
71	Esm.Sint.Marfim 18lt	GL	140	120,00
72	Esm.Sint.Marfim 400Ml	GL	140	9,00
73	Esm.Sint.Platina 900Ml	QT	140	27,00
74	Esm.Sint.Platina 18lt	GL	140	96,00
76	Tinta Esm.Sint.Azul 18lt	GL	140	120,00

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Santo Antônio do Içá/Am, 26 de junho de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2D0EAF34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04B/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90015/2025 - UASG 980273

Objeto: Registro de preço de Materiais de Construção (Tintas e Argamassas). Para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; **lote 03 ZARCÃO, MASSA E ARGAMASSA** Contratada: **A. RIBEIRO LASMAR LTDA - CNPJ: 24.002.914/0001-50**; Data de assinatura: 26/06/2025.

LOTE 03 - ZARCÃO, MASSA E ARGAMASSA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**
1	Tinta Piso Vermelha 16 lt	GL	140	220,00
53	Zarcão Laranja 900 militros	QT	140	20,35
77	Massa Corrida PVA Lata 18 KG	BD	500	58,23
78	Massa Corrida	BD	500	54,75
79	Argamassa AC-I Interna 15KG	UNI	500	12,65
80	Argamassa AC-II Externa 15KG	UNI	500	20,81
81	Argamassa AC-III Piso S/ Piso 15KG	UNI	500	20,81

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Santo Antônio do Içá/Am, 26 de junho de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:EEDE9518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e cumprindo as determinações da Lei 14.133/21 faz publicar o extrato resumido de dispensa de licitação a seguir.

Objeto: Prestação do serviço de construção do Pórtico da Praça Antônio Leão, no Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Fundamento Legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RATIFICOa dispensa de licitação para a prestação do serviço de construção do Pórtico da Praça Antônio Leão, no Município de Santo Antônio do Içá/AM, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 109.149,55 (cento e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa DIEGO PERES DE LIMA, CNPJ nº. 25.340.352/0001-17.

Santo Antônio do Içá/AM, 31 de março de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9DDE3FED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO;
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025;
PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM e DIEGO PERES DE LIMA, CNPJ nº. 25.340.352/0001-17;
OBJETO: Prestação do serviço de construção do Pórtico da Praça Antônio Leão, no Município de Santo Antônio do Içá/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 109.149,55 (cento e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 02/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 020211 13.392.0071.2.065 – Implantação e Manutenção de Infraestrutura para a Cultura.
Elemento de Despesa: 44.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Santo Antônio do Içá/AM, 02 de abril de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:28DBDE1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE – Diretor de Departamento de Controle Funcional e Avaliação de Desempenho**, a responder interinamente pela Coordenadoria de Recursos Humanos-RH, no período de 16 a 23/01/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:77ED0D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVA - HELINEIA MARIA NUNES DE MEIRELES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidora público municipal efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº013/2026.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. **HELINEIA MARIA NUNES DE MEIRELES**, do Cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 16 de janeiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8DB51D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO,

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 023/2026 - SEMAS, de 16/01/2026.
Considerando a portaria nº 001/2026 - SEMAS, de 16/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 17 à 24/01/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BF361706

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2022 – PMSGC

Espécie: Errata ao Quarto termo aditivo de prazo do Contrato nº 016/2022 referente à "Locação de imóvel para funcionamento da Nova Creche de Educação Infantil Indígena Margarida Saldanha – SEMED".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Diocese de São Gabriel da Cachoeira, Inscrita no CNPJ: 04.641.106/0001-25.
Objeto da errata: Adequar a dotação orçamentária. Não devendo prevalecer: antiga previsão orçamentária.
Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 016/2022 – PMSGC, pelo prazo de 12 (doze) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal do presente termo de aditamento prosseguirá como sendo aquele de pactuado alhures (valor original R$ 20.000,00 – vinte mil reais), relacionado à seguinte previsão orçamentária:

Nat. Despesa: 33.90.39	Unid. Orçam: 03.05.00 – Fundo Municipal de Educação. Ações: 12.365.0225.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. 11 – Fundeb

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 016/2022 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal Da Contratante

Diocese de São Gabriel da Cachoeira, CNPJ: 04.641.106/0001-25.
Parte configurando como contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:2A4DF10F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2023 – PMSGC

Espécie: Errata ao segundo termo aditivo de prazo do Contrato nº 125/2023 referente à "Locação de imóvel para funcionamento do depósito de material didático para recebimento, armazenamento e separação dos materiais".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Milson Ferreira Gomes, CPF: 321.701.302-68.
Objeto da errata: Adequar a dotação orçamentária; a numeração sequencial do termo aditivo; e a vigência. Devendo prevalecer essa publicação em detrimento a publicação alhures de código 369923DD.
Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 125/2023 – PMSGC, pelo prazo de 06 (seis) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e o apoio aos setores educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal do presente termo de aditamento prosseguirá como sendo aquele de pactuado alhures (valor original R$ 5.000,00 – cinco mil reais), relacionado à seguinte previsão orçamentária:

Nat. Despesa: 33.90.36 Outros serviços de pessoa física	Unid. Orçam: 03.05.00 – Fundo Municipal de Educação. Ações: 12.361.0225.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. 11 – Fundeb
Nat. Despesa: 33.90.36 Outros serviços de pessoa física	Unid. Orçam: 03.05.00 – Fundo Municipal de Educação. Ações: 12.365.0225.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. 11 – Fundeb

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 125/2023 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal Da Contratante

MILSON FERREIRA GOMES,
CPF.: 321.701.302-68.
Parte Configurando Como Contratado

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:E054F073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Dom Pedro Massa, S/ N, Bairro Fortaleza. Recurso Nº 945820/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: SCM Construções LTDA, CNPJ.: 10.741.182/0001-05.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Dom Pedro Massa, S/ N, Bairro Fortaleza. Recurso Nº 945820/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quarta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados: NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 945820/2023

São Gabriel da Cachoeira, 07 de janeiro de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

SCM CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ.: 10.741.182/0001-05.
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:FEAC5881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua Dom Walter, S/N, Areal, esquina com a Rua São José, Recurso nº 946149/2023. Conforme especificações e demais disposições contidas no projeto".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Dionathan Icaro Nunes Pinto LTDA, CNPJ nº 47.716.690/0001-43.
Cláusula primeira – Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua Dom Walter, S/N,

Areal, esquina com a Rua São José, Recurso nº 946149/2023. Conforme especificações e demais disposições contidas no projeto.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quarta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 946149/2023

São Gabriel da Cachoeira, 07 de janeiro de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

DIONATHAN ICARO NUNES PINTO LTDA,
CNPJ nº 47.716.690/0001-43
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:D3E304D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), Recurso Nº 948650/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Dionathan Icaro Nunes Pinto LTDA, CNPJ nº 47.716.690/0001-43.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), Recurso Nº 948650/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quarta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 948650/2023

São Gabriel da Cachoeira, 07 de janeiro de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

DIONATHAN ICARO NUNES PINTO LTDA,
CNPJ nº 47.716.690/0001-43
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:8B42F013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para a execução de obras para construção de Praça Pública denominada 'Praça da Criança', localizada na Avenida Sete de Setembro, Orla da Praia. Recurso Nº 950232/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: SCM Construções LTDA, CNPJ: 10.741.182/0001-05.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para construção de Praça Pública denominada 'Praça da Criança', localizada na Avenida Sete de Setembro, Orla da Praia. Recurso Nº 950232/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 814.000,000 (oitocentos e quatorze mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quarta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 950232/2023

São Gabriel da Cachoeira, 07 de janeiro de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

SCM CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ: 10.741.182/0001-05
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:D48DB8A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro. Recurso Nº 946319/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Wellington Aalves Parente LTDA, CNPJ nº 17.930.293/0001-09.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de empresa especializada para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro. Recurso Nº 946319/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais), que serão adimplidos de forma parcelada, correspondendo ao prazo estabelecido inicialmente, sem prejuízo aos eventos futuros ensejantes de reajustes.
Cláusula quarta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
NAT. DESPESA: 02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.2440034.2048.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
39.90.47.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2061.0000 Encargos com a gestão do SUAS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundos Municipais
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440034.2097.0000 Manutenção e funcionamento de projetos sociais do Município
33.90.39.00 outro serviço de terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

Origem do Recurso Transfere GOV. nº 946319/2023

São Gabriel da Cachoeira, 07 de janeiro de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA,
CNPJ nº 17.930.293/0001-09
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:132DB1FF

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 001/2026 E P.A. Nº 002/2026

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, o que adiará os certames considerando ajustes nos projetos básicos. Os Processos Administrativo Nº 001/2026 e Processo Administrativo Nº 002/2026, ambos adiados para o dia 20 de janeiro de 2026, permanecidos os mesmos horários e local.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de janeiro de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira.

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:CB9A1FFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 002/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026/SEMSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 05.829.577/0001-24.

Contratada: MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.128.412/0001-29.

OBJETO: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL DA GENERAL ELETRIC VERSANA ACTIVE, COM OS SEGUINTES TRANSDUCTORES: 01 LINEAR; 02 ENDOCAVITÁRIO; 03 CONVEXA; 04 MALA DE TRANSPORTE; 05 CARRINHO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UBS DO DISTRITO DE SANTA RITA DO WELL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 65.492,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, nas condições de utilização dos recursos: 50% Recurso Ordinário e 50% do Fundo.

Prazo de Vigência Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 4 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 03.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde / 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo / 10.301.0051 / 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; Projeto Atividade: 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.302.0011.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.301.0051.2041.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde / 10.302.0051.2045.0000 – Manutenção do Programa e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 114 / 393 / 394 / 414 / 415; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - RecursoOrdinário / 600 – Fundo Municipal de Saúde.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:74E7B792

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026/CC
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026/CC PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 006/2026/ SEMAD

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 005/2026, celebrado em 09/01/2026.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica, MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.128.412/0001-29, contratada.

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAR COMO DEPOSITO/GALPÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMAD.

4 - VALOR GLOBAL: R$ 67.200,00 (-sessenta e sete mil e duzentos reais-).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 - Secretaria de Administração; Funcional: 04.122.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração; Ficha: 058; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 005/2026.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D4B2EF7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 006/2026/SEMAD MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 006/2026/SEMAD.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAR COMO DEPOSITO/GALPÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMAD.
FAVORECIDO: MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.128.412/0001-29, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 67.200,00 (-sessenta e sete mil e duzentos reais-) valor global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 006/2026/SEMAD.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 - Secretaria de Administração; Funcional: 04.122.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração; Ficha: 058; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8C64CE10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026/SEMSA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 025/2024 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 65.492,00 (-sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais-), em favor da Pessoa Jurídica MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.128.412/0001-29, contratado.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 001/2026/CC cujo objeto é a LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE 01 (UM) APARELHO DE

ULTRASSOM PORTÁTIL DA GENERAL ELETRIC VERSANA ACTIVE, COM OS SEGUINTES TRANSDUCTORES: 01 LINEAR; 02 ENDOCAVITÁRIO; 03 CONVEXA; 04 MALA DE TRANSPORTE; 05 CARRINHO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UBS DO DISTRITO DE SANTA RITA DO WELL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 4 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 03.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde / 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo / 10.301.0051 / 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; Projeto Atividade: 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.302.0011.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.301.0051.2041.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde / 10.302.0051.2045.0000 – Manutenção do Programa e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 114 / 393 / 394 / 414 / 415; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - RecursoOrdinário / 600 – Fundo Municipal de Saúde.

5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E538762E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 001/2026 – PMSPO/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDE

Retifica-se no Item **3. DA INSCRIÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

Altera o link de inscrição para: https://tinyurl.com/PSS2026EDITAL001

E, substitui o texto no subitem:

3.6. Para a efetivação da inscrição o candidato(a) deverá, após o **preenchimento e envio do Formulário de Inscrição** no endereço eletrônico https://tinyurl.com/PSS2026EDITAL001, **verificar** no e-mail informado, durante a realização da inscrição, o e-mail de resposta: "**Agradecemos o preenchimento deste formulário"**, em seguida imprimir o **Formulário de Inscrição**, assinar e entregar juntamente com as cópias dos documentos exigidos, na **Escola Municipal Sonho Infantil**, situada na Rua Barão do Rio Branco – S/N, no Bairro de Campinas - Centro, na cidade de São Paulo de Olivença – AM, do **dia 14 a 16 de janeiro de 2026** sempre no horário das 8h às 12h pela manhã e à tarde das 14h até às 18h.

*De acordo com o **Fundamento legal da Prova Nacional Docente – PND**, prevista no **Decreto nº 12.358/2025 (Art. 7º)**, no âmbito do **Programa Mais Professores para o Brasil** e, no **Art. 8º** do mesmo decreto e é complementada pela **Portaria MEC nº 96/2025** que disciplina sua aplicação nos editais para Processos Seletivos de Professores.*

Retifica-se no Item **6. DO PROCESSO SELETIVO:**

Acrescentando os subitens:

6.2.1. A Prova Nacional Docente (PND) instituída pelo Decreto Presidencial nº 12.358 de 14 de janeiro de 2025, no contexto do "Programa "Mais Professores para o Brasil", nos termos do Art. 7º e Art. 8º desse Decreto, será considerada critério classificatório complementar, não eliminatório, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

6.2.2. Será atribuído 5 (cinco) pontos, adicionados a tabela de pontuação deste edital ao candidato que apresentar comprovante de participação e/ou resultado na Prova Nacional Docente, organizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

*De acordo com a **Emenda Constitucional nº 138/2025** que alterou o **art. 37 da Constituição Federal** para permitir a **acumulação remunerada de um cargo de professor com outro cargo público de qualquer natureza**, desde que haja **compatibilidade de horários** e seja respeitado o **teto constitucional de remuneração**. A norma entrou em vigor na data de sua promulgação e visa à **valorização do magistério e à segurança jurídica** no exercício da função pública.*

Retifica-se no Item **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

Acrescentando no subitem 13.4 a Letra:

q) Para efeitos deste edital, a referência à Emenda Constitucional nº 138/2025 visa garantir a conformidade com o ordenamento jurídico vigente e a segurança jurídica quanto às hipóteses de acúmulo remunerado entre o cargo público de magistério e outro cargo, emprego ou função pública, respeitados os condicionantes legais de compatibilidade de horários e teto remuneratório previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

São Paulo de Olivença, Amazonas 14 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:DEDA8A06

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 002/2026 – PMSPO/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDE

Retifica-se no Item **3. DA INSCRIÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

Altera o link de inscrição para: https://tinyurl.com/PSS2026-EDITAL002

E, substitui o texto no subitem:

3.6. Para a efetivação da inscrição o candidato(a) deverá, após o **preenchimento e envio do Formulário de Inscrição** no endereço eletrônico https://tinyurl.com/PSS2026-EDITAL002, **verificar** no e-mail informado, durante a realização da inscrição, o e-mail de resposta: "**Agradecemos o preenchimento deste formulário"**, em seguida imprimir o **Formulário de Inscrição**, assinar e entregar juntamente com as cópias dos documentos exigidos, na **Escola Municipal Sonho Infantil**, situada na Rua Barão do Rio Branco – S/N, no Bairro de Campinas - Centro, na cidade de São Paulo de Olivença – AM, do **dia 14 a 16 de janeiro de 2026** sempre no horário das 8h às 12h pela manhã e à tarde das 14h até às 18h.

Retifica-se em:

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

SEDE			
Escola – Centro - Creche	**Área de Atuação**	**AC**	**PcD**
Onésimo dos Santos Gomes	Vigia	03	-
Sônia Maria	Auxiliar de Serviços Gerais	10	02

	Merendeira(o)	10	02

Para:

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

SEDE			
Escola – Centro - Creche	**Área de Atuação**	**AC**	**PcD**
Onésimo dos Santos Gomes	Vigia	05	01
Sônia Maria	Auxiliar de Serviços Gerais	18	04
	Merendeira(o)	02	-

São Paulo de Olivença, Amazonas 14 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:72759FA0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 02

EDITAL Nº 001/2026 – PMSPO/SEMED
EDITAL Nº 002/2026 – PMSPO/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDE

Devido aos problemas apresentados com os links para realizar inscrição e a emissão do comprovante de tempo de serviço, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo resolve prorrogar:
As **Inscrições na internet** até: às **17h00min de sábado dia 17 de janeiro de 2026** e,
Para **Efetivação da Inscrição** a entrega de documentos será até: às **17h00min de terça-feira dia 20 de janeiro de 2026**, no local citado no edital.

De acordo com os horários para atendimento:
Sábado 17/01/2026: das 8h às 12h;
Domingo 18/01/2026: **não haverá atendimento**;
Segunda 19/01 e terça 20/01: horário normal de atendimento.

São Paulo de Olivença, Amazonas 16 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:25E65A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 718/2025

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 718, de 29 de dezembro de 2025

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 718, de 29 de dezembro de 2025, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição Nº 4013 de 30/12/2025, vem retificar o que segue:

ONDE SE LÊ: DECRETO MUNICIPAL Nº 718, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025;

LEIA-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 720, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Ratificam-se os demais termos.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:65288AC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 012/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **RAQUEL COSTA RABELO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Administração e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:497C29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **JOYCE ALINNE SANTIAGO DA SILVA** do cargo de **COORDENADORA / COMISSIONADA** matrícula nº 10265-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3C179291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **DENISE CRUZ DA SILVA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DO SISTEMA DE INFROMAÇÃO EM SAÚDE – GERN72**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C33EB4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 027/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **VILZONEIDE ROCHA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – GERN56**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4A69F9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **WARNEY PINTO JEAN**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – GERN56**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de janeiro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C493D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **SYSSI HELEN ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA IST, AIDS E HV – COOR63** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:AAFF31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **MARIO MATHEUS RODRIGUES AREVALO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- AEPG/ COMISSIONADO** matrícula nº 6802-6, lotado na Secretaria Municipal de Finança.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5EA2BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 034/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Pedido de Exoneração de Cargo Público, protocolado em 19 de dezembro de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **MAYKON FLORES MENDES**, do cargo de **VIGIA/** Efetivo, matrícula 22035-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de Janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7F1F26CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 035/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 035/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **ERLINDA RIBEIRO MOURA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II- ASE2/ COMISSIONADA** matrícula nº 6680-4, lotada no gabinete.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:438D8D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 036/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **SINGRID LUANA GOMES DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I-ASE1/ COMISSIONADA** matrícula n.º 17359-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e defesa Social, a partir de 15 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:862B973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 037/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **OTILIA DE OLIVEIRA GUEDES** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- AEPG/ COMISSIONADA** matrícula nº 3931-6, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e defesa Social.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E771D861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL/ COMISSIONADO**, lotado na Secretaria Municipal de Integração Rural.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3F1A97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **HILKSON CINARAUA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **ASSESOR ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal, a partir do dia 16/01/2026.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7EA403DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **VANESSA FABA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:567F4058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 041/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **WASHINGTON ASSIS PEREIRA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-AEPG/ COMISSIONADO,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2B7243AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o senhor **WASHINGTON ASSIS PEREIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7F41EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - **EXONERAR** o servidor **CHRISTIAN NOGUEIRA DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1/ COMISSIONADO**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BA46CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 186-A/GP-PMT DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 013/2025-PMT, Pregão nº 020/2025-PMT, que dispõe sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**

FISCAL TITULAR: Vanuzia Silva de Assis Holanda.

FISCAL SUPLENTE: Adeilton Maia Costa

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º do presente Decreto as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 013/2025-PMT.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 28 de março de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 28 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3F3B337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 284-A/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 063/2025-PMT, Pregão nº 026/2025-PMT, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**

FISCAL TITULAR: Jonas Manoares Pintes Pereira

FISCAL SUPLENTE: Nizonei Matos Bentes

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º do presente Decreto as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 063/2025-PMT.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 07 de maio de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4A9638A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 568-A/GP-PMT DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 032/2025-PMT, Pregão nº 035/2025-PMT, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODENDO SER ESTENDIDO ÁS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**
FISCAL TITULAR: Vanuzia Silva de Assis Holanda
FISCAL SUPLENTE: Adeilton Maia Costa
Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º do presente Decreto as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 032/2025-PMT.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 15 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:50EC4BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1035/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO III, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de Atenção Primária à Saúde no Município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III atende às diretrizes do Ministério da Saúde, possibilitando maior cobertura assistencial à população;
CONSIDERANDO a inexistência de imóvel público adequado e localização estratégica, para implantação da referida unidade de saúde;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, um terreno urbano com uma área de **5.177,50 m²** e perímetro **312,10m**, Setor 07, Quadra 04, localizado à Rua Tiradentes, s/n.º, Bairro: Tancredo Neves, Município de Tabatinga/AM, devidamente registrado em cartório de imóveis local, com os seguintes limites e confrontações:
Pela frente – por uma linha de 106,5m com a Rua Tiradentes;
Lado direito – por uma linha de 50.00m com a Rua 1º de Fevereiro;
Pelo fundo – por uma linha de 101.05m com a Rua Castro Alves;
Pelo lado esquerdo – por três linhas quebradas: 1ª 25.00m, 2ª 5.00m, 3ª 25.00m com a Sra. Ivaneide Nascimento Cruz e Sra. Cláudia Paiva Machado.
Art. 2.º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado **exclusivamente à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III**, visando à ampliação e melhoria dos serviços de saúde pública no município de Tabatinga/AM.
§1.º Em virtude da singularidade da localização fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações.
§ 2º Caso a área efetivamente utilizada para a construção da UBS seja inferior à metragem total do terreno adquirido, o Município poderá promover o desmembramento da área remanescente, que será destinada exclusivamente à implantação de equipamentos públicos de interesse coletivo.
Art. 3º O valor da aquisição do imóvel é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** a ser pago diretamente ao proprietário, acrescido das despesas cartoriais e demais custos legais necessários à formalização da compra.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:25FBB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1036/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 15, §2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 989/2024, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO EFETIVO, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º O artigo 15, §2º, da Lei Municipal n.º 989/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
[...]
§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, **e não poderá exceder ao percentual de 7 % (sete por cento)**, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei nº 989/2024 de 11 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:47BE2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1037/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.016/2025 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.016/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 15 - São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite **de 04 (quatro) salários-mínimos**;
Parágrafo Único – (Revogado)
Art. 46.....
§ 1º. Para fazer jus a aposentadoria especial descrita no caput desse artigo o servidor deverá comprovar por intermédio de Laudo de insalubridade emitido por **Profissional** de Segurança do Trabalho devidamente registrado, do quadro de servidores ativos, e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) emitido pela Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.016/2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DF9D2847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei nº473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
CONSIDERANDO, os laudos elaborados por profissional técnico em Segurança do Trabalho;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga conforme anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA	ADICIONAL PORCENTAGEM
UBS FLUVIAL			
Willen Rodrigues de Araujo	Assistente Administrativo	SEMSA	Adicional de insalubridade de 20%
COORDENAÇÃO DE GERÊNCIA DE ENDEMIAS			
Mauricio Pereira Cordeiro	Motorista	SEMSA	Adicional de Periculosidade de 10%
UBS TANCREDO NEVES			
Francisca Pontes Ruiz Vieira	Técnica de Enfermagem	SEMSA	Adicional de Insalubridade de 10%

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9A0A98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-09			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-09**
01	3884-1	ALDENI BARBOSA OBANDO	R$ 800,00
02	4361-1	FRANCISCO PENHA DO NASCIMENTO	R$ 800,00
03	3996-1	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	R$ 800,00
04	4004-1	LEONARDO DE OLIVEIRA BARBOSA	R$ 800,00
05	4022-1	NEIRIVAN SOARES DE FREITAS	R$ 800,00
06	4025-1	ODAIR BARBOSA BEZERRA	R$ 800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:638A3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores Efetivos, abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-10 (INSPETOR)			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-10**
01	3884-1	ALDENI BARBOSA OBANDO	R$ 800,00
02	4361-1	FRANCISCO PENHA DO NASCIMENTO	R$ 800,00
03	3996-1	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	R$ 800,00
04	4004-1	LEONARDO DE OLIVEIRA BARBOSA	R$ 800,00
05	4022-1	NEIRIVAN SOARES DE FREITAS	R$ 800,00
06	4025-1	ODAIR BARBOSA BEZERRA	R$ 800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:ACB156F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-09			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-09**
01	4041-1	ROCK LENO MARTINS DOS SANTOS	R$ 800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A45076CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-06			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	4041-1	ROCK LENO MARTINS DOS SANTOS	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:EF3F0D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-14			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-14**
01	392-1	WANDERLEY DE LIMA DUARTE	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0CCFF227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-11			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-11**
01	392-1	WANDERLEY DE LIMA DUARTE	R$ 600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:53F6E0F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

A presente homologação foi publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do amazonas no dia 31/12/2025, edição 4014. a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nº 0F212D14 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam
ONDE SE LÊ:
I – EMPRESA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 04.740.876/0001-25;
LEIA-SE:
I - EMPRESA NAIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 09.092.759/0001-16;

Tefé - AM, 16 de janeiro de 2026**.**

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3EC9D6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

A presente homologação foi publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do amazonas no dia 31/12/2025, edição 4014. a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nº 0D47B879 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam
ONDE SE LÊ:
I – EMPRESA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 04.740.876/0001-25;
LEIA-SE:
I - EMPRESA NAIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 09.092.759/0001-16;

Tefé - AM, 16 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:0E29DF1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

ERRATA DA HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

A presente homologação foi publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do amazonas no dia 30/12/2025, edição 4013. a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nº 226D4D25 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam
ONDE SE LÊ:
I – EMPRESA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 04.740.876/0001-25;
LEIA-SE:
I - EMPRESA NAIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 09.092.759/0001-16;

Tefé - AM, 16 de janeiro de 2026**.**

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:878A9021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ERRATA DA HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

A presente homologação foi publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do amazonas no dia 30/12/2025, edição 4013. a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nº F007E392 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam
ONDE SE LÊ:
I – EMPRESA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 04.740.876/0001-25;

LEIA-SE:
I - EMPRESA NAIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 09.092.759/0001-16;

Tefé - AM, 16 de janeiro de 2026**.**

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:99E83B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 283/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

ERRATA EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 283/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
A presente homologação foi publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do amazonas no dia 05/01/2026, edição 4016. a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nº 3F2B3170 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam
ONDE SE LÊ:
I – EMPRESA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 04.740.876/0001-25;
LEIA-SE:
I - EMPRESA NAIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 09.092.759/0001-16;

Tefé - AM, 16 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:9A0DDF18

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANDREZA CASTRO ANDRADE,** para exercer a função de **Diretora Escolar do Centro Educacional Infantil Prof.ª Almerinda de Oliveira Pinheiro,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:89A7C4D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 03/2026/PMTNT**,**celebrado em 16/01/2026
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; SOLUÇOES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.016.160/0001-78.
3.OBJETO: contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos de apoio à organização, planejamento e execução operacional de Processo seletivo simplificado 2026, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de educação. **Modalidade:** Dispensa de Licitação**.**
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa de Trabalho: 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 RECURSO PROPRIO
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 3 (seis) meses, a contar de 16 de janeiro de 2026 a 15 de abril de 2026;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 16 de janeiro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5FE456CF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 037/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 005/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratado: WALDENEY DE CASTRO TRAVASSO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-04.
IV – Valor do Contrato: R$ 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais) Valor Global.
V – Objeto: Contratação de Profissional Especializada em Informação e Captação de Recursos via Plataformas Digitais do Governo Estadual e Federal.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 11 (onze) meses a contar, 02/01/2026 a 01/12/2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/02/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:25E40C85

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 126/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 025/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: ASK CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 61.615.496/0001-00.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) Valor Global.
V – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa e elaboração dos Decretos de Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos do Município de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar, 02/01/2026 a 01/06/2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 04/08/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:36ED7513

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025.

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratado: CONSTASNORTE – CONTABILIDADE E ASSESSORIA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.127.077/001-79.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 141.970,68 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) Valor Global.
V – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e Consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentaria e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (Doze) meses a contar, 09/01/2026 a 08/01/2027 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 09/01/2025.

Tonantins/AM, 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D081311D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025.

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 007/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratado: MARLON OLIVEIRA E AURICLEIA DO CARMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 58.665.002/0001-80.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) Valor Global.
V – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor do Município de Tonantins.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 06 (Seis) meses a contar, 02/01/2026 a 01/07/2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 10/02/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:81A39844

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025.

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratado: W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.495/0001-06.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 99.600,00 (Noventa e Nove mil e seiscentos reais) Valor Global.
V – Objeto: Contratação De Empresa para prestação de serviços de projetos Arquitetônicos e Projetos Complementares de Interesse da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (Doze) meses a contar, 02/01/2026 a 31/12/2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/01/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:81EB26C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à organização, planejamento e execução operacional de Processo seletivo simplificado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de educação.

Em favor da empresa: SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.016.160/0001-78.
A homologação da presente dispensa de licitação é realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a manifestação do Agente de Contratação, que, após análise da documentação apresentada pela empresa adjudicatária, constatou o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças do processo administrativo.
A empresa adjudicatária fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado conforme as especificações, prazos e condições pactuadas.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tonantins/AM, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tonantins/AM, 16 de janeiro de 2026.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:1B0D695C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 001/2026 - GP-PMTNT, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Adequação do Salário-Mínimo vigente, em cumprimento ao Decreto Presidencial nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, que estabelece o valor do salário mínimo para 2026, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO que a gestão prima pela valorização do servidor e cumprimento da legislação vigente, ademais sob revelia estaria cometendo ato inconstitucional, constituindo assim crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - ADEQUA, o vencimento dos servidores estáveis ou não do quadro da Prefeitura, que recebam rendimentos fixados no salário-mínimo nacional ou valores abaixo do permitido em Lei; passarão a receber seus vencimentos no valor R$ 1.621,00 (**mil seiscentos e vinte e um reais**), corresponde ao novo salário-mínimo nacional.

Art. 2º - FICA VETADA a existência de servidores em qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Tonantins/Amazonas, com vencimentos inferiores ao patamar determinado pelo Decreto Presidencial n.º 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A54EBD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 005/2026 - GP-PMTNT, DE 11 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR JOEL AUZIER DA COSTA NO CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0602671-98.2024.8.04.6700, que determinou a reintegração do Servidor Joel Auzier da Costa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 009/2025-PGM/TNT;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, de 12 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o ato administrativo que exonerou/demitiu o servidor **Joel Auzier da Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 405.026.192-87, RG nº 12201499 SSP/AM, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 211, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tonantins, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social.

Art. 2º Fica **reintegrado**o servidor **Joel Auzier da Costa** no cargo anteriormente ocupado, de acordo com Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar nº 001/2021, de 12 de julho de 2021.
Parágrafo único. O servidor não fará jus ao ressarcimento de todas as vantagens financeiras que deixou de auferir no período em que esteve afastado, conforme acordo judicial firmado em audiência, onde o Servidor Público abriu mão de todo e qualquer pagamento de valor retroativo, bem como o repasse de qualquer contribuição previdenciária retroativa que lhe fosse devido.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, para a retomada imediata do exercício de suas funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 11 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3552F100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 006/2026 - GP-PMTNT, DE 11 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Temporário para o Exercício de Função Gratificada, do Município de Tonantins-Am, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDOas disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, artigo 6º, e o artigo 10º e seu paragrafo único**,** da Lei Municipal nº 242, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° NOMEA para **FUNÇÃO GRATIFICADA** a servidora abaixo relacionada, função de livre nomeação, e livre exoneração, por Ato do Gestor Municipal:

MAT	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA/SIGLA
18391	ROSA GABRIELE RODRIGUES ARCANJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 11 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:2E20C3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 007/2026 - GP-PMTNT, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público efetivo, no Cargo de Artífice, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 120/2026, de 12 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a partir do dia 26/01/2026, o servidor **OLIVAN PINTO ARAÚJO**, portador do RG nº. 1575685-8 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 515.213.182-04, matrícula nº. 819, do cargo efetivo de ARTIFICE, do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:18292448

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 009/2026 - GP-PMTNT, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o Art. 132 e Art. 134, inciso II, que dispõe sobre o Estatuto Da Criança e Adolescente Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO O Art. 23, inciso VI da Lei Municipal Nº 145, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2026-CMDCA/TNT de 15 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Conselheiro Suplente **JORDEVAN MATA DA SILVA,** para compor o Conselho Tutelar de Tonantins/AM, no período de **02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026**, em substituição ao Conselheiro Titular **MIZAEL RODRIGUES ALVES** que irá gozar férias no período acima citado.
Parágrafo único - Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:8B5BE196

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 010/2026 - GP-PMTNT, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA o senhor JOHNYL GARCIA ALMEIDA, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Tonantins-Am, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1° - **EXONERAR,** a partir de 15 de janeiro de 2026**,** o Senhor **JOHNYL GARCIA ALMEIDA,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:879BFC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 013/2026 - GP-PMTNT, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Rocha, para o Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Tonantins-Am, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° - **NOMEAR** a partir do dia 16 de janeiro de 2026**,** o Senhor **CARLOS ARBERTO RODRIGUES ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 743.631.232-49, RG nº 1447150-7**,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao Cargo, fixado em lei.

Art. 3° - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:8F69E65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 001/2026 - GP-PMTNT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 003/2026/GAF/HFF, de 01 DE JANEIRO DE 2026, da necessidade do deslocamento da Servidora MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO VASCONCELOS – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 971.195.802-30, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar pacientes em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 03 (três) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a Servidora MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO VASCONCELOS – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 971.195.802-30, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 01 a 03 de janeiro de 2026.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

ART. 3º - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tem seu efeito retroativo à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:69A2145E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 005/2026 - GP-PM/TNT, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a cessão do Servidor Público Municipal EVANDRO MARICAUA CARVALHO, para Agencia da Previdência Social Digital Tonantins, e dá outras providências:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão do Servidor **EVANDRO MARICAUA CARVALHO,** ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pertencente ao quadro de servidor contratado da Prefeitura Municipal de Tonantins, pelo período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer o cargo de **Gerente/Coordenador do INSS DIGITAL, AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIGITAL** no Município de Tonantins/AM.

Art. 2º. Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º. A presente autorização da cessão findará antes do seu termino na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º. Os encargos sociais serão de inteira responsabilidade do órgão cedente.

Art. 5º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria nº 005/2025, de 08 de janeiro de 2025, e as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:26124D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 006/2026 - GP-PM/TNT, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a cessão do Servidor Público Municipal VILSON FABA CANDIDO, para Agencia da Previdência Social Digital Tonantins, e dá outras providências:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão do Servidor **VILSON FABA CANDIDO,** ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pertencente ao quadro de servidor contratado da Prefeitura Municipal de Tonantins, pelo período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer o cargo de **Técnico do INSS DIGITAL, AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIGITAL,** no Município de Tonantins/AM.

Art. 2º. Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º. A presente autorização da cessão findará antes do seu termino na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º. Os encargos sociais serão de inteira responsabilidade do órgão cedente.

Art. 5º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:6A0C2094

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 007/2026 - GP-PM/TNT, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a cessão da Servidora Pública Municipal FERNANDA PAES FERREIRA, para Agencia da Previdência Social Digital Tonantins, e dá outras providências:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão da Servidora **FERNANDA PAES FERREIRA,** ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pertencente ao quadro de servidor contratado da Prefeitura Municipal de Tonantins, pelo período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer o cargo de **Técnico do INSS DIGITAL, AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIGITAL,** no Município de Tonantins/AM.

Art. 2º. Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º. A presente autorização da cessão findará antes do seu termino na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de

confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º. Os encargos sociais serão de inteira responsabilidade do órgão cedente.

Art. 5º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:ECE8659A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 008/2026 - GP-PMTNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 015/2026/GAF/HFF, de 07 DE JANEIRO DE 2026, da necessidade do deslocamento do Servidor ARILSON MARTINS SARMENTO – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 026.309.252-69, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar pacientes em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 03 (três) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Servidor ARILSON MARTINS SARMENTO – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 026.309.252-69, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 07 a 09 de janeiro de 2026.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

ART. 3º - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:8FDA1559

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 009/2026 - GP-PM/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação da Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am, e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 003/2026-SEMAS

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR a Senhora **DAIANA PRISCILA FERREIRA PACHECO**, para exercer o Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Municipio de Tonantins.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:5BD47B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 010/2026 - GP-PM/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação da Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am, e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 004/2026-SEMAS

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **DAIANE DE MORAES COELHO**, para exercer o Cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Municipio de Tonantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:C8CDF6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 011/2026 - GP-PM/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação da Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am, e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 005/2026-SEMAS

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANGELA MARIA DA COSTA BORGE RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Municipio de Tonantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050/2025 de 10 de março de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:DCF180B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 012/2026 - GP-PM/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação da Coordenadora Beneficio de Prestação Continuada – BPC, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am, e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 006/2026-SEMAS

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **THAIS CORDEIRO PINTO**, para exercer o Cargo de Coordenadora Beneficio de Prestação Continuada - BPC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Municipio de Tonantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2025 de 09 de abril de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:2659E10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 013/2026 - GP-PM/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação da Supervisora do Programa Criança Feliz – PCF, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am, e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 007/2026-SEMAS

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **HEID KELLER COMINETTE NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz – PCF**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Municipio de Tonantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:411FD626

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 015/2026 - GP-PM/TNT, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação do Coordenador Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am, e;

CONSIDERANDO: a solicitação contida no Oficio nº 013/2026-SEMAS

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ROGER DOS SANTOS GOES**, para exercer o Cargo de Coordenador Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Municipio de Tonantins.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:9C426093

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 016/2026 - GP-PMTNT, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação do servidor responsável pelo Serviço de Ouvidoria, denominado Ouvidor, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tonantins, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 193/2021, de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **GILMAR GUSTAVO DE LIMA ALVES**, portador da RG nº 2662510-5, e inscrito no CPF sob o nº 013.802.972-57, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelas atribuições de OUVIDOR GERAL do Municipio de Tonantins/Amazonas, nos termos da Lei Municipal nº 193/2021, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município:
I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V – encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva; elaborar os relatórios da Ouvidoria; participar das reuniões do Secretariado quando convocado e controlar o cumprimento dos prazos fixado em lei.

Art. 4º - O designado comunicará à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 109/2025, de 30 de maio de 2025, e as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:6928591A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 017/2026 - GP-PMTNT, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA o Responsável pelo Abastecimento de Água no município de Tonantins-Am, e dá outras providências:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **TEMILSON ATAÍDE LEÃO**, Servidor contratado temporariamente como responsável pelo Abastecimento de Água no município de Tonantins-Am.

Art. 2º – O Responsável fica subordinado a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:14A00964

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 018/2026 - GP-PMTNT, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA o Chefe do Setor de Estoque e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tonantins, e dá outras providências:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Am;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **RODRIGO NUNES RODRIGUES – CPF Nº 028.530.112-83,** como Chefe do setor de Estoque e Almoxarifado, da prefeitura municipal de Tonantins/AM.

Art. 2º – O Responsável fica subordinado a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

Art. 3º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário,.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:C65BE756

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 041/2026-GSEMSA/TNT, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FABIO GOIS GUERREIRO**, para responder pela **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

A**rt. 2º -** Fica **revogada** a **Portaria nº 001/2026 – GSEMSA/TNT**, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 15 de janeiro de 2026.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:20A41FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 042/2026-GSEMSA/TNT, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **THAINA RODRIGUES PEREIRA,** para responder pela **COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Fica **revogada** a **Portaria nº 033/2026 – GSEMSA/TNT**, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 15 de janeiro de 2026.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:8920E7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 043/2026-GSEMSA/TNT, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERDIA, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **NELSONEY SANTOS ARCANJO**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERDIA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

A**rt. 2º -** Fica **revogada** a **Portaria nº 007/2026 – GSEMSA/TNT**, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 15 de janeiro de 2026.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3075AD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Viviane Ferreira Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
02	Bete Azevedo Balieiro	Merendeira	2025/2026
03	Gracilene Nascimento Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
04	Josias Lopes De Souza	Merendeiro	2025/2026
05	Lucelia Nazário De Souza	Merendeira	2025/2026
06	Nilce Freitas Da Silva	Merendeira	2025/2026
07	Angenira Ferreira Rodrigues	Merendeira	2025/2026
08	Joelma Nunes Coelho	Merendeira	2025/2026
09	Jucimara Batista Braz	Merendeira	2025/2026
10	Fatima Carvalho Rodrigues	Merendeira	2025/2026
11	Rosiana Alves Sarmento	Merendeira	2025/2026
12	Maria Lucia Cooper Anaquiri	Merendeira	2025/2026
13	Alailson Garcia Nascimento	Assistente Administrativo	2025/2026
14	Vilson Faba Candido	Vigia	2025/2026
15	Francivaldo Souza Dos Santos	Merendeiro	2025/2026
16	Odinei Da Silva Garcia	Assistente Administrativo	2025/2026
17	Elzicleia De Oliveira Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
18	Maria Lucia Correa Lapa	Merendeira	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 13 de Janeiro de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:39C17238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares concedidas no período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Kamila Faia Garcia	Contador (a)	2025/2026
02	Breno Mendes Mafra	Técnico De Informática	2025/2026
03	Sebastião Ferreira Cooper	Guarda municipal	2025/2026

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
04	Gilson De Gois Alvez	Auxiliar De Enfermagem	2025/2026
05	Nonato Nascimento Cooper	Auxiliar De Patologia	2025/2026

Secretaria Municipal de esporte e lazer:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
06	Raimundo Dos Santos Franco	Auxiliar De Serviços Gerais	2025/2026

Secretaria Municipal De Finanças

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
07	Lucilene Nazário Gomes	Fiscal De Tributos	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 13 de Janeiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:261D161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares a servidor investido na função de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
CONSIDERANDO, o Processo n° 123/2026-PMTNT, o Parecer nº 027/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 028/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDA do Município de Tonantins, relativo ao período que menciona:

NOME	CARGO	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIZAEL RODRIGUES ALVES	Conselheiro Tutelar	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de janeiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:BA3FD79A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 017/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na R Li Vavazinho do Ceu, nº 126, Bairro Santo Antônio, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 47.415.951/0001-95, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 581.726,50 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 017/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CESAR AUGUSTO PENEDO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 15 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:805A96FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 018/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na R Li Vavazinho do Céu, nº 126, Bairro Santo Antônio, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 47.415.951/0001-95, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 488.187,89 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 018/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MÁRIO LOPES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 15 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9E60AF48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 017/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CESAR AUGUSTO PENEDO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 581.726,50 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini;
Órgão: 03.02 – Fundos Municipais;
Unidade: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional/Programa: 10.301.0052 – Atenção à Saúde da População;
Projeto Atividade: 10.301.0052.1019.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde/UBS
Ficha: 426;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte: 600 – Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2CFD0C6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 018/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MÁRIO LOPES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 488.187,89 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini;
Órgão: 03.02 – Fundos Municipais;
Unidade: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional/Programa: 10.301.0052 – Atenção à Saúde da População;
Projeto Atividade: 10.301.0052.1019.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde/UBS
Ficha: 426;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte: 600 – Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FF6ECB61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026/PMU-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026/PMU-GP, de 16 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IV e VII da Lei Orgânica do Município - LOMU.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 067/2022 Homologou o Resultado Final do Edital nº 03/2022.

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados, já apresentaram regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO de que o aumento da despesa com o pessoal não ocorre 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular deste Poder Executivo nos termos do artigo 21, II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO de que o aumento da despesa com o pessoal cumprirá o limite prudencial (95% do limite total), sendo a apuração dos valores pelo regime de competência nos termos do artigo 19, III c/c artigo 20 III da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR, para exercer, em caráter efetivo, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 03/2022, nos seguintes cargos:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000070	LAURIENE DAS NEVES SOARES	19°
0002162	MAIK JANSEN FERREIRA DA SILVA	22°
0000145	BRUNO LIRA DA SILVA	23°
0001238	BRUNA CAROLINE LOPES CRUZ	24º
0002398	EDINARA CUNHA DE LIMA	25°
0002483	BJARKI FOGACA MAIA	26°
0000650	JOKELEN JOHANNA R. DE AZEVEDO	28°
0001143	ORDENICE PEREIRA DA SILVA	34º
0001261	SILVANE DE ARAUJO SILVA	35º
0000534	ANTONIO DALVISSON SANTOS DA SILVA	36º
0001455	RAIANE DA SILVA GOMES	38º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL - COADY		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000143	MARCÍLIO MEIRELES FERNANDES	2º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL – SÃO SEBASTIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0001665	ELDE LEANDRO RODRIGUES	2°
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000819	DENOLY DANIELEN GUEDES GARCIA	34º
0001585	VIVIELE BARRETO LOPES	35°
0002291	JOAS RODRIGUES GOES	36°
0001044	ANGELINE MOTA SEVALHO	37°
0001489	RAQUEL MARINHO GOMES	38°
0000588	ANA NUNES DE FREITAS	41°
0000320	KEZIA FRAGOSO DE OLIVEIRA	42°
0001243	ROSIANE GOMES MARTINS	43°
0002295	MARINETE NOGUEIRA DOS SANTOS	44°
0002029	LUIZA NUNES DE FREITAS	47°
0002052	JOSIANE FERREIRA MARINHO	48°
0000133	THAYNA DE CASSIA CUNHA ALVES	49°
0001955	ELYAD BRUCE VIEIRA	51°
0000380	SOCORRO DE OLIVEIRA AULERIANO	53º
0001329	NELSILANE ALVES DOS SANTOS	54º
0001925	RAISSA SORIANO GOMES	55º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – BOCA DO MAMIRAUÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000131	SILVE ANAQUIRI DO NASCIMENTO	2°

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000310	GIBSON DE OLIVEIRA MARQUES	4°

MERENDEIRA – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

0000383	IVANIZE NUNES PINHEIRO	26º
0000360	MIZAELE DOS SANTOS DE SOUZA	27°
0000298	ROZILENE NOGUEIRA RODRIGUES	29°
0000389	ERINETE NASCIMENTO DE ARAUJO	31°
0001311	JONARA LIMA DA SILVA	32°

PEDAGOGO – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0002270	ABRAÃO MONTEIRO OLIVEIRA	11°

VIGIA – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000814	FABIO ANDRÉ BACELAR FERNANDES	30°
0002118	JORGE ANTONIO VIEIRA CHAVES	31º
0001018	ALAILSON RAMOS GOMES	32°
0002228	HALERFE GUEDES DAMACENO	33º
0000803	PAULO HENRIQUE MENDONÇA FERREIRA	34°
0002400	JOSEFH BATISTA DA SILVA	36°
0000491	MATEUS DA FONSECA MARINHO	37°
0001961	FABRICIO BARRETO	38º

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) ficam convocados(as) a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM., na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro, nesta Cidade, **no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, no dia 02, 03, 04, 05, e 06 de fevereiro de 2026**, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, §1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, §3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidato(a) que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena do candidato(a) responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4FB52A78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Urucará, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O Excelentíssimo Senhor Wanderley Guimaraes da Cunha, Prefeito do Município de Urucará-Am em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-Consea Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

- O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento da Prefeitura Municipal de Urucará-Am, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Caisan Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Urucará-Am, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5° - Compete ao Consea Municipal:
– Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan Municipal.

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

- Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,
- Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:
- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

- Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O Plansan Municipal deverá:
I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vig ência correspondente ao plano plurianual;

- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III- Da Composição

Art. 10° O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11° Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme assembleia própria das entidades ou aclamação em conferência., podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.
Art. 12°. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13° A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14° A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15° A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16° A Caisan Municipal será presidida pela titular da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento com atribuições de articulação e integração.

Art. 17° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18° A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19º - Este Decreto entra e vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 15 de JANEIRO de 2026.

WANDERLEY GUIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 15.01.2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A35E3E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 04940/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ESMERALDO DOS SANTOS PEREIRA**, exercendo o cargo de Gari matricula nº 168, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **09 (nove) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de novembro de 2025 e termino no dia 1º de julho de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 21 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 21 de outubro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FB82B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 04902/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **DILMA FERREIRA LAVAREDA**, exercendo o cargo de Agente Administrativo matricula nº 95, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará a partir do dia 31 de outubro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 21 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 21 de outubro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5FFD0EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº. 1.018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 1.018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o Processo nº 04102/2025 PMU.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde ao Servidor **SEBASTIÃO DA SILVA ALVES** Cargo de Agente Administrativo II Matrícula nº 1901, funcionário público concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 22 de outubro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, conforme faculta o art. 113 e art. 119, da Lei Municipal nº 10 de

31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará)
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita em Urucará/AM, 21 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação em, 21 de outubro de 2025. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6E0EC709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03863/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JULIO JORGE DA SILVA PONTES**, exercendo o cargo de Gari matricula nº 679, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 31 de outubro de 2025 e termino no dia 31 de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 21 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 21 de outubro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3F6EE454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 05034/2025 PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora POLIANE DOS SANTOS DA COSTA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 23 de outubro de 2025 a 23 de abril de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 23 de outubro de 2025 a 23 de abril de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 23 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de outubro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:2B23F0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.039, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.039, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designar o servidor para responder pela função de responsável dos Portos Municipais e fiscalização das repartições públicas e dá outras providencias .

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **PRUDÊNCIO RODRIGUES DOS SANTOS** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 723 do quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará, para responder como responsável pelas operações e Gestão, Manutenção dos Portos José Júlio da Gama, Porto do Interior, Porto das Lanchas do Município, inclusive a fiscalização de todos os vigias das praças e repartições municipais na Sede do Município de Urucará.
Art. 2º - LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Art. 3º - Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 03 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de novembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:17DC09AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 05383/2025 PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora SAMIRA GONÇALVES DE MELO**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 17 de novembro de 2025 a 17 de maio de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 17 de novembro de 2025 a 17 de maio de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 17 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 17 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:16BDECFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº. 1.108, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 1.108, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o Processo nº 05467/2025 PMU.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde a Servidora **MARIA CLARICE SILVA DO ESPIRITO SANTO** Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula nº 104, funcionária pública concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 25 de novembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026, conforme faculta o art. 113 e art. 119, da Lei Municipal nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará)
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita em Urucará/AM, 24 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação em, 24 de novembro de 2025. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8A08F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.109, DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1.109, DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 05338/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA CORRÊA MACHADO**, exercendo o cargo de Gari matricula nº 172, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de dezembro de 2025 e termino no dia 1º de março de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 24 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 24 de novembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D5630D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 05065/2025 PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora VALCILENE VIANA GONÇALVES**, 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de dezembro de 2025 a 1º de junho de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de dezembro de 2025 a 1º de junho de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 24 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 24 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9D542296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, a Certidão de Nascimento de Jhosep Kauê Nogueira Prestes matricula nº 0048120155 2025 1 00037 085 0021794 51.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora JOELMA DE SOUZA NOGUEIRA**, 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 1º de dezembro de 2025 a 1º de junho de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 1º de dezembro de 2025 a 1º de junho de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 24 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 24 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D2856937

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, inciso XIX, da Lei Municipal Nº. 714, de 09 de julho de 2014, c/c art. 141, III, da Lei Promulgada Municipal Nº. 002, de 14 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO, os valores pagos atualmente pelo SISPREV-PF, a título de Auxílio Alimentação, por força da Lei Municipal Nº. 1041/2023;
CONSIDERANDO, o § único do artigo 4º da Lei Municipal Nº. 1041/2023;
CONSIDERANDO AINDA, a autonomia financeira, administrativa e gerencial deste Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1° - **REAJUSTAR** os valores despendidos com Auxílio Alimentação, previstos na Lei Municipal 1041, de 28 de setembro de 2023, com base no índice IPCA de setembro de 2025 acumulado em 5,1305%.
Art. 2° - Atualiza o valor do referido Auxílio Alimentação para R$ 219,18 (duzentos e dezenove reais e dezoito centavos).
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Figueiredo/AM, 05 de janeiro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente do SISPREV-PF
Portaria Nº. 050/2025 – GP

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Dir. Administrativa e Financeira SISPREV-PF
Portaria Nº. 2201/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:8217F634

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QTD MESES	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	**Lancha Náutica** Especificação Mínima: Embarcação Tipo Lancha - Motor Boat, com motor popa instalado 150 HP, partida elétrica e injeção eletrônica, acoplado a lancha de alumínio totalmente soldada em Chapas de fundo de 2,5mm e costado (lateral em 2,0 mm de espessura, superior em durabilidade e segurança, popa lavada, comando a distância, luzes de navegação BB/BE e alcançado, bomba de porão com automático, bateria, comprimento 7,50m, largura (boca) 1,80m, pontal (altura da lateral) 0,65 M, piso antiderrapante em alumínio xadrez, tanque de combustível para 100 Litros, Tipo de combustível: Gasolina Pura, com kit de direção já instalado a embarcação, capacidade para 2 tribulantes e 12 passageiros.	1	12	UNIDADE		
	VALOR GLOBAL					

As empresas deverão solicitar planilha com descritivo através do e-mail **poderlegislativobvr@gmail.com**

Boa Vista do Ramos, 16 de janeiro de 2026

PAULO AFONSO DA SILVA E SILVA
Agente de Planejamento
Decreto nº 013/2025

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:AD403FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - INDP Nº 001/2025/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06
INSTRUÇÃO NORMATIVA - INDP Nº 001/2025/SEMED

Disciplina os procedimentos operacionais relativos aos processos de lotação e movimentação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer normas e criar instrumentos de gestão, que visem ao efetivo controle de lotação e movimentação de servidores, integrantes da estrutura organizacional da SEMED.
RESOLVE:
Art. 1°. Disciplinar a lotação e movimentação de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.
Art. 2°. Para efeito desta norma, entende-se por:
Servidor - é a pessoa legalmente investida em cargo público (Lei Municipal n° 028 de 07 de julho de 1990);
Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades relacionadas ao profissional da educação que tem como características essenciais a criação por Lei, denominação própria, número certo, atribuições definidas e pagamento pelos cofres municipais. (Leis nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
Função - é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público (Leis nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
Habilitação - é o curso de formação para o qual o servidor está apto a desenvolver suas atividades;
Carga Horária - é a jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme seu cargo e legislação vigente;
Jornada - é a atividade exercida continuadamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados (Leis nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
Hora de Trabalho Pedagógico - HTP - refere-se a 1/3 da jornada semanal do professor em função docente dentro dos parâmetros estabelecidos na proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional (Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96, Lei 11.738/08 e Lei Municipal nº 268/2018);
Carga Mista - é a carga horária formada por componentes curriculares da mesma área do conhecimento;
Ponta de Carga - é a carga horária de componentes curriculares que não atingiu o limite de aulas estabelecidas nesta Instrução Normativa - INDP;
Compartilhamento de Carga Horária - é a alocação do professor atuando em regência de classe em mais de uma escola, para fins de complemento de carga horária e cumprimento da jornada semanal, conforme orientação desta INDP;
Redução da Jornada de Trabalho - a redução da jornada de trabalho por período de até 30% (trinta por cento) da carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira, será concedida ao servidor estatutário que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidades especiais, enquanto perdurar a dependência. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores públicos estaduais, somente um deles poderá usufruir da redução de carga horária em cada período requerido (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);

Acréscimo de Horas - é o acréscimo de horas na jornada semanal do servidor estatutário, obedecendo o que determinam as Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017 e suas atualizações;
Designação - é o acréscimo de horas na jornada semanal do Professor e Pedagogo estatutários, para atuar em substituição ao Professor ministrante, Diretor Escolar e Coordenador Educacional/Polo, afastados temporariamente de suas funções, mediante ato legal e critérios estabelecidos nesta INDP;
Unidade de Ensino - é cada uma das escolas municipais e instituições que mantém convênio com esta Secretaria;
PSS - Processo Seletivo Simplificado por meio do qual é efetuada a seleção de servidores para contratação temporária;
Termo de Cooperação Técnica - ato que promove o intercâmbio de profissionais desta SEMED com órgãos de outras esferas administrativas; XVII - Readaptação - é o exercício de funções compatíveis ao funcionário que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, apurada por junta médica oficial (Lei nº 1.762/86, art. 37(Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017);
Servidor Excedente - é aquele servidor que excedeu no quadro lotacional das unidades de ensino de acordo com os critérios definidos nesta INDP;
Atividades Extraclasses - são as atividades pedagógicas exercidas pelo professor, excetuando-se a regência de classe, conforme descrito nesta instrução normativa.
Professor bilíngue de estudantes surdos ou com deficiência auditiva: professor com fluência comprovada em Libras, alcançada por meio da participação em provas de proficiência em Libras, conhecimento para ensino da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, para estudantes usuários de Libras, metodologia de ensino bilíngue, que passarão por avaliação periódica, por banca composta de surdos e professores ouvintes, com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia;
Pedagogia bilíngue; Letras-Libras; Letras-Língua Portuguesa e demais Licenciaturas, acrescidas de fluência em Libras.
Escolas Especiais/Especializadas - são escolas destinadas à matrícula de estudantes público-alvo da educação especial, eletivo mediante avaliação multiprofissional, que ofertam o acesso à educação básica com a garantia de sistema educacional e recursos especializados.
Atendimento Educacional Especializado - é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, por meio da identificação, elaboração, organização e utilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
Formação Geral Básica - conjunto de competências e habilidades das Áreas de
Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
I - Da lotação de servidores

Art. 3°. A lotação de servidores nas Unidades de Ensino da SEMED será efetivada mediante a oferta de vagas geradas pela demanda da rede municipal de ensino, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
Servidores estatutários;
Servidores estatutários que excederem no quadro lotacional;
Servidores estatutários que solicitaram remoção;
Professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente
Acréscimo de Horas (somente professores estatutários);
Novas contratações de Professores do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
Novas contratações diretas de professores.
Art. 4º. A lotação de Pedagogo nas escolas municipais será feita conforme o número de turmas em funcionamento, por turno, de acordo com o estabelecido no quadro 1:

Turmas em Funcionamento *	Quantidade
Até 10 turmas	01
A partir de 20 turmas	02
Quadro 1 - Critério de lotação de Pedagogos.	

§ 1°. Persistindo a necessidade deste profissional, após a lotação dos Pedagogos existentes nas escolas municipais, conforme critérios estabelecidos no quadro 1, poderão ser tomadas as seguintes providências em ordem de prioridade:
Atribuição de acréscimo de até 40 horas semanais ao Pedagogo, para atuar em atividades inerentes ao cargo, desde que não extrapole sua jornada semanal de 60 horas, somando os cargos com vínculo em outros órgãos e matrículas aposentadas;
Lotação de Professor estatutário, readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo;
Lotação de Professor estatutário, não readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo, na inexistência de carga vaga em regência classe e mediante autorização do (da) titular da pasta da SEMED.
§ 2°. O Pedagogo que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá ser lotado exclusivamente em escolas onde não há profissional atuando como Pedagogo, a fim de atender à necessidade desta Secretaria.
Art. 5°. A lotação de servidores pertencentes ao Grupo de Apoio Específico, nas escolas municipais, será efetuada conforme descrito no quadro 2.

Cargo	Quantidade	Critério
Secretário de Escola	01	Por escola com mais de 100 alunos enturmados
Assistente Técnico ou Auxiliar Administrativo	01	A cada 400 alunos enturmados por turno
Bibliotecário ou	01	Escolas que funcionam em dois turnos
Auxiliar de Biblioteca	02	Escolas que funcionam em três turnos
Vigia	02	Escolas que não possuem serviço terceirizado
Auxiliar de Serviços Gerais	01	A cada 09 dependências** (Escolas que não possuem serviço terceirizado)
Merendeiro	01	A cada 200 alunos enturmados por turno***
Quadro 2 - Lotação do Grupo de Apoio Específico à Educação.		

** Os banheiros serão contados por vaso sanitário, mictório e chuveiro, correspondendo a cada três unidades, uma dependência.
*** Nas escolas de tempo integral, será efetuada a lotação para somente um dos turnos matutino ou vespertino, definido pelo Diretor no momento da validação de carga horária anual.
§ 1°. Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido no quadro 1, o Diretor, a Coordenadoria Educacional de Polo, em conjunto com o Departamento de Lotação e Movimentação de Servidores - DELOT procederão a lotação dos servidores conforme a necessidade desta Secretaria, priorizando aqueles com maior tempo de serviço na escola. Art. 6°. A lotação de servidor readaptado será efetuada mediante a existência de vaga na escola, para atuar em uma das funções descritas no quadro 3.

Cargo	Função	Quantidade
Professor	Pedagogo	Conforme art. 4º
	Auxiliar de Biblioteca Secretário de Escola Coordenador de Área	Conforme art. 5º Conforme art. 5º Conforme art. 11
Pedagogo	Auxiliar de Biblioteca Secretário de Escola Coordenador de Área	Conforme art. 5º Conforme art. 5º Conforme art. 11
Grupo de Apoio Específico*	Secretário de Escola Assistente Técnico	Conforme art. 5º Conforme art. 5º
	Auxiliar de Cozinha Porteiro Servente	01 por turno de funcionamento

Quadro 3 - Funções a serem desempenhadas por servidores readaptados, conforme artigos descritos nesta INDP.

§ 1°. O servidor em readaptação (temporária ou definitiva) deverá formalizar processo junto ao Setor de Protocolo da SEMED/Sede, apresentando o Laudo original emitido pela Junta Médica e Pericial do Município, com encaminhamento ao Departamento de Lotação, para registo no Sistema de Lotação de Servidores;

§ 2°. A função a ser exercida pelo servidor readaptado, conforme sua capacidade física ou mental, será definida pelo Diretor mediante os critérios estabelecidos no quadro 3 e validada pelo DELOT, para fins de regularização funcional e lotacional;

§ 3º. Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido no quadro 3, o Diretor e a Coordenadoria Educacional de Polo, em conjunto com o DELOT, procederão a lotação do servidor readaptado, conforme a necessidade desta Secretaria, tendo como critério o maior tempo de serviço na escola.

Art. 7°. A lotação de novos servidores na Sede desta SEMED será efetuada pelo DELOT, mediante apresentação do documento com a autorização do(a) titular desta Secretaria.

Art. 8°. A lotação de servidores nas Coordenadorias Educacionais de Polo - COOEP efetuada pela Diretoria do Departamento de Pessoal - DP, após autorização do(a) Secretario(a) Municipal de Educação e Cultura, obedecendo as quantidades estabelecidas nos organogramas vigentes, específicos para cada tipo de Coordenadoria, descrito nos quadros 4 e 5, respectivamente.

Função	Quantidade
Coordenador Educacional de Polo	01
Assessor Administrativo Educacional de Polo	01
Assessor de Busca Ativa	01
Assessor de Educação Física	01
Assessor de Programas e Projetos	01
Assessor Pedagógico	01
Assistente Social	01
Nutricionista	01
Psicólogo	01
Facilitador de Aprendizagem	01

Quadro 4 - Funções atribuídas aos servidores lotados nas Coordenadorias Educacionais de Polo.

Função	Quantidade de escolas		
	01 Escola	De 02 a 15 Escolas	A partir de 16 Escolas
Coordenador Educacional de Polo	-	01	01
Assessor Administrativo Educacional de Polo	-	01	01
Assessor de Busca Ativa*	-	01	01
Assessor de Educação Física*	-	01	01
Assessor Pedagógico	-	01	02
Assistente Social***	01	01	01
Nutricionista***	01	01	01
Psicólogo***	01	01	01
Facilicitador de Aprendizagem	01	03	06

Quadro 5 - Funções atribuídas aos servidores lotados nas Coordenadorias de Educacionais de Polo.

*A lotação de servidor nesta função estará condicionada à necessidade comprovada por meio de análise pelos setores competentes.

*** Serão lotados para atuarem nessas funções somente servidores detentores dos respectivos cargos.

§ 1°. A lotação de servidores na sede das Coordenadorias Educacionais de Polo somente será realizada após o preenchimento da necessidade das escolas, em todos os cargos.

Art. 9º. A lotação de professores como Coordenadores de Área nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental será feita conforme o quadro 6.

Função	Quantidade nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino	Carga Horária
Coordenador de Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	01	40 horas
Coordenador de Área de Matemática e suas Tecnologias	01	40 horas
Coordenador de Área de Linguagens e suas Tecnologias	01	40 horas
Coordenador de Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01	40 horas

Quadro 6 - Quantitativo de Professores a serem lotados na função de Coordenador de Área.

Parágrafo Único. Não será permitido alocar professor não readaptado para atuar como Coordenador de Área, enquanto houver carga vaga em regência de classe nas escolas da rede municipal de Beruri.

Art. 10. A lotação de professor, em regência de classe, nas escolas municipais efetivar- se-á mediante a existência de carga vaga, validada pela DELOT, considerando-se, prioritariamente, a habilitação para o componente curricular específico apresentado para admissão nesta Secretaria.

§ 1°. Na permanência de cargas vagas, o professor poderá ser alocado por área de conhecimento;

§ 2°. Persistindo cargas vagas após a lotação de todos os professores por habilitação e esgotados todos os recursos previstos nesta INDP, nas escolas municipais, considerar- se-á a habilidade para ministrar o componente curricular;

§ 3°. A jornada semanal do professor deverá ser distribuída da seguinte forma: 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à Hora de Trabalho Pedagógico - HTP cumpridos no ambiente escolar ou conforme necessidade da SEMED ((Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96, Lei 11.738/08 e Lei Municipal nº 268/2018);

§ 4°. Na impossibilidade do cumprimento da jornada semanal na mesma escola, conforme descrito no art. 10, § 3º, desta INDP deverá complementá-la em outra escola, em dias alternados, preferencialmente na mesma Coordenadoria Educacional de Polo;

§ 5°. Na existência de 02 (dois) ou mais professores lotados no mesmo turno, com a mesma habilitação, concorrendo a uma única vaga na escola, respeitada a ordem de prioridade do art. 3° desta INDP, o critério de desempate será o maior tempo de serviço na escola, no mesmo turno e no sequencial da matrícula em questão. Permanecendo o empate, será lotado o professor de maior idade;
Art. 11. A lotação de professor na Rede Municipal de Ensino na perspectiva inclusiva dar-se-á mediante ao critério estabelecido pela Resolução nº 127 de 03 de outubro de 2023, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas-CEE, mediante a existência de carga vaga.
§ 1°. As funções dos professores que atendem alunos da Educação Especial e suas respectivas atribuições estão definidas no quadro 15.

Função	Observação
Tradutor/Intérprete Libras / Língua Portuguesa	Profissional não surdo habilitado na tradução e in- terpretação, simultânea ou consecutiva, da Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa. Realiza a mediação da comunicação entre surdos, usuários de Libras e ouvintes, nas atividades ligadas à unidade de ensino, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/especializada para surdos e centros espe- cializados.
Professor de Libras	Professor, preferencialmente surdo, que possui fluência comprovada para o ensino de língua de sinais, alcançada por meio de participação em provas de proficiência em Libras, com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, Letras-Libras, para o ensino dessa língua, atuando em Sala de Recursos Mul- tifuncionais, escola bilíngue/especializada para surdos e centros especializados.
Guia-intérprete	Profissional em técnicas de interpretação, comunicação e guia para mediar a interação e o processo de ensino-aprendizagem das pessoas com surdocegueira durante as atividades escolares, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/ especializada para surdos e centros especializados.
Profissional de Apoio Escolar*	Profissional devidamente habilitado em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com Curso de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h ou pós-graduação em Educação Especial/inclusiva. Oferecerá suporte e apoio substanciais ao que se refere a: locomoção, higiene pessoal, alimentação, comunicação e socialização, além de atividades de recreação e lazer no ambiente escolar. Auxiliará também em atividades pedagógicas que necessitem desse apoio profissional sob a supervisão do professor regente, professor de Atendimento Educacional Especializado e/ou coordenação pedagógica da escola, atuando em salas de aula comum.
Profissional de Apoio Auxiliar Escolar (Monitor)	Profissional devidamente habilitado em curso de nível médio ou técnico. Oferecerá suporte de apoio substanciais ao que se a locomoção, higiene pessoal, alimentação, comunicação e socialização. Auxiliará também em atividades pedagógicas que necessitem desse apoio profissional sob a supervisão do professor regente,
Atendimento Pedagógico Domiciliar e à Classe Hospitalar	O professor irá atender aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, em razão de tratamento de saúde, que implica internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio (com comprovação médica ou avaliação multiprofissional). Desenvolverá atividades para continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes matriculados em escolas da educação básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao ambiente escolar, por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado.
Professor Bilíngue	Professor com conhecimento para o ensino da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, para estudantes usuários de Libras, por meio de metodologia de ensino bilíngue para surdos.
Professor de Sala de Recursos Multi- funcionais	Professor com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Língua Portuguesa com curso em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária de 180 horas ou Especialização em Educação Especial/Inclusão. Responsável em complementar e/ou suplementar a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio de estratégias e recursos pedagógicos de ensino que favoreçam o acesso pleno desse público ao currículo e à vida escolar.

Quadro 7 - Atribuições dos professores que atuam com educação especial.
*Será lotado 01 (um) professor por turma para atendimento de cada 03 (três) alunos, considerando a compatibilidade das deficiências dos mesmos, indicada no sistema de matrícula, após avaliação da equipe multiprofissional do setor responsável quanto à necessidade deste profissional.
Art. 12. Servidores com direito à redução de jornada de trabalho (Art. 2º, XI, desta INDP), deverão formalizar processo junto ao Protocolo Geral da SEMED/Sede, anexando laudo médico expedido pela Junta Médico-Pericial do Município de Beruri, cópia do RG, CPF e da certidão de nascimento do filho ou do dependente do servidor e cópia do RG e CPF do cônjuge ou outro responsável pelo dependente.
Art. 13. Após validação da carga horária da escola pela DELOT, não será permitido qualquer tipo de alteração, sem o conhecimento do referido Departamento.
Art. 14. O servidor somente passará à condição de excedente nos casos de extinção e/ou redução de turma ou turno, sendo de responsabilidade do Diretor da escola cientificá-lo por escrito, por meio de termo de ciência, constante nos Anexos I desta INDP, no prazo estabelecido. É de responsabilidade das Coordenadorias regularizar a lotação do servidor excedente junto à DELOT.
Art. 15. O servidor que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá ser lotado exclusivamente para atendimento da necessidade desta Secretaria.

II - Da distribuição de carga horária

Art. 16. A distribuição de carga horária é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no Sistema de Lotação de Servidores, com o acompanhamento do Assessor de DP e obedecendo a quantidade de aulas estabelecida no quadro 16.

Nível / modalidade	Regência de classe (tempos/ aula)	Hora de trabalho pe- dagógico-htp (tempos/aula)	Duração do tempo/ aula
1.Ensino Infantil	13	07	60 minutos
2.Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	13	07	60 minutos
3.Ensino Fundamental (Avançar Anos Iniciais)	13	07	60 minutos
4.Educação Escolar Indígena (Anos Iniciais)	13	07	60 minutos
5.Educação de Jovens e Adultos (Anos Iniciais)	16	09	48 minutos
6.Ensino Fundamental Anos Iniciais (Integral)	26	14	60 minutos
7.Ensino Fundamental Anos Finais	16	09	48 minutos
8.Ensino Fundamental (Avançar Anos Finais)	16	09	48 minutos
9.Educação Escolar Indígena (Ensino Fundamental Anos Finais)	16	09	48 minutos
10.Educação de Jovens e Adultos (Anos Finais)	16	09	48 minutos
11.Ensino Fundamental Anos Finais (Integral)	26	14	60 minutos

Quadro 8 - Quantidade de tempos/aula para distribuição de carga horária do professor em regência de classe.
§ 1°. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos iniciais deverá ser feita de forma mista, excetuando-se o componente curricular de Educação Física.
§ 2°. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos finais deverá ser feita com um único componente curricular.
§ 7°. Após a distribuição de todos os componentes curriculares até alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no quadro 16, formar pontas de carga, as quais serão compartilhadas pelo Assessor de DP da SEMED, em conjunto com os Diretores de escola, com outras pontas de carga do mesmo componente curricular, de outras escolas, preferencialmente, dentro da mesma Coordenadoria e no mesmo turno, efetuando, ainda a elaboração dos horários, a fim de evitar conflitos nos turnos de trabalho dos professores.
§ 8°. Os Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que possuem jornada de 60 horas semanais ficam condicionados à regência de classe nos componentes referentes ao citado nível de ensino, nos turnos diurno e noturno.

III - Da alocação de professor

Art. 17. A alocação dos professores copiados previamente, do ano anterior, é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no Sistema de Lotação dos Servidores, com base no planejamento para o início do ano letivo, considerando a habilitação e a jornada semanal do professor.

§ 1°. Primeiramente, alocar os professores nas cargas horárias do componente de sua habilitação, com a quantidade de aulas estabelecida no quadro 16.
§ 2°. Em seguida, alocar os demais professores nas pontas de carga, com no mínimo, 10 aulas, do componente curricular de sua habilitação.
§ 3°. Somente após o preenchimento de todas as cargas vagas na habilitação ou área de conhecimento existentes nas escolas das Coordenadorias Educacionais de Polo, será permitido alocar professores não readaptados para atuarem nas funções estabelecidas nos quadros 1 e 6.
- Nas escolas de tempo integral terão prioridade de lotação, os professores estatutários ocupantes de um cargo de 40 horas, seguidos dos que possuem dois cargos de 20 horas.
- Os professores alocados nas cargas horárias tratadas no § 2° deste artigo, deverão completar a jornada semanal em outra escola, até atingir 2/3 em regência de classe.
- Após o fechamento da distribuição da carga horária e da alocação dos professores em regência de classe, o Diretor da escola deverá cientificar imediatamente aqueles que ficarem excedentes, esclarecendo que deverão comparecer no prazo de até 24 horas úteis à sede da SEMED. Em seguida, o Diretor da escola repassará à Coordenadoria a relação desses servidores, anexando os termos de ciência devidamente assinados, para que seja realizada a regularização funcional por meio da lotação em outra escola.
- Após o início do ano escolar, o professor excedente que permanecer sem lotação por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar ato legal de afastamento, terá seus proventos suspensos, por se encontrar em situação funcional irregular
.
IV - Da validação de Carga Horária

Art. 18. Após o Diretor da escola realizar a distribuição de carga horária, a alocação de professores e a confirmação da lotação dos demais servidores, ao DELOT procederá à validação em conformidade com esta INDP, analisando relatórios e orientando o Diretor da escola para efetuar ajustes, se necessário, em período definido pelo DP.
Parágrafo Único. Novas alterações na distribuição de carga horária serão aceitas somente em caso de unificação, inclusão ou extinção de turmas informadas à equipe do Departamento de Lotação, pelo Departamento responsável por esses procedimentos. O DELOT reabre o processo de lotação para ajuste na carga horária, a ser feito pelo Diretor de Escola, em conjunto com o Assessor de DP da SEMED, em seguida, realiza nova análise para validação.
V - Do preenchimento das cargas vagas

Art. 19. O preenchimento das cargas vagas, após o início do ano letivo, é de responsabilidade do Departamento de Lotação e será efetuado conforme procedimentos abaixo:
- Regularização funcional dos servidores estatutários que se encontram excedentes.
- Regularização funcional dos professores estatutários que precisam completar jornada semanal com 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à HTP.
- Deferimento das solicitações de remoção.
- Lotação de professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente.
- Acréscimo de Horas a servidores estatutários.
- Contratações de professores classificados no PSS. VII - Contratação direta de professores.
Parágrafo Único. No surgimento de novas cargas vagas no decorrer do ano letivo e após o atendimento de todas as alternativas acima, os professores não readaptados que estejam atuando em atividades extraclasses poderão ser alocados em regência de classe, mediante habilitação ou habilidade para o componente a ser ministrado dentro da mesma área do conhecimento.
Art. 20. No decorrer do ano letivo, a abertura de novas cargas vagas deverá ser acompanhada de justificativa do afastamento do titular, mediante documento comprobatório, encaminhado ao e-mail institucional do analista técnico da DELOT.

VI - Da Solicitação de Acréscimo de Horas e Designação

Art. 21. O Acréscimo de Horas para servidores estatutários, é destinado ao atendimento da necessidade desta Secretaria e deve ser solicitado por meio do sistema SLS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do início da atuação do servidor.
§ 1°. O acréscimo de horas não poderá ser atribuído aos servidores que estiverem nas seguintes condições:
Readaptados de função definitiva ou temporariamente.
Que estejam afastados de suas atividades laborais em seu cargo estatutário.
Professores e Pedagogos cuja jornada ultrapasse 60 horas/semanais, somando cargos com vínculos em outros órgãos e matrículas em que estiver aposentado.
Merendeiros e Auxiliares de Serviços Gerais cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.
Servidores do Grupo do Apoio Específico à Educação, atuando na função de Secretário de Escola, cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.
Que se encontrem cedidos ou permutados para outros órgãos.
§ 2°. Professores que atuam em atividade extraclasse somente poderão ter Acréscimo de Horas em turno diferente ao de sua atuação no cargo estatutário;
§ 3°. O DELOT validará a solicitação de Acréscimo de Horas e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento.
§ 4°. É de responsabilidade do Diretor Escolar a solicitação para cessar a vigência da portaria de Acréscimo de Horas, quando o servidor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal. O DELOT poderá solicitar a cessação da portaria do Acréscimo de Horas quando detectar irregularidades deste parágrafo.
§ 5°. O pagamento do Acréscimo de Horas para professores que se encontram em regência de classe está vinculado à quantidade de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.
§ 6°. O acréscimo de 10 horas semanais poderá ser atribuído a servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro estatutários e não-readaptados, para atuarem nas respectivas funções, caso a quantidade de servidores existentes não seja suficiente para atender a demanda das escolas municipais, descrita no quadro 2, mediante publicação de Portaria.
§ 7°. Poderá ser atribuído Acréscimo de Horas de até 20 horas semanais, ao Professor ou Pedagogo que exercer a função de Assessor Administrativo Educacional de Polo, desde que não extrapole sua jornada semanal de 40 horas, somando-se cargos com vínculo em outros órgãos. A respectiva solicitação é de responsabilidade da Coordenadoria Pedagógica da SEMED.
§ 8°. Após a publicação do ato legal correspondente à função de Diretor Escolar ao servidor que for ocupante dos cargos de Pedagogo ou Professor, a Coordenadoria Educacional de Polo solicitará o Acréscimo de Horas ao DELOT, conforme critérios estabelecidos no quadro 17, para providências quanto à publicação da respectiva Portaria.

Jornada de Trabalho no	Jornada a ser atribuída no acréscimo de horas			
Cargo Estatutário	Escolas com Dois Turnos de Funcionamento (Tempo Parcial)	Escolas com Três Turnos de Funcionamento (Tempo Parcial)	Escolas de Tempo Integral (Diurno)	Escolas de Tempo Integral (Diurno) + Tempo Parcial (Noturno)

Professor ou Pedagogo com jornada de 20 horas na SEMED.	20 horas	40 horas	30 horas	40 horas
Professor ou Pedagogo com Jornada de 40 horas, sendo: .Um cargo de 40 horas na SEMED; .Dois cargos de 20 horas na SEMED; .20 horas na SEMED + 20 horas Aposentado; .20 horas na SEMED + 20 horas de outro órgão.	-	20 horas	10 horas	20 horas
Professor ou Pedagogo com Jornada de 60 horas, sendo: . 02 cargos na SEMED, sendo 01 de 20 horas e 01 de 40 horas; . 20 horas na SEMED + 40 horas de outro órgão; . 40 horas na SEMED + 20 horas de outro órgão; . 20 horas em cargo da SEMED + 40 horas em cargo Aposentado; 40 horas em cargo da SEMED + 20 horas em cargo Aposentado;	-	-	-	-

Quadro 9: Critérios para atribuição de Acréscimo de Horas para Diretor Escolar

§ 9°. Será atribuído Acréscimo de Horas para Coordenador de Polo, até atingir a jornada máxima de 60 horas/semanais, contabilizando-se os cargos ativos em outros órgãos, bem como cargos aposentados neste ou em outro órgão.

§ 10. No caso de solicitação de Acréscimo de Horas para Pedagogo, Diretor de Escola e Assessor de Administrativo Educacional de Polo, a Coordenadoria Educacional de Polo deverá encaminhar para o Departamento de Lotação declaração de que a jornada semanal do servidor não ultrapassa o total de horas permitido, conforme descrito neste artigo, considerando os cargos nesta Secretaria, cargos com vínculo em outros órgãos e cargos Aposentados neste ou em outros órgãos. Caso seja solicitado acréscimo de horas para servidor que possua horas na jornada semanal acima do limite, a Coordenadoria Educacional de Polo será responsabilizada pela omissão da informação.

Art. 22. A designação em substituição somente será atribuída nos casos de afastamento temporário do professor titular, devido às Licenças: Médica, Maternidade/Paternidade e Especial; Afastamento para Concorrer a Cargo Eletivo, Readaptação de Função Temporária e outros afastamentos temporários amparados por ato legal.

§ 1°. A indicação do professor para atuar em designação poderá ser feita pelo Diretor da Escola, pelas Coordenadorias Educacionais de Polo ou pelo DELOT;

§ 2°. O DELOT validará a solicitação de designação, mediante comprovante do afastamento do professor titular e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento;

§ 3°. É de responsabilidade das COOEPs, a solicitação para cessar a vigência da portaria de designação quando o professor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Paternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal. A GELOT poderá solicitar que seja cessada a portaria de designação quando detectar quaisquer irregularidades;

§ 4°. O pagamento da designação em substituição será vinculado ao quantitativo de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.

Art. 23. O Diretor de Escola somente poderá autorizar o início das atividades de qualquer servidor na escola onde atua, após validação da análise pelo Departamento de Lotação. Parágrafo Único. O Diretor de escola é responsável pelas informações inseridas no sistema SLS dos servidores lotados em sua escola e, em caso de descumprimento das regras desta INDP, será responsabilizado administrativamente, incluindo a obrigação financeira gerada, nos termos da legislação vigente.

VII - Da conduta dos servidores

Art. 24. Os atos de conduta incompatíveis com a função dos servidores desta SEMED serão regidos pela Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017.

- De Responsabilidade, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)
- Dos Deveres, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)
- Das Proibições, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)
- Das Penalidades, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)
- Processo Disciplinar, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)
- Sindicância, art. 175 a 178 (Lei nº 1.778/87) e art. 175 a 178 (Lei n° 1.762/86);
- Inquérito Administrativo, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)
- Revisão de Processo, (Leis nº 028 de 07 de julho de 1990, nº 189, de 05 de março de 2010 e nº 255, de 04 de abril de 2017)).

§ 1°. Para os casos discutidos neste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- O Diretor de escola, Pedagogo ou o Professor que atua na função de Pedagogo da escola deverá, primeiramente, advertir o servidor de forma verbal sobre o fato, registrando-o no livro de ocorrência da escola.

- Em caso de reincidência, o Diretor deverá comunicar à Coordenadoria Educacional de Polo por meio de ofício, juntado ao relatório de apuração dos fatos e solicitar, caso não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, a abertura de sindicância.
- Enquanto o servidor aguardar parecer conclusivo da sindicância instaurada, deverá ser, em caso de denúncia de assédio sexual, afastado de suas atividades e lotado na sede da Coordenadoria Educacional de Polo; sendo a denúncia de outra natureza, deverá o servidor ser lotado, em outra unidade escolar, preferencialmente, no mesmo turno e Coordenadoria de origem.
- Sendo conclusivo o relatório de apuração dos fatos e sendo considerada grave a falta disciplinar, a Comissão de Sindicância irá sugerir ao titular da SEMED instauração de inquérito administrativo.

§ 2°. A classificação da natureza da falta, para efeito do disposto no inciso III, será de competência da Assessoria Jurídica- ASSJUR da Secretaria da Municiapal de Educação e Cultura.

§ 3°. Aos servidores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado-PSS, as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, conforme termo de contrato de prestação de serviço assinado com esta SEMED.

Art. 25. Se o servidor se afastar do local de lotação por mais de trinta (30) dias consecutivos ou 60 dias alternados, num prazo de doze meses, sem amparo legal, o mesmo deverá ser denunciado por abandono de cargo, por meio de processo administrativo, com cópia autenticada do Livro de Ponto e Resumo de Frequência do SLS, devidamente carimbadas e assinadas pelo Chefe imediato.

§ 1°. Caso o servidor apresente documento comprobatório de seu afastamento em seu local de lotação, o Chefe imediato deverá cientificá-lo formalmente quanto ao processo de abandono de cargo em trâmite nesta SEMED, orientando-o a comparecer com o referido documento ao DP/ SEMED-Sede, para fins de regularização funcional.

§ 2°. O Chefe imediato deverá comunicar imediatamente ao analista da DELOT, caso o servidor retorne às suas atividades laborais.

VIII - Da Remoção e Cedência de Servidor

Art. 26. A solicitação de remoção de servidores estatutários será realizada pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano, pelo próprio servidor em sua escola de lotação, por meio de formulário do sistema SLS. O DELOT fará a análise dos pedidos

até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte e seu deferimento estará condicionado à existência de vagas na escola requerida para o ano seguinte. Caso a solicitação não seja atendida, o servidor permanecerá lotado na mesma escola e turno de lotação.
Art. 27. A cedência de servidores somente será realizada mediante Termo de Cooperação Técnica vigente firmado entre a SEMED e as instituições envolvidas.

IX - Do Afastamento

Art. 28. Todo servidor que necessitar se afastar de suas atividades laborais deverá apresentar no local de lotação e no Departamento de Pessoal documento comprobatório de afastamento, para fins de regularização funcional. A regularização do afastamento será feita através dos sistemas SLS e Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal-CFPP.
Art. 29. Os casos não tratados nesta INDP deverão ser levados ao conhecimento da DELOT, para análise e encaminhamento à consideração superior.
Art. 30. Os Coordenadores deverão dar ciência desta INDP aos Diretores e aos demais servidores lotados na escola.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA
(SERVIDOR EXCEDENTE)

_____, ocupante do cargo_, matrícula_declaro, para fins de comprovação que, na data de de_____de___ 20_, tomei ciência de que estou excedente do quadro de servidores da Escola Estadual___ devendo, portanto, comparecer à Coordenadoria Educaciona de Polo_____, no prazo de 24 horas úteis, a partir desta data, para regularizar minha situação funcional.

___, de__de ___20_Local Data

___
Assinatura legível

ANEXO II

ORIENTAÇÃO SOBRE OS AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA E/OU TEMPORÁRIA E REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) DESTA SECRETARIA, LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços educacionais, e a padronização dos procedimentos administrativos do Departamento de Pessoal - DP/SEMED, informamos a Vossa Senhoria que desde o mês de abril de 2025, as solicitações de afastamento acima de 03 (três) dias e pagamento em substituição de servidores de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, Readaptação de Função Temporária e Redução de Jornada de Trabalho, obedecem aos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) LOTADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI.
O servidor afastado por motivo de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, deve entregar ao Gestor da unidade escolar em que está lotado, OBRIGATORIAMENTE, cópia do atestado médico solicitando afastamento do local de trabalho em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão do documento médico, juntamente com o comprovante impresso de agendamento da Junta Médica Oficial Ad Hoc do Município (Decreto n° 083/2024-GPMB)
Do Agendamento da Perícia Médica: O servidor deverá agendar previamente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data de expedição do atestado médico. O agendamento fora do prazo poderá acarretar indeferimento do laudo médico por motivo de decurso de prazo, conforme Regimento Interno da Junta Médica do Município (Decreto n° 083/2024-GPMB).
Da documentação obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da Junta Médica.:
Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Município, A solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS .
Atestado Médico com CID (Código Internacional da Doença), período de afastamento, carimbo legível com assinatura do médico e exames complementares da patologia (se houver).
Cópias do CPF, RG, comprovante de residência, contracheque atualizado.
Para o afastamento de Licença Maternidade, além dos documentos dos itens anteriores, a servidora deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança e a última ultrassonografia. Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor (a) deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.
Observação: Após receber o laudo médico da Junta Médica, é OBRIGATÓRIO que providencie 02 (duas) cópias do Laudo e entregar na recepção juntamente com o original no Departamento de Pessoal na SEMED/SEDE. As cópias serão devolvidas devidamente carimbadas, sendo que uma das cópias deve ser entregue pelo servidor no seu local de trabalho.
PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA E/OU TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) - PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL.
O servidor com solicitação de Readaptação de Função Temporária apresentará no seu local de trabalho, a cópia do atestado médico no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médica do Município, no prazo de 30 dias.
Do Agendamento da Perícia Médica para readaptação de função: O servidor deverá agendar previamente no Sede da Junta Médica Pericial do Município na SEMAS, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médica Pericial do Município. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.
2.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da Junta Médica:
Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Município. A solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS.
Atestado Médico original com CID (Código Internacional da Doença), sugerindo a mudança de função do (a) servidor (a) e carimbo legível com assinatura do médico; exames complementares da patologia (se necessário).

Cópias do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado. Importante!
Para a concessão do Laudo Médico de Readaptação de Função Temporária, a Junta Médica do Estado, exige a presença do servidor para realizar a perícia médica.
Após perícia e a expedição do laudo na Junta Médica do Município, o servidor deverá dar entrada no protocolo na SEMED/Sede.
Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado.
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO (PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL)
O servidor com solicitação de Redução de Jornada de Trabalho apresentará no seu local de trabalho, a cópia do laudo do médico especialista no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médica Pericial do Município, no prazo de 30 dias.
Do Agendamento da Perícia Médica para redução de Jornada de Trabalho: O servidor deverá agendar previamente A solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médica Pericial do Município. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.
3.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEMAD:
Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Município, a solicitação é realizada pelo servidor na Secretaria Municipal de Saúde por meio de formulário próprio da SEMAS.
Laudo do Médico especialista original com CID (Código Internacional da Doença), carimbo legível com assinatura do médico, atestando que a pessoa com deficiência se encontra em acompanhamento especializado.
Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado. Comprovante de parentesco da pessoa sob os cuidados do servidor.
Importante!
. Para a concessão do Laudo Médico de Redução de Jornada de Trabalho, a Junta Médica do Município exige a presença do servidor com Deficiência - PCD, assim como, a presença do dependente com deficiência - PCD pelo qual o(a) servidor(a) é responsável, para realização da perícia médica (Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021).
. Após perícia e a expedição do laudo na Junta Médica do Município, o (a) servidor (a) deverá dar entrada no protocolo na SEMED/Sede.
. Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado (a).
. Nesse caso, o(a) servidor(a) só terá sua redução de jornada após a entrega do laudo médico expedido pela Junta Médica Pericial do Município.
. Informamos que os servidores que irão solicitar PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho, para fins de continuidade do direito, deverão apresentar na unidade de lotação, o laudo do médico especialista, porém, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar o Laudo Médico de Redução, evitando a alteração da sua jornada de trabalho.

. No caso de servidor(a) responsável pelos cuidados com a pessoa deficiente acometida pelo Transtorno do Espectro Autista-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, sua renovação é automática, sendo suficiente a apresentação de documento de autodeclaração ao Chefe imediato (Lei nº 6.427, de 18 de setembro de 2023, Art. 3º, § 3º e § 4º, que altera a Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021, Art. 3º).

PROCEDIMENTO PARA AFASTAMENTO DE LICENÇA PATERNIDADE
O servidor afastado entrega no seu local de trabalho a Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção. Este tipo de licença não é periciado pela Junta Médica.
Observação: Para esse tipo de licença, o servidor terá direito de 5 (cinco) dias, a partir da data de nascimento da criança, de acordo com o que dispõe o Art. 89, da Lei Municipal
n.028 de 7 de julho de 1990.
Orientação Sobre os Afastamentos de Licença Médica e Licença Maternidade para os Professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS e para Servidores Ocupantes de Cargo Comissionado Sem Vinculo Efetivo Nesta Secretaria.
De acordo com o regulamento da Previdência Social, todos que exercem atividade remunerada e que são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devem, obrigatoriamente, contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sejam estes profissionais com carteira assinada, autônomos, profissionais liberais ou temporários.
Quais servidores da SEMED contribuem com o INSS? Contratados pelo Processo Seletivo Simplificado e ocupantes de Cargo Comissionado que não possuam vínculo efetivo com esta Secretaria.
Como é feita e para que serve a contribuição com o INSS? A contribuição ao INSS é feita por meio de desconto direto em contracheque e garante aos beneficiários meios de remuneração por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, encargos familiares, tempo de serviço, etc.
Quando o INSS concede licença médica ao servidor? A Lei 8.213/1991 prevê aos funcionários afastados por licença médica superior a 15 dias, com o pagamento do Auxílio-Doença pelo INSS após constatada, por meio de perícia própria, a incapacidade ao trabalho.
Como obter licença médica pelo INSS? O servidor deve procurar uma das agências do INSS e solicitar o seu agendamento para a realização da Perícia Médica que irá receber e avaliar os atestados médicos do funcionário. Esta perícia poderá autorizar a emissão do Laudo Médico Pericial do INSS que respaldará o pagamento do Auxílio-Doença.
Como proceder em caso de afastamentos médicos até 15 dias? Afastamentos médicos até 15 dias deverão ser justificados por meio de Atestado Médico, devidamente assinado e carimbado pelo Profissional da Saúde, apresentado ao Chefe imediato e não acarretará em desconto de faltas.
Como proceder em caso de Licença Maternidade? Apresentar ao Chefe imediato: Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento da criança. Em caso de afastamento antes do nascimento da criança ou de criança natimorta, apresentar atestado médico.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO
O gestor da unidade deverá solicitar do servidor afastado, a cópia da documentação obrigatória e encaminhar à Coordenadoria Educacional de Polo, de acordo com o tipo de afastamento, sendo: LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE.
No caso de servidor titular estatutário: Atestado médico (cópias) contendo o CID, a data, o período do afastamento e o CRM do médico, juntamente com o agendamento da Junta Médica Pericial do Município.
No caso de Professor do PSS, cujo afastamento for superior a 15 (quinze) dias: Atestado médico e agendamento no INSS. Afastamento até 15 (quinze) dias, apresentar apenas o atestado médico.
Afastamento de Licença Maternidade: a servidora estatutária além dos documentos especificados no item “a”, deverá entregar também, a Certidão de Nascimento da Criança e a última ultrassonografia.
Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), a servidora deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.
No caso de Professora do Processo Seletivo Simplificado, além dos documentos especificados no item “a”, apresentar Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento.

Afastamento de Licença Paternidade: o servidor deverá apresentar cópia da Certidão de Nascido Vivo, Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção, sem necessidade de Laudo da Junta Médica do Município ou do INSS.
A entrega da documentação acima mencionada para ser protocolada na Coordenadoria Regional, deverá cumprir o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do atestado. Caso não seja entregue, poderão ocorrer procedimentos administrativos, conforme legislação vigente.
Para fins de solicitação de Prorrogação de Designação em Substituição de licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), é imprescindível a apresentação do Laudo Médico anterior, expedido pela Junta Médica do Município ou pelo INSS (acima de 15 dias de afastamento), conforme o regime jurídico do servidor afastado. Importante: A solicitação de designação e/ou prorrogação de designação em substituição deve ser feita no Setor do Sistema de Lotação de Servidores- SLS, obedecendo o prazo estipulado nesta Instrução Normativa.

CIENTIFIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beruri, 01 de abril de 2025.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:2073B9D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PMC

PROCESSO Nº 3886/2025 – SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 3886/2025 – SEMSA, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais destinados ao atendimento de pacientes acamados, sob acompanhamento das equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 26.434.440/0001-40**, estabelecida na AV GETULIO VARGAS, n.º 882, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.020-010.

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 26.434.440/0001-40					
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	CADEIRA DE RODAS, Modelo: Adaptada, Construída em liga alumínio aeronáutico temperado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixovertical do garfo, Eixos de aço reforçado, Pintura epóxi, Estofamento 100% nylon acolchoado, Almofada de 5 cm de espessura em espuma de altadensidade incorporada ao assento, Estrutura dobrável em duplo "X" com sistema defechamento por articuladores, Rodas traseiras de 24" infláveis, em alumino, raiadas, com protetor de raios, Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de nylon, Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi, Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatrorodas, Freios bilaterais, Protetor de raios, Apoio de braço com regulagem de altura e removível, Apoio de cabeça em espuma de alta densidade, reguláveleм altura e profundidade, Protetor lateral de roupas incorporado ao apoio de braços, Pedal e levável e removível com sistema "swingaway", comapoio de panturrilha injetado, Encosto reclinável de 90º a 180º, através de posicionadode ângulo milimétrico, Rodas antibomba. Largura Assento (cm) 36 38 40 42 44 46 48 50 Largura total (cm) 58 60 62 64 66 68 70 72 Profundidade assento (cm) 40 40 40 40 45 45 45 50 Altura encosto (cm) 45 45 50 50 50 50 50 50 Profundidade total (cm) 105 105 105 105 110 110 110 115 Peso total (kg) 21 21 21 21 21 21 21 21 Tolerância de peso (kg) 120 120 120 120 120 120 120 120	UNID.	180	MM CADEIRA DE RODAS	R$ 4.100,00
3	ANDADOR ORTOPÉDICO- Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação, Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno, Altura: Altura Regulável, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros	Unid.	70	DELLAMED	R$ 430,00
4	CADEIRA DE RODAS ,Tipo: Obeso, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em X, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável e elevável, rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis e rolamentos	Unid.	45	MM CADEIRA DE RODAS	R$ 5.050,00

	blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6 polegadas, ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado, freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanhada de almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga: 150kg ou superior. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação (peças e serviços). Registro do produto na ANVISA.				
6	MULETA ARTICULADA- Modelo: Canadense, Tipo: C/ Braçadeira Articulada, Apoio Mão: Apoio De Mão, Materia Prima: Em Polímero, Haste: Haste Regulável Na Altura, Material Haste: Em Alumínio, Pés: C/ Ponteira De Borracha	Unid.	20	MERCUR	R$ 200,00
7	MULETA AXILAR - Estrutura em alumínio, apoio de mão anatômico revestido em poliuretano, apoio axilar anatômico revestido com poliuretano, com ponteiras antiderrapantes; Altura regulável; Tamanho P: 1,37m a 1,57m.	Unid.	200	MERCUR	R$ 283,00
8	MULETA AXILAR - Estrutura em alumínio, apoio de mão anatômico revestido em poliuretano, apoio axilar anatômico revestido com poliuretano, com ponteiras antiderrapantes; Altura regulável; Tamanho M: 1,57m a 1,78m	Unid.	100	MERCUR	R$ 283,00
9	MULETA AXILAR - Estrutura em alumínio, apoio de mão anatômico revestido em poliuretano, apoio axilar anatômico revestido com poliuretano, com ponteiras antiderrapantes; Altura regulável; Tamanho G: 1,78m a 1,98m	Unid.	50	MERCUR	R$ 283,00
10	COLCHÃO solteiro, Aplicação: Prevenção de escaras; Tipo: Casca de ovo; Material: Espuma 100% poliuretano, densidade D-33; Dimensões: 188 x 88cm; Espessura: 6cm.	Unid.	200	MARJON	R$ 250,00
11	COLCHÃO casal, Aplicação: Prevenção de escaras; Tipo: Casca de ovo; Material: Espuma 100% poliuretano, densidade D-33; Dimensões: 188 x 138cm; Espessura: 6cm	Unid.	95	MARJON	R$ 535,00
12	CADEIRA DE RODAS (ADULTO) - fabricada em tubos de aço de carbono, assento em nylon duplo,protetor de roupa, encosto em nylon duplo almofadado e reclinável com trava estabilizadora, apoio de cabeça almofadado (espuma injetada) com regulagem de altura e profundidade, dobrável em X duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral, barra de reforço no quadro, Apoio para os braços removíveis com apoio em poliuretano injetado, apoio de panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável, apoio de perna removíveis com pino quick, apoio para os pés e pernas removíveis e rebatíveis lateralmente, pedal em nyloncom regulagem de altura através de abraçadeiras, rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado fixado com porca travante (parlock), rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infláveis, eixo quick de 15mm removíveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon, freios bilaterais com regulagem e manoplas, Acabamento em pintura de epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e capacidade: largura do assento 44cm, altura do assento no Chão 50cm, largura total aberta 66cm, peso da cadeira 18 kg, capacidade de peso 100 kg.	Unid.	225	MM CADEIRA DE DORAS	R$ 3.250,00
14	CADEIRA DE RODAS, Modelo: Infantil; Estrutura fabricada em aço com pintura epóxi; Dobrável em X; Sistema de rodas traseiras aros 20`` com pneus infláveis, rodas dianteiras com pneus maciços de 6``; Apoio para braços fixos e apoio para os pés fixos ou rebatíveis; Assento e encosto em nylon; Freio bilateral; Assento com largura de 36cm; Capacidade de peso: até 70kg.	Unid.	45	DELLAMED	R$ 4.890,00
16	CADEIRA DE RODAS, Modelo: Banho adulto; Estrutura tipo monobloco fabricada em alumínio com pintura epóxi; Encosto impermeável; Rodas traseiras maciças tamanho 20``, montadas com pneus infláveis e aro de impulsão; Rodas dianteiras maciças de 6``; Apoio de pés reguláveis na altura; Apoio de braços removíveis ou rebatíveis; Freios bilaterais; Assento sanitário com abertura frontal; Peso Suportado 100Kg; Dimensões de Assento e Encosto a serem escolhidos pelo órgão de acordo com os tamanhos disponíveis no mercado.	Unid.	180	DELLAMED	R$ 1.160,00
18	CADEIRA DE RODAS, Apresentação: Para banho; Tipo: Obeso; Descrição: Estrutura rígida, fabricada em Aço; Não Dobrável; Assento de 50cm de largura; Sistema de rodas giratórias integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6``, Apoios de pés retrátil; apoio de braços fixo; Freios bilaterais; Assento sanitário anatômico e removível; Encosto em nylon; Pintura epóxi; Punho para condução de terceiros anteriorizados; Freios bilaterais; Peso Máximo suportado: 130kg.	Unid.	45	DELLAMED	R$ 2.500,00
20	CADEIRA DE RODAS (ADULTO) - Dimensões: 90.0 cm x 66.0 cm x 87.0cm (CxLxA) Peso: 180 kg; Estrutura em aço carbono e pintura epóxi (eletrostática);Largura do assento: 44 cm; Profundidade do assento: 41 cm; Altura do encosto: 36 cm; Altura do assento no chão: 52 cm; Comprimento total da cadeira: 100 cm; Largura total aberta: 64 cm; Largura total fechada: 30 cm; Altura do chão a manopla: 90 cm; Altura do chão ao apoio de braço: 69 cm; Altura do assento ao apoio de braço: 19 cm; Capacidade máxima de peso: 85 Kg; Peso da cadeira de rodas: 14 Kg; Rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24 com pneus infláveis; Assento e encosto em nylon; Com opção de almofada removível no assento;Dobrável em "X"; Freios bilaterais zincados; Aro impulsor bilateral; Apoios para os braços removíveis em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura em nylon injetado.	Unid.	45	DELLAMED	R$ 3.700,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de equipamentos médico-assistenciais destinados ao atendimento de pacientes acamados, sob acompanhamento das equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 080/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 26.434.440/0001-40, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
em Coari/AM, 16 de janeiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de junho de 2025.

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 26.434.440/0001-40

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C8F75B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais destinados ao atendimento de pacientes acamados, sob acompanhamento das equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 3886/2025 – SEMSA**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 26.434.440/0001-40, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 26.434.440/0001-40					
Item	**Descrição dos equipamentos**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	CADEIRA DE RODAS, Modelo: Adaptada, Construída em liga alumínio aeronáutico temperado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixovertical do garfo, Eixos de aço reforçado, Pintura epóxi, Estofamento 100% nylon acolchoado, Almofada de 5 cm de espessura em espuma de altadensidade incorporada ao assento, Estrutura dobrável em duplo "X" com sistema defechamento por articuladores, Rodas traseiras de 24" infláveis, em alumino, raiadas, com protetor de raios, Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de nylon, Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi, Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatrorodas, Freios bilaterais, Protetor de raios, Apoio de braço com regulagem de altura e removível, Apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulávelem altura e profundidade, Protetor lateral de roupas incorporado ao apoio de braços, Pedal e levável e removível com sistema "swingaway", comapoio de panturrilha injetado, Encosto reclinável de 90º a 180º, através de posicionadode ângulo milimétrico, Rodas antibomba. Largura Assento (cm) 36 38 40 42 44 46 48 50 Largura total (cm) 58 60 62 64 66 68 70 72 Profundidade assento (cm) 40 40 40 40 45 45 45 50 Altura encosto (cm) 45 45 50 50 50 50 50 50	UNID.	180	MM CADEIRA DE RODAS	R$ 4.100,00

	Profundidade total (cm) 105 105 105 105 110 110 110 115 Peso total (kg) 21 21 21 21 21 21 21 21 Tolerância de peso (kg) 120 120 120 120 120 120 120 120				
3	ANDADOR ORTOPÉDICO- Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação, Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno, Altura: Altura Regulável, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros	Unid.	70	DELLAMED	R$ 430,00
4	CADEIRA DE RODAS ,Tipo: Obeso, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em X, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável e elevável, rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis e rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6 polegadas, ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado, freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanhada de almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga: 150kg ou superior. Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação (peças e serviços). Registro do produto na ANVISA.	Unid.	45	MM CADEIRA DE RODAS	R$ 5.050,00
6	MULETA ARTICULADA- Modelo: Canadense, Tipo: C/ Braçadeira Articulada, Apoio Mão: Apoio De Mão, Materia Prima: Em Polímero, Haste: Haste Regulável Na Altura, Material Haste: Em Alumínio, Pés: C/ Ponteira De Borracha	Unid.	20	MERCUR	R$ 200,00
7	MULETA AXILAR - Estrutura em alumínio, apoio de mão anatômico revestido em poliuretano, apoio axilar anatômico revestido com poliuretano, com ponteiras antiderrapantes; Altura regulável; Tamanho P: 1,37m a 1,57m.	Unid.	200	MERCUR	R$ 283,00
8	MULETA AXILAR - Estrutura em alumínio, apoio de mão anatômico revestido em poliuretano, apoio axilar anatômico revestido com poliuretano, com ponteiras antiderrapantes; Altura regulável; Tamanho M: 1,57m a 1,78m	Unid.	100	MERCUR	R$ 283,00
9	MULETA AXILAR - Estrutura em alumínio, apoio de mão anatômico revestido em poliuretano, apoio axilar anatômico revestido com poliuretano, com ponteiras antiderrapantes; Altura regulável; Tamanho G: 1,78m a 1,98m	Unid.	50	MERCUR	R$ 283,00
10	COLCHÃO solteiro, Aplicação: Prevenção de escaras; Tipo: Casca de ovo; Material: Espuma 100% poliuretano, densidade D-33; Dimensões: 188 x 88cm; Espessura: 6cm.	Unid.	200	MARJON	R$ 250,00
11	COLCHÃO casal, Aplicação: Prevenção de escaras; Tipo: Casca de ovo; Material: Espuma 100% poliuretano, densidade D-33; Dimensões: 188 x 138cm; Espessura: 6cm	Unid.	95	MARJON	R$ 535,00
12	CADEIRA DE RODAS (ADULTO) - fabricada em tubos de aço de carbono, assento em nylon duplo,protetor de roupa, encosto em nylon duplo almofadado e reclinável com trava estabilizadora, apoio de cabeça almofadado (espuma injetada) com regulagem de altura e profundidade, dobrável em X duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral, barra de reforço no quadro, Apoio para os braços removíveis com apoio em poliuretano injetado, apoio de panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável, apoio de perna removíveis com pino quick, apoio para os pés e pernas removíveis e rebatíveis lateralmente, pedal em nyloncom regulagem de altura através de abraçadeiras, rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado fixado com porca travante (parlock), rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infláveis, eixo quick de 15mm removíveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon, freios bilaterais com regulagem e manoplas, Acabamento em pintura de epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e capacidade: largura do assento 44cm, altura do assento no Chão 50cm, largura total aberta 66cm, peso da cadeira 18 kg, capacidade de peso 100 kg.	Unid.	225	MM CADEIRA DE DORAS	R$ 3.250,00
14	CADEIRA DE RODAS, Modelo: Infantil; Estrutura fabricada em aço com pintura epóxi; Dobrável em X; Sistema de rodas traseiras aros 20`` com pneus infláveis, rodas dianteiras com pneus maciços de 6``; Apoio para braços fixos e apoio para os pés fixos ou rebatíveis; Assento e encosto em nylon; Freio bilateral; Assento com largura de 36cm; Capacidade de peso: até 70kg.	Unid.	45	DELLAMED	R$ 4.890,00
16	CADEIRA DE RODAS, Modelo: Banho adulto; Estrutura tipo monobloco fabricada em alumínio com pintura epóxi; Encosto impermeável; Rodas traseiras maciças tamanho 20``, montadas com pneus infláveis e aro de impulsão; Rodas dianteiras maciças de 6``; Apoio de pés reguláveis na altura; Apoio de braços removíveis ou rebatíveis; Freios bilaterais; Assento sanitário com abertura frontal; Peso Suportado 100Kg; Dimensões de Assento e Encosto a serem escolhidos pelo órgão de acordo com os tamanhos disponíveis no mercado.	Unid.	180	DELLAMED	R$ 1.160,00
18	CADEIRA DE RODAS, Apresentação: Para banho; Tipo: Obeso; Descrição: Estrutura rígida, fabricada em Aço; Não Dobrável; Assento de 50cm de largura; Sistema de rodas giratórias integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6``, Apoios de pés retrátil; apoio de braços fixo; Freios bilaterais; Assento sanitário anatômico e removível; Encosto em nylon; Pintura epóxi; Punho para condução de terceiros anteriorizados; Freios bilaterais; Peso Máximo suportado: 130kg.	Unid.	45	DELLAMED	R$ 2.500,00
20	CADEIRA DE RODAS (ADULTO) - Dimensões: 90.0 cm x 66.0 cm x 87.0cm (CxLxA) Peso: 180 kg; Estrutura em aço carbono e pintura epóxi (eletrostática);Largura do assento: 44 cm; Profundidade do assento: 41 cm; Altura do encosto: 36 cm; Altura do assento no chão: 52 cm; Comprimento total da cadeira: 100 cm; Largura total aberta: 64 cm; Largura total fechada: 30 cm; Altura do chão a manopla: 90 cm; Altura do chão ao apoio de braço: 69 cm; Altura do assento ao apoio de braço: 19 cm; Capacidade máxima de peso: 85 Kg; Peso da cadeira de rodas: 14 Kg; Rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24 com pneus infláveis; Assento e encosto em nylon; Com opção de almofada removível no assento;Dobrável em "X"; Freios bilaterais zincados; Aro impulsor bilateral; Apoios para os braços removíveis em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura em nylon injetado.	Unid.	45	DELLAMED	R$ 3.700,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
em Coari/AM, 16 de janeiro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3C0893EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, o Sr. **ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador WIWQTTU2E. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/11/2025, Processo Administrativo Nº 104/2025 – SEMED/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos para uso pedagógico no processo de ensino-aprendizagem, compreensão de conteúdo e desenvolvimento de habilidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, bem como instrumentos escolares para uso docente no ano letivo das escolas municipais de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Do Fornecedor:

Empresa J. G. NERY LTDA, inscrita no CNPJ n.º12.163.825/0001-06, com sede à Rua Pires de Carvalho, nº451, bairro: Parque Dez, CEP 69.058-816 Manaus – Am, vencedora dos itens: 1 - 6 - 8 - 9 - 14 - 18 - 19 - 25 - 26 - 29 - 39 - 45 46 - 50 - 52 - 60 - 62 – 63, com valor global de R$ 340.590,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais); S C DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 48.976.888/0001-29, com sede na Rua Dalmir Camara, 12 Bairro: Cidade Nova, CEP 69.095-240, Manaus – Am, vencedora dos itens: 2 - 37 – 61, com valor global de R$ 35.015,00 (trinta e cinco mil e quinze reais); telefone de contato (92) 8152-9185, neste ato representada pelo Sra. Josiandra Garcia Nery, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal; Dados Bancários: Banco Sicoob; Agência: 3315; Conta: 360.587- 6.

Empresa ANDERSON MEDEIROS MOTA, inscrito sob n.º 32.580.315/0001-41, com endereço em Rua A 24, IRANDUBA, CEP 69.415-000, Manaus – Am, vencedora dos itens: 3 - 17 - 20 - 24 - 30 - 33 - 35 - 36 - 41 - 44 - 47 48 - 65 – 66, com valor global de R$ 182.610,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais); telefone de contato (92) 99105-6264, neste ato representada pelo Sr. Anderson Medeiros Mota, inscrito no CPF sob nº 003.361.072-14, neste ato como representante legal; Dados Bancários: Banco Nubank nº 260; Agência: 0001; Conta: 639019335-5.

Empresa SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, Manaus-Am, vencedora dos itens: 4 - 15 - 21 - 22 - 27 - 38 - 42 - 43 - 51 - 53 - 54 - 56 - 59 - 64, com valor

global de R$ 221.089,00 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e nove reais); telefone de contato (92) 98429-3719, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Gama da Silva, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal; Banco Sicoob; Agência: nº 3315; Conta: 60.375-9.

Empresa RTC SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.186.789/0001-76, com

sede na Rua Edson Bitar, nº 174, SALA 01, CONJ RESID KISSYA II, Bairro: Chapada CEP: 69040-240, Manaus – Am, vencedora dos itens: 5 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13

- 16 - 23 - 28 - 31 - 32 - 34- 40 - 49 - 55 - 67 - 68 – 69, com valor global de R$ 613.494,00 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); telefone de contato (92) 99290-3368 / 92 988554534, neste ato representada pela Sra. Nalva Adriana Moura da Rocha Elifio, inscrito no CPF sob nº 658.671.732-91, neste ato como representante legal; Banco Bradesco S.A.: Agência: 1999; Conta: 120740-7.

Empresa V M DOS S GUIMARAES, inscrita no CNPJ nº 84.494.913/0001-00, com sede na Avenida Governador José Lindoso,4882(altos), Cidade Nova, CEP 69.094- 065, Manaus – Am, vencedora do item: 57, com valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), telefone de contato (92) 99494-4608, neste ato representada pelo Sra. Vanda Maria dos Santos Guimarães, inscrito no CPF sob nº 463.923.352-34, neste ato como representante legal. Dados Bancários: Banco Bradesco; Agência: 3734; Conta: 4627-2.

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J. G. NERY LTDA, inscrita no CNPJ n. º12.163.825/0001-06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
1	Apagador de quadro branco – base em plástico, superfície de feltro, compartimento para 2 pincéis, caixa com 6 unidades	CAIXA	170	R$ 47,90	JOCAR OFFICE
6	Caderno brochura pequeno – capa flexível, 96 folhas, 210x148mm, bloco com 5 unidades	UNIDADE	1.200	R$ 21,90	FORONI
8	Caderno para desenho grande – espiral, capa flexível, 48 folhas, 180x240mm, bloco com 10 unidades	BLOCO	1.300	R$ 35,90	ESPIRAL
9	Caderno pedagógico de caligrafia pré – brochura, capa flexível, 40 folhas, bloco com 8 unidades	BLOCO	1.300	R$ 33,50	FORONI
14	Caderno universitário 8 matérias – espiral, capa dura, 160 folhas, bloco com 5 unidades	BLOCO	1.300	R$ 89,90	ESPIRAL
18	Caneta esferográfica azul – corpo plástico transparente, ponta 1.0mm, caixa com 50 unidades	CAIXA	200	R$ 26,00	BIC
19	Caneta esferográfica preta – corpo plástico transparente, ponta 1.0mm, caixa com 50 unidades	CAIXA	200	R$ 24,50	BIC
26	Estilete largo – corpo plástico e emborrachado com trava, lâmina de aço inoxidável	UNIDADE	300	R$ 3,50	ACC
29	Fita gomada – 25mm x 50m, adesivo acrílico, pacote com 5 unidades	PACOTE	200	R$ 7,90	LEO & LEO
45	Pasta plástica com elástico **sem lombada**, transparente, 350x240mm, polipropileno	UNIDADE	5.000	R$ 1,50	DELLO
46	Papel emborrachado (E.V.A.) – 60x40cm, 5mm espessura, cores sortidas, pacote com 10 unid.	PACOTE	200	R$ 19,00	LEO & LEO
50	Pincel marcador permanente atômico **azul**, ponta chanfrada, recarregável, caixa com 12 unid.	CAIXA	100	R$ 24,00	PILOT
60	TNT – rolo 1,4m x 50m, gramatura 20g/m² a 30g/m², cores variadas	ROLO	500	R$ 63,60	SANTA FÉ
62	Tesoura multiuso – aço inoxidável, cabo em polipropileno, 21cm	UNIDADE	2.500	R$ 7,30	PILOT
63	Tinta guache – escolar, atóxica, caixa com 6 frascos de 15ml	CAIXA	500	R$ 4,06	ACRILEX
25	COMPASSO ESCOLAR. Dimensões: 13 cm x 10 cm. Material: plástico e metal. Pontas em grafite. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	250	R$ 49,90	ADELBRAS
39	KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS. Material: acrílico, transparente, graduado em cm e mm. Contém: régua 30 cm, esquadro isósceles 45°, esquadro escaleno 60°, transferidor semicircular 180°.	UNID.	1000	R$ 5,70	ACRIMET
VALOR TOTAL: R$ 35.015,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINZE REAIS)					

ANDERSON MEDEIROS MOTA, inscrito sob n.º 32.580.315/0001-41					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
3	BARBANTE DE ALGODÃO. Material: 100% algodão. Peso: 250g. Espessura: 08 fios. Comprimento: 250m. Cor: Branco.	UNIDADE	600	R$ 7,90	JAX TEXTIL
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15 MATERIAS. Encadernamento: Espiral. Tipo da folha: pautada. Tipo de capa: Dura. Dimensões: 20cm x 27,5cm. Número de folhas: 240 - 16 por matéria. Bloco com 5 Unidade.	BLOCO	1300	R$ 102,00	TILIBRA
20	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA. Material: Plástico, transparente, com tampa. Coloração da Tinta: Vermelho. Forma do Corpo: Sextavado. Ponta: 1.0. Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	100	R$ 25,60	COMPACTOR
24	COLA ISOPOR. Peso Líquido: 90g. Composição: Polivinil, Acetato, Álcool etílico, e catalisador. Secagem rápida. Atóxica. Bisnaga, Conteúdo Incolor. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	R$ 42,00	MAX
30	FITA CREPE ADESIVA. Dimensões: Largura e Comprimento - 19mm x 50m. Material: Papel kraft liso. Coloração: branca. Tipo de Adesivo: Adesivo ativado por água. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	200	R$ 23,90	3M
33	GIZ DE CERA PEQUENO/CURTO. Material: Cera pigmentada. Quantidade de cores: Conjunto com 12 cores. Produto: atóxico. Formato: cilíndrico. Peso: 45g. Pacote com 20 conjunto.	PACOTE	50	R$ 57,50	LEI&LEO
35	LÁPIS DE COR GRANDE. Material do corpo: Madeira. Formato: Cilíndrico. Dimensões: Comprimento 17cm, Diâmetro 6,5mm. Mina: Macia. Produto: Atóxico. Cores: Conjunto com 12 cores. Embalagem com 20 conjunto.	CAIXA	50	R$ 64,00	LEI&LEO
36	LÁPIS DE COR PEQUENO. Material do corpo: Madeira. Formato: Cilíndrico. Dimensões: Comprimento 10cm, Diâmetro 6,5mm. Mina: Macia. Produto: Atóxico. Cores: Conjunto com 12 cores. Embalagem com 20 conjuntos.	CAIXA	50	R$ 47,90	LEI&LEO
41	MASSA DE MODELAR. Material: Composto de substâncias flexíveis e seguras para uso infantil. Produto: Atóxico. Cores: Conjunto com 12 cores. Peso: 180g. Caixa com 20 conjuntos.	CAIXA	60	R$ 91,00	ABELINHA
44	PASTA PLÁSTICA COM ESLÁSTANO E LOMBADA. Dimensões: 350mm x 240mm. Lombada, 40mm. Material: Polipropileno. Coloração: incolor/transparente.	UNIDADE	5000	R$ 2,94	GRUPO MEDEIROS
47	PAPEL CREPOM. Material: Fibra de celulose prensada. Dimensões: 2m x 48cm. Gramatura: 18g/m². Coloração: cores variadas. Textura: Ondulada. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	R$ 15,90	NOVA PRINT
48	PAPEL KRAFT MADEIRA. Material: Papel kraft natural, produzido a partir de fibras de celulose prensadas. Dimensões: 66 cm x 96 cm. Gramatura: 80g/m². Coloração: Pardo Natural. Textura: Lisa. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	R$ 2,45	OFF PAPER
65	TINTA PRETA PARA RECARREGAR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. Material: atóxico. Coloração da tinta: preto; Embalagem: Frasco plástico com bico dosador Conteúdo: 20ml de tinta.	UNIDADE	500	R$ 3,00	MIX
66	TINTA VERMELHA PARA RECARREGAR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. Material: atóxico. Coloração da tinta: vermelho. Embalagem: Frasco plástico com bico dosador. Conteúdo: 20ml de tinta.	UNIDADE	500	R$ 3,20	MIX
VALOR TOTAL: R$ 182.610,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais)					

SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42					
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
4	BASTÃO PEQUENO DE COLA QUENTE. Tipo: bastão fino. Material: Resina termoplástica, base de silicone Transparente. Diâmetro: entre 7,5mm, Comprimento: 30cm, Peso: 12,5g. Pacote com 80 unidades, aproximadamente 1kg.	UNIDADE	80,00	R$ 36,90	KAZ
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS. Encadernamento: Espiral. Tipo da folha: pautada. Tipo de capa: Dura. Dimensões: 20cm x 27,5cm. Número de folhas: 200 - 20 por matéria. Bloco com 5 Unidade.	BLOCO	1.300,00	R$ 98,30	MULTILASER
21	CAIXA ARQUIVO MORTO. Material: polionda. Coloração do Material: Azul. Dimensões: C36cm x A13,5cm x L25cm. Embalagem com 25 unidades.	EMBALAGEM	80,00	R$ 107,90	MULTILASER
22	CARTOLINA. Dimensões: 50cm x 66cm. Gramatura: 150g. Coloração do produto: Cores variadas. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	500,00	R$ 9,50	MULTILASER
27	FITA ADESIVA LARGA. Dimensões: Largura e Comprimento - 48mm x 50m. Material: Filme de polipropileno bi-orientado (BOPP). Coloração: Transparente. Tipo de adesivo: Base acrílica. Pacote com 5 Unidades.	PACOTE	200,00	R$ 13,50	HP
38	LIVRO ATA 200 FLS. Material da capa: Capa dura revestida. Dimensão 210 mm x 310 mm. Quantidade de folhas: 200 folhas numeradas. Tipo de papel: Papel offset pautado. Encadernação: costura.	UNIDADE	250,00	R$ 23,00	HP
42	PAPEL ALMAÇO. Resma com 400 folhas. Formato: Pautado. Material: Papel offset. Dimensões: 310mm X 210mm. Gramatura: 56 g/m² Gramatura padrão para papel almaço escolar.	RESMA	500,00	R$ 47,90	HP
43	PAPEL CARTÃO. Dimensões: 50cm x 70cm. Gramatura: 240g/m². Material: Fibra de celulose prensada. Textura: Superfície lisa e uniforme. Coloração: cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	100,00	R$ 14,90	HP
51	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO. Material: Corpo resistente em plástico rígido. Dimensões: 95mm (sem a tampa). Espessura de Traços: 9,0mm. Ponta: formato chanfrado grossa. Coloração da tinta: preto. Tipo de Caneta: recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100,00	R$ 24,90	HP
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL. Material: Corpo resistente em plástico rígido. Dimensões: 95mm (sem a tampa). Espessura de Traços: 5,0mm. Ponta: formato Redondo. Coloração da tinta: Azul. Tipo de Caneta: recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	350,00	R$ 32,00	MASTERPRINT
54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO. Material: Corpo resistente em plástico rígido. Dimensões: 95mm (sem a tampa). Espessura de Traços: 5,0mm. Ponta: formato Redondo. Coloração da tinta: preto. Tipo de Caneta: recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	350,00	R$ 32,00	MASTERPRINT
56	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA FINA AZUL. Material: Corpo resistente em plástico rígido. Dimensões: 95mm. Espessura de Traços: 2,0mm. Ponta: fina. Coloração da tinta: azul. Tipo de Caneta: recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	250,00	R$ 25,90	HP
59	TABUADA DO ESTUDANTE 04 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS. Material: Sulfite. Gramatura 56g/m². Capa: flexível. Dimensões: 150mm x 205mm.	UNIDADE	5.000,00	R$ 2,00	RIDEEL
64	TINTA AZUL PARA RECARREGAR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. Material: atóxico. Coloração da tinta: Azul; Embalagem: Frasco plástico com bico dosador Conteúdo: 20ml de tinta.	UNIDADE	500,00	R$ 3,42	HP
VALOR TOTAL: R$ 221.089,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS)					

RTC SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.186.789/0001-76					
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
7	CADERNO BROCHURA GRANDE. Material: Papel. Tipo de capa: Flexível. Uso: Escolar. Dimensões: 280mm x 205mm. Número de folhas: 96. Bloco com 5 Unidades.	BLOCO	1.200,00	R$ 45,00	JANDAIA
11	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 2. Encadernamento: brochura. Material: Papel. Tipo de Capa: Flexível. Dimensões: 150mm x 208mm. Número de folhas: 40. Bloco com 8 unidades.	BLOCO	1.300,00	R$ 30,00	BAHIA
	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 3. Encadernamento: brochura. Material: Papel. Tipo de	BLOCO			

12	Capa: Flexível. Dimensões: 150mm x 208mm. Número de folhas: 40. Bloco com 8 unidades.		1.300,00	R$ 26,65	BAHIA
13	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 4. Encadernamento: brochura. Material: Papel. Tipo de Capa: Flexível. Dimensões: 150mm x 208mm. Número de folhas: 40. Bloco com 8 unidades.	BLOCO	1.300,00	R$ 29,90	BAHIA
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS. Encadernamento: Espiral. Tipo da folha: pautada. Tipo de capa: Dura. Dimensões: 20cm x 27,5cm. Número de folhas: 240 - 20 por matéria. Bloco com 5 Unidades.	BLOCO	1.300,00	R$ 91,00	JANDAIA
23	CLIPS 3/0. Material: Arame de aço galvanizado. Dimensões: L12mm x A36mm. Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	500,00	R$ 2,79	CLIPS TOP
34	ISOPOR. Formato: folha retangular. Dimensões: 1m x 0,50m x 0,50mm. Gramatura: 150g. Material: Poliestireno expandido (EPS). Coloração: branco. Embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	25,00	R$ 68,00	AMAZON TÉRNICA
49	PAPEL SULFITE A4. Material: Papel offset. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 75g/m². Forma: Resma com 500 folhas. Coloração: Branca. Textura: lisa. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	700,00	R$ 295,69	NAVIGATOR
VALOR TOTAL: R$ 613.494,00 (SEISCENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)					

V M DOS S GUIMARAES, inscrita no CNPJ nº 84.494.913/0001-00					
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
57	RÉGUA 30 CM. Material: Acrílico. Coloração: Transparente. Escala de medida: Graduada de 0 cm a 30 cm, com marcações precisas em centímetros e milímetros. Textura: Lisa. Dimensões: 30 cm de comprimento.	UNIDADE	5.000,00	R$ 1,98	DELLO
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)					

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 14 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal De Educação E Desporto
ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL
Secretário Municipal

J. G. Nery LTDA
CNPJ Nº 12.163.825/0001-06
JOSIANDRA GARCIA NERY
Representante Legal

Anderson Medeiros Mota
CNPJ Nº 32.580.315/0001-41
ANDERSON MEDEIROS MOTA
Representante Legal

Santa Cruz Comercio De Produtos Automotivos LTDA
CNPJ Nº 38.280.999/0001-42
LEONARDO GAMA DA SILVA
Representante Legal

RTC Serviços Combinados De Apoio E Comercio De Produtos De Papelaria LTDA
CNPJ Nº 33.186.789/0001-76
NALVA ADRIANA MOURA DA ROCHA ELIFIO
Representante Legal

V M Dos S Guimaraes
CNPJ Nº 84.494.913/0001-00
VANDA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:63A62744

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 14/2026-PGMP

DECRETO N° 14/2026-PGMP

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS, DATAS COMEMORATIVAS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, REFERENTE AO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos expressos na Lei 9.093, de 1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;
CONSIDERANDO a competência estadual em estipular feriados e pontos facultativos no decorrer da gestão governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos nos órgãos, nos dias que foram estipulados os feriados, datas comemorativas e pontos facultativos.
D E C R E T A:
Art. 1º. FICA INSTITUÍDO, no âmbito do Município de Parintins, o Calendário de feriados civis e religiosos, datas comemorativas e pontos facultativos para o ano de 2026, conforme Anexo I deste decreto.
Art. 2º. O Calendário que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados, datas comemorativas e pontos facultativos.
Art. 3º. Os serviços considerados essenciais pela municipalidade deverão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, estabelecidos no Anexo deste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.
Art. 4º. A Rede de Ensino Municipal cumprirá o Calendário Escolar aprovado pelo Órgão competente, sem prejuízo da aplicação dos termos do presente Decreto quando necessário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 041/2025-PGMP.

Certifique-se; Cumpra-se e Publique-se.

Parintins/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

ANEXO I		
1. FERIADOS		
DIA/MÊS	EVENTO	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Confraternização Universal	Lei nº 10.607/2002 – Feriado Nacional
17 de fevereiro	Carnaval	Feriado Nacional
03 de abril	Paixão de Cristo	Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 – Feriado Nacional
05 de abril	Páscoa	Feriado Nacional
21 de abril	Tiradentes	Lei Federal nº 10.607/2002 – Nacional
1º de maio	Dia do Trabalhor	Lei Federal nº 10.607/2002 – Nacional
14 de maio	Sagração do Primeiro Bispo de Parintins	Lei nº 02 de 13 de maio de 1977 – Municipal
04 de junho	Corpus Christi	Art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 – Nacional
29 de junho	Primeiro dia útil após a realização do Festival Folclórico de Parintins.	Lei nº 825/2022-PGMP e Decreto nº 006/2023 – PGM - Municipal
16 de julho	Nossa Senhora do Carmo Padroeira do Município de Parintins	Lei nº 26 de 05 de julho de 1946 – Municipal
05 de setembro	Elevação do Amazonas à Categoria de Província	Lei nº 582 de 05 de outubro de 1850 – Estadual
07 de setembro	Independência do Brasil	Lei Federal nº 10.607/2002 – Nacional
12 de outubro	Nossa Senhora de Aparecida Padroeira do Brasil	Lei Federal nº 6.802/1980 – Nacional
15 de outubro	Homenagem a Fundação do Município de Parintins	Lei nº 16 de 14 de outubro de 1952 – Municipal
02 de novembro	Finados	Lei nº 10.607/2002 – Nacional
15 de novembro	Proclamação da República	Lei nº 10.607/2002 – Nacional
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Lei Federal nº 14.759/2023 - Nacional
08 de dezembro	Nossa Senhora da Conceição Padroeira do Amazonas	Decreto - Estadual
25 de dezembro	Natal	Lei Federal nº 10.607/2002 - Nacional

2. PONTOS FACULTATIVOS		
DIA/MÊS	EVENTO	LEGISLAÇÃO
16 de fevereiro	Carnaval	Decreto Municipal
18 de fevereiro	Cinzas até às 12h.	Decreto Municipal
02 de abril	Início do Tríduo Pascal a partir das 12h.	Decreto Municipal
05 de junho	Data subsequente ao dia de Corpus Christi	Decreto Municipal
28 de outubro	Dia do servidor público	Art. 236 da Lei Federal nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Nacional

24 de dezembro	Véspera de Natal	Decreto Municipal
31 de dezembro	Véspera de Ano Novo	Decreto Municipal

3. DATAS COMEMORATIVAS		
DIA/MÊS	EVENTO	LEGISLAÇÃO
21 de março	Comemoração ao Dia Internacional da Síndrome de Down	Lei nº 700/2018-PGMP - Municipal
02 de abril	Dia da Conscientização do Autismo no município de Parintins	Lei nº 554/2013-GABINETE- PGMP - Municipal
19 de abril	Dia do Exército	Lei nº 616/2015-PGMP
28 de abril	Dia dos Desbravadores	Lei nº 521/2012-PGMP
Segunda semana de abril	Institui a semana da "ARTEA"	Lei Nº 1.007-2025 - PGMP
Mês de abril	Institui o mês da conscientização da doença de Parkinson, denominado tulipa vermelha	Lei Nº 1.002/2025-PGMP
Entre os dias 17 a 23 de maio	Semana de Conscientização LGBTQIA+ e combate a homofobia	Lei nº 861/2022-PGMP
Última quarta-feira do mês de maio	Dia do Desafio	Lei nº 616/2015-PGMP
08 de junho	Dia do Mototaxista	Lei nº 526/2012-PGMP
Segundo domingo do mês de junho	Dia do Pastor	Lei nº 612/2015-PGMP
11 de junho	Dia da Batalha Naval de Riachuelo	Lei nº 616/2015-PGMP
Mês de junho	Festival Gastronômico de Parintins	Lei Nº 1.023/2025-PGMP
27, 28 e 29 de junho.	Festival Folclórico de Parintins	Lei nº 825/2022-PGMP e Decreto nº 006/2023 - PGMP
Penúltimo final de semana do mês de julho	Festival dos Bumbás do Mocambo do Arari	Lei nº 565/2013-GABINETE- PGMP
28 de julho Último domingo do mês de julho	Marcha para Jesus	Lei nº 541/2012-GABINETE- PGMP
Primeira semana de agosto	Institui a "Semana Municipal da Amamentação"	Lei nº 982/2025-PGMP
25 de agosto	Dia do Soldado	Lei nº 616/2015-PGMP
Último sábado do mês de agosto	Institui o "Quebrando o silêncio"	Lei nº 797/2021-PGMP
10 de setembro	Institui o "Setembro Amarelo", de prevenção ao suicídio	Lei nº 744/2019-PGMP
Segunda semana do mês de setembro	Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Combate aos Maus-Tratos a Animais Domésticos	Lei nº 539/2012-PGMP
Último final de semana do mês de setembro	Festival do Artesanato Rural da Escola Municipal São José da Terra Preta do Rio Mamuru	Lei nº 574/2013-GABINETE- PGMP
Último final de semana do mês de setembro	Festival das Araras Vermelha e Azul de Vila Amazônia	Lei Nº 1.006/2025-PGMP
Mês de outubro	Inclusão do evento "Bolerão Dos Idosos"	Lei Nº 1.008-2025 - PGMP
04 de outubro	Dia Municipal do Agente de Saúde Pública, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Lei nº 588/2014-PGMP
10 de outubro	Dia do Empreendedor	LEI Nº 1.025-2025 - PGMP
14 de outubro	Dia do Diretor de Escola	Lei nº 634/2015-PGMP
27 de setembro a 05 de outubro	Festa de São Benedito Padroeiro de Parintins	Lei nº 325/2004-PGMP
19 de novembro	Dia Oficial de Abstinência ao consumo de Bebida Alcoólica	Lei nº 403/2007-PGMP
30 de novembro	Dia Municipal Gospel no Município de Parintins	Lei Nº 1.010/2025-PGMP
13 de dezembro	Dia do Marinheiro	Lei nº 616/2015-PGMP
31 de dezembro	Réveillon Gospel	Lei nº 613/2015-PGMP

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:ECEE5E16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. FIXA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2026, de acordo com os Grupos definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, 08 de janeiro de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES - 2026			
MÊS	GRUPO I EFETIVOS	GRUPO II COMISSIONADOS	GRUPO III CONTRATOS, PROGRAMAS,
JANEIRO	28/jan	29/jan	30/jan
FEVEREIRO	25/fev	26/fev	27/fev
MARÇO	27/mar	30/mar	31/mar
ABRL	28/abr	29/abr	30/abr
MAIO	27/mai	28/maio	29/mai
JUNHO	26/jun	29/jun	30/jun
JULHO	29/jul	30/jul	31/jul
AGOSTO	27/ago	28/ago	31/ago

SETEMBRO	28/set	29/set	30/set
OUTUBRO	28/out	29/out	30/out
NOVEMBRO	26/nov	27/nov	30/nov
DEZEMBRO	29/dez	30/dez	31/dez
13º SALÁRIO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	
DATA	15/jul	22/dez	

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:BC626B99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90015/2025 - UASG 980273

Objeto: Registro de preço de Materiais de Construção (Tintas e Argamassas). Para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92**; lote 01 TINTAS ACRÍLICAS (COMUNS E SEMI BRILHO)**. Contratada: **A. RIBEIRO LASMAR LTDA - CNPJ: 24.002.914/0001-50**; Data de assinatura: 26/06/2025.

LOTE 01 - TINTAS ACRÍLICAS (COMUNS E SEMI BRILHO)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**
2	Acrilico Amarelo Amarelo Claro 20 lt	BD	140	99,95
3	AcrilicoAmarelo Amarelo Claro 3,6 lt	GL	140	31,95
4	Acrílico Azul Moderno 20 lt	BD	140	94,98
5	Acrílico Azul Moderno 3,6 lt	GL	140	34,95
6	Acrílico Verde Claro 20 lt	BD	140	80,34
7	Acrílico Verde Claro 3,6lt	GL	140	31,95
8	Acrílico Verde Vessie 20lt	BD	140	103,24
9	Acrílico Verde Vessie 3,6lt	GL	140	34,95
10	Acrílico Azul Real 20lt	BD	140	103,24
11	Acrílico Azul Real 3,6lt	GL	140	35,95
12	Acrílico Branca 3,6lt	GL	140	34,95
13	Acrílico Branca 20lt	BD	140	129,95
14	Acrílico Branco Gelo 20lt	BD	140	129,95
15	Acrílico Verde Quadra 20lt	BD	140	99,95
16	Acrílico Verde Quadra 3,6lt	GL	140	31,95
17	Acrílico Violeta 20lt	BD	140	99,95
18	Acrílico Verde Kiwi 3,6 lt	GL	140	31,95
19	Acrílico Verde Kiwi 20lt	BD	140	99,95
20	Acrílico Vermelha 3,6 lt	GL	140	34,95
21	Acrílico Vermelha 20lt	BD	140	129,95
22	Acrílico Cimento 20lt	BD	140	99,95
23	Acrílico Cimento 16lt	GL	140	114,95
24	Acrílico Marfim 18lt	BD	140	80,34
25	Acrílico Marfim 3,6 lt	GL	140	31,95
26	Acrílico Perola 20lt	BD	140	80,34
27	Acrílico Perola 3,6lt	GL	140	31,95
28	Semi Brilho Verde Orquídea 20 lt	BD	140	140,07
29	Semi Brilho Verde Orquídea 3,6 lt	GL	140	62,95
30	Semi Brilho Vermelha 20lt	BD	140	259,95
31	Semi Brilho Amarelo Canário 20lt	BD	140	140,07
32	Semi Brilho Amarelo Canário 3,6	GL	140	62,95
33	Semi Brilho Azul Real 20lt	BD	140	140,07
34	Semi Brilho Azul Real 3,6lt	GL	140	52,95
35	Semi Brilho Azul Céu 3,6lt	GL	140	65,95
36	Semi Brilho Verde Musgo 3,6lt	GL	140	62,95
37	Semi Brilho Coacha de Retalho 20lt	BD	140	107,22
38	Semi Brilho Gelo 3,6lt	GL	140	62,95
39	Semi Brilho Azul Céu 20lt	BD	140	107,22
40	Semi Brilho Branco 3,6lt	GL	140	65,95
41	Semi Brilho Branco 20lt	BD	140	98,99
42	Semi Brilho Amarelo Antigo 20lt	GL	140	98,99
43	Semi Brilho Amarelo Antigo 3,6lt	BD	140	65,95
44	Semi Brilho Amarelo Terra 20lt	BD	140	249,95
45	Semi Brilho Amarelo Terra 18lt	GL	140	244,95
46	Semi Brilho Perola cristal 20lt	BD	140	107,22
47	Semi Brilho Perola cristal 3,6lt	GL	140	62,95
48	Semi Brilho Perola 3,6lt	GL	140	62,95
49	Semi Brilho Perola 20lt	BD	140	235,95
50	Semi Brilho Verde Mata 20lt	BD	140	139,99
51	Semi Brilho Verde Mata 3,6lt	GL	140	65,97
52	Semi Brilho Verde Quadra 20lt	BD	140	235,97
75	Tinta Acrilica Cinza Escuro 18 lt	GL	140	179,97

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Santo Antônio do Içá/Am, 26 de junho de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:240743DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEMED TONANTINS/AM

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEMED
TONANTINS/AM

A Prefeitura Municipal de TONANTINS/AM, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado(PSS)/SEMED-2026, nomeada através do **Decreto nº 156/2025 de 05 de Dezembro de 2025,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO** concedida pelo **Exmo. Sr. Prefeito de TONANTINS/AM,** conforme consta no **Memorando Nº 010/2025, de 17 de Novembro de 2025 – SEMED,** torna pública a abertura de **Inscrições no Período de 19 a 22 de janeiro de 2026**, do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o período letivo de 2026,** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED,** de profissionais constantes do Quadro abaixo enunciado, sujeito ao Regime Jurídico Temporário, instituído pela **Lei Municipal nº 107, de 24 de abril de 2012,** observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o **artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas,** para o exercício de diversos Cargos: **Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor Indígena, Professor de Educação Especial, Professor de Educação de Jovens e Adulto Sede e Zona Rural Indígena e não-indígena e Monitor Escolar para as escolas de Tempo Integral** do município de Tonantins/AM.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 PSS/SEMED/2026**,** por Zona Urbana e Zona Rural Indígena e não indígena, será regido por este Edital e organizado e executado, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2026.
1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II** (Quadro de vagas por Zona Urbana, Zona Rural não Indígena e Zona Rural Indígena para a função de Professor e Pedagogo.
1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a **Zona Urbana, Zona Rural Indígena ou Zona Rural não indígena** em que deseja atuar, caso selecionado.
1.4 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;
1.5 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário.
1.6 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Tonantins/AM
1.7 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas [diariomunicipalaam.org.br] e no site da Soluções Consultoria_https://consultoriasolucoes.com e disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação para consulta e impressão.
1.8 Todos os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins-AM e site da Soluções Consultoria https://consultoriasolucoes.com, Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br de acordo com o cronograma, **Anexo I** deste Edital.

2 – DO REQUISITO BÁSICO
2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO	
PROFESSOR	**REQUISITOS BÁSICOS**
EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. ou;
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Diploma e histórico devidamente registado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. ou;
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	**REQUISITOS BÁSICOS**
Língua Portuguesa	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências Naturais	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Geografia	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
História	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Educação Física	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF).
PROFESSOR INDÍGENA	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS BÁSICOS**
Educação Infantil	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou Pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio

	completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Ensino Fundamental Anos Iniciais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º)	
Linguagens Língua Portuguesa e conhecimentos tradicionais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Portuguesa e Literatura, ou Licenciatura Plena em Letras, língua portuguesa e suas literaturas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Matemática Matemática e conhecimentos tradicionais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões - Física e Matemática, ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a) ou; Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Ciências Humanas História e historiografia indígena	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável ou Licenciatura Plena em História, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Ciências Humanas Geografia e contextos locais	**a)** ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, ou Licenciatura Plena em Geografia fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Ciências Humanas Educação Física	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF), ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS**
ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma e Histórico devidamente registrados de Conclusão em Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Curso de Educação Especial com carga horária mínima de 360h, ou Diploma e histórico devidamente registrado de Conclusão de graduação em Educação Especial.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS**
ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma e histórico devidamente registrados de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica, fornecidos por IES reconhecida pelo MEC.
GRUPO DE APOIO TÉCNICO	
CARGO	**REQUISITOS BÁSICOS**
PEDAGOGO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC, com Especialização em Supervisão e Orientação Educacional; Administração e Orientação Educacional ou Apostilamento em Supervisão e Orientação Educacional.
Professor de Informática	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Computação, ou Licenciatura em Informática ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação. Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou em Tecnologia Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação ou Educação à Distância ou Pós-graduação Lato sensu em Letramento Digital ou Stricto Sensu com pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs ou em mídia-educação. Ter domínio de ferramentas e aplicativos de informática, como editores de texto, planilhas, apresentações e navegadores de internet, Noções de segurança digital, redes e desenvolvimento web (dependendo da área de atuação).
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo ou superior em andamento, preferencialmente em Pedagogia ou áreas relacionadas à Educação; Boa comunicação, proatividade, paciência e habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes; Horário compatível com as necessidades da escola, podendo incluir turnos matutinos, vespertinos ou integrais. Idade mínima 18 anos.

3. DA INSCRIÇÃO

NÃO haverá Taxa de Inscrição.

Será admitida a inscrição somente via internet.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site https://consultoriasolucoes.com, no período de **07:00 horas do dia 19 de janeiro até às 23:00 horas do dia 22 de janeiro de 2026** observado o horário oficial de Manaus**.**

Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.
O candidato para o cargo de Professor Ensino Regular fará sua inscrição para atuação na Zona Urbana ou Zona Rural Indígena ou não-indígena, sendo lotado onde tenha a necessidade no ato da convocação, observando o **Anexo II - Quadro de Vagas, ficando vedada a remoção a pedido quando não houver vaga e/ou candidato classificado no certame.**
Por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras escolas e comunidades diferentes da qual o candidato concorreu à vaga.
O candidato poderá realizar apenas uma (01) inscrição, de acordo com a sua formação/graduação que atenda o Requisito Básico deste Edital.
Verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de maior numeração. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e encaminhar, ***via upload***, os documentos digitalizados no formato PDF organizados em único arquivo, conforme relacionados abaixo:

No primeiro Campo de envio dos arquivos, anexar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de Votação;
Curriculum Vitae (as informações contidas no curriculum não substituirão os documentos Ex: 5 anos de experiência, anexar uma declaração da instituição que comprove os 5 anos de experiência);

No segundo Campo de envio dos arquivos, anexar os seguintes documentos:

Certidão/e ou Declaração do candidato de Exercício Laboral (Certidão de Tempo de Serviço) anterior, no mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos;
Documentos para comprovação do Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito, de acordo com o item 2.1 deste edital (certificados, diplomas, cursos);
Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação, Professor de Ensino Regular;
Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via *upload* o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).
Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, os documentos anexados e transferir via internet, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez transferido, **não poderá fazer qualquer tipo de alteração;**
Após o envio dos documentos digitalizados, *via upload*, **não será possível editar, trocar, incluir ou alterar qualquer documento**. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos e certificar-se que o e-mail está correto e ativo;
O candidato receberá em seu e-mail a confirmação de inscrição no certame.
O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no item 3.10 deste edital.
Caso seja solicitado pela SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio da Central de Atendimento ao Candidato – CAC, pelo e-mail: **cac@consultoriasolucoes.com**, para confirmação da veracidade das informações.
O envio da documentação constante do item 3.10 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a SEMED/TNT não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo.
O candidato que não encaminhar, **via upload,** a documentação constante do item 3.10 deste edital, ou que enviar documentos ilegíveis ou rasurados ou incompletos ou de terceiros, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
Não serão aceitos documentos comprobatórios encaminhados via postal, via e-mail, via requerimento administrativo ou outra forma que não esteja especificado neste edital.
A veracidade das informações nos documentos encaminhados, via *upload*, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF em um único arquivo, no período e na forma prevista neste edital.
O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, principalmente quanto ao procedimento de *envio,* anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado. O descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo seletivo, arcando, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
Realizada a inscrição e após o envio dos documentos, via *upload*, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de escola, modalidade de ensino, componente curricular, comunidade, seja qual for o motivo alegado.
Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao Município de Tonantins conforme a necessidade desta SEMED.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para PSS/SEMED/2026.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.
O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026, como também a documentação enviada ***via upload*** será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo

aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou anexar documento em campo diferente do designado, ilegível ou rasurados ou de terceiros e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.
Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste Edital.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
4.1- Ficam reservados 10% do total de vagas oferecidas aos Portadores de Deficiência Física, os quais poderão inscrever-se neste **Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026,** desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pretendida;
4.2- Os candidatos Portadores de Deficiência deverão apresentar no ato da inscrição Atestado Médico que indique a espécie e o Grau ou Nível da Deficiência de que são Portadores, com expressa referência ao código correspondente a **Classificação Internacional de Doenças (CID)** e sua provável causa ou origem;
4.3- Na falta de Atestado Médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato **NÃO** Portador de Deficiência, mesmo que declarada tal condição;
4.4- Será considerada como Deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacidade laboral conforme Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 12.764 de 2012;
4.5-NÃO serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;
4.6- Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes Publicados em relação à parte observada a ordem de classificação.
4.7- Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2026 consistirá em **inscrições**, **prova dissertativa (Redação)** e **análise dos documentos do candidato**, dividida em três fases:
5.1.1 A **Primeira Fase (Habilitação)** compreende o recebimento e exame dos documentos entregues pelo candidato, no ato da inscrição, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1 do edital, em **caráter eliminatório;**
5.1.2 A Segunda Fase compreende a uma prova dissertativa (Redação), a fim de avaliar os conhecimentos específicos e atuais, em **caráter eliminatório,** conforme os itens 5.3.16 e 6.1**;**
A **Terceira Fase** compreende a análise dos documentos apresentados, para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em **caráter classificatório;**
Somente participarão da segunda fase Prova Dissertativa (Redação) os candidatos considerados aptos na primeira fase (habilitação).
Serão considerados os títulos descritos abaixo, seguindo a pontuação máxima para classificação.

GRUPO DO MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO			
1. Requisito Básico	**Carácter**	**Pontuação**	
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Certificado de curso de pós- graduação de Especialização na área da Educação Básica, com carga horária mínima de 360 horas, sendo aceito até 1 título.	10 pontos	10 pontos	
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área da Educação Básica.	15 pontos	15 pontos	
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área da Educação Básica.	25 pontos	25 pontos	
2.4 Certificado de Cursos de Formação continuada na área da Educação Básica, com carga horário mínima de 40 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 05 certificados)**	25 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	5 (cinco) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	25 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**pontos**	

Cada documento será considerado uma única vez.
Será considerado para **comprovação dos títulos** o documento apresentado para comprovação **do requisito básico**.
Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da confirmação de autenticidade do referido documento.
Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, bem como os cursos a nível de latu sensu e strictu sensu, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e/ou revalidados por instituição brasileira.

QUANTO À COMPROVAÇÃO DO REQUISITO BÁSICO:
Para Ensino Médio, será considerado o Magistério na Modalidade Normal ou Magistério Indígena para os candidatos das áreas Indígenas, será mediante cópia frente e verso do Certificado ou Declaração de Conclusão expedida por instituição escolar devidamente reconhecida pelo MEC, bem como os itens descritos no quadro 2.1.
Para o curso de graduação, será mediante cópia frente e verso do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência, acompanhado do histórico escolar devidamente autenticado;
Não serão aceitos comprovantes de curso de graduação que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência;
Para o Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será mediante a Carteira do CREF, dentro da data de validade;
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.1 deste edital**.

QUANTO À PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)
5.3.1 - As **provas de redação serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2026**, na EMJRC-Escola Municipal José Raimundo da Costa, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas.
5.3.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 5.3.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3.3 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.3.1, serão excluídos do certame.
5.3.4 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
5.3.5 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão Organizadora.
5.3.6 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.
5.3.7 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 5.3.6, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
5.3.8 - A prova de redação terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão Organizadora e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 5.3.1.
5.3.9 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão Organizadora e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.
5.3.10 - A redação deverá conter, no mínimo vinte (20) e, no máximo, trinta (30) linhas de texto, exceto o título.
5.3.11 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.
5.3.12 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.
5.3.13 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos**.**
5.3.14 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata**.**
5.3.15 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.3.16 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a cinquenta (50) pontos.

6. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
6.1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo instituirá a Comissão Examinadora para correção das provas dissertativas (Redação), composta por 5 membros.
- Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

a) Adequação temática (Conteúdo adequado ao tema da prova /contextualização) **(0 a 10 pontos);**
b) Estrutura (Gênero/tipo de texto e coesão): **(0 a 10 pontos);**
c) Organização superficial do texto (neste quesito se inclui: ortografia, sintaxe, pontuação, acentuação, elementos da estrutura formal): (**0 a 10) pontos);**
Expressão (Coerência e modalidade): **(0 a 20 pontos);**
Apresentação clara e objetiva dos elementos do texto dissertativo **(0 a 20 pontos);**
Sequência didática e organização lógica do assunto (introdução, desenvolvimento e conclusão) **(0 a 30 pontos).**
6.3 - No prazo de cinco (5) dias, a Comissão Examinadora deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação.
6.4 - Ultimada a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da Soluções Consultoria https://consultoriasolucoes.com, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

QUANTO AOS TÍTULOS:
Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;
Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação;
A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, autenticados;
Para comprovação de conclusão do Ensino Médio, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
Para comprovação de conclusão do Curso de Graduação, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito;
O curso de **Especialização** deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);
Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

QUANTO À COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO, DEVERÁ SER FEITA DE UMA DAS SEGUINTES FORMAS EXIGIDAS ABAIXO:
Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregado que informe o cargo, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de

término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;
Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;
Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.
Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;
Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
As Declarações citadas no item 7, letras "a" a "d" deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

8. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Os pontos atribuídos serão de acordo com as especificações do Quadro de Pontuação.
A pontuação atribuída resultará do somatório dos pontos do Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional até o limite de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor; os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.
Ocorrendo empate na pontuação total obtida pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:
1º) Tiver maior idade;
2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional;

8.4 A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, podendo vir a ser responsabilizado pessoalmente nas esferas administrativa, cível e penal no caso de inveracidade total ou parcial das informações ou documentos apresentados, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Os candidatos classificados na primeira e segunda fases terão as suas informações analisadas de acordo com o Quadro de Pontuação do item 5.1.5, analisadas mediante aos documentos anexados no ato da Inscrição, para comprovação do Requisito Básico, dos Títulos e Experiência Profissional.
Não serão avaliados os documentos dos candidatos que não classificaram na habilitação do Requisito Básico.
Da Primeira Fase – será mediante a análise dos documentos anexados e transferidos na inscrição, para comprovação do Requisito Básico especificado no item 2.1 deste edital.
O candidato que não comprovar o Requisito Básico ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado inapto e automaticamente excluído PSS/SEMED/2026.
Da segunda fase: Os candidatos aprovados na Primeira fase (Habilitação) serão convocados para realizar a prova dissertiva (Redação) em local e data especificados no item 5.3.1 deste edital.
Da terceira fase: Os candidatos aprovados na Primeira e segunda fase respectivamente terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, analisadas mediante os documentos encaminhados anexados, para comprovação dos Títulos e Experiência Profissional.
Para fins de análise, **não** serão atribuídos pontos para:
Documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional que não estejam na forma exigida do item 7 e de seus subitens;
CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico;
Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
Histórico Escolar;
Ata de defesa de dissertação ou tese;
Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme previsto neste edital;
Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

9.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Realizar a inscrição e não anexar todos os documentos comprobatórios.
Deixar de comprovar qualquer um dos Requisitos Básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;

9.9 O Resultado Preliminar da análise documental divulgada no Diário Oficial dos municípios do Estado Amazonas diariomunicipalaam.org.br, e no site de https://consultoriasolucoes.com .

10. DOS RECURSOS

Será permitido interpor recurso o candidato irresignado com o Resultado Preliminar da Análise Documental.
Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

O candidato terá o prazo de 01 (um) dia para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses eventos através do link: https://consultoriasolucoes.com/recursos-tonantins-2026
A interposição de recurso será exclusivamente via Formulário constante no **Anexo III** enviado no e-mail: https://consultoriasolucoes.com/recursos-tonantins-2026
Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.
Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 04 (quatro) dias úteis.
O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br, e site https://consultoriasolucoes.com, conforme Cronograma do **Anexo I.**
Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

11. DO RESULTADO FINAL

Após decisão da banca quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.
O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026 será constituído da somatória dos pontos atribuídos na prova dissertativa e prova de títulos, tendo média ponderada dividida por 2, devendo atingir média mínima de 3,0.
O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, seguindo o critério de desempate, item 8 e seus subitens deste edital.
O resultado final dos candidatos classificados por **Zona Urbana, Zona Rural não Indígena ou Zona Rural indígena** pleiteados será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios [diariomunicipalaam.org.br] e site https://consultoriasolucoes.com nas datas previstas no **Anexo I.**
Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos PSS/SEMED/2026.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEMED/2026.

O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o período letivo, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período obedecendo ao que determina a Lei Municipal nº 107 de 24 de Abril de 2012.
Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista;
Não ter sido aposentado por invalidez;
Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
Cumprir as determinações deste edital;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não possuir cargo, emprego ou funções públicas, exceto, quando houver compatibilidade de horário, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI – CF;
Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

14. DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026 obedecerá às normas da Lei Municipal nº 107, de 24 de abril de 2012, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:
Registro Geral - RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1° e 2° turno);
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
Comprovante de Residência **(Energia, telefone ou declaração de vida residência**);
Diploma e Histórico Escolar:
Extrato da Conta Corrente;
02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista); Obs.: encaminhamento após a entrega de documentação no ato da convocação.
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.
O vencimento será proporcional às horas contratadas, até o limite de 40 horas semanais, e corresponderá ao vencimento inicial do cargo pleiteado de acordo com a Classe A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO (PROFESSOR E PEDAGOGO)		
Classe A	**Carga horária Máxima**	**Remuneração**
Licenciatura Plena/Areas Afins	20 horas	2.442,89
Nível Médio	20 horas	2.442,89
Monitor Escolar	20 horas	1.621,00

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
c) por interesse público do Poder Municipal;
d) Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
e) Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;
f) Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, professores, pais ou responsáveis ou a qualquer membro da comunidade escolar;
g) Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em lei;
h) Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

16. DA LOTAÇÃO

16.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Setor de Lotação (Semed), sob pena de decadência do direito à vaga**.**
16.2 O candidato convocado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em consideração a existência de vagas na etapa, modalidade, componente curricular ou área de conhecimento para a qual este se inscreveu, podendo ser lotado em área urbana ou rural.
16.3 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins à sua formação e/ ou titulação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Secretaria e Prefeitura e nas redes sociais oficiais a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/SEMED/2026.
17.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios.
17.3 Em caso de dúvidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora PSS/SEMED/2026 nos canais oficiais disponibilizados neste edital.
17.4 Perderão os direitos decorrentes PSS/SEMED/2026 o candidato que:
Não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
Não comprovar o Requisito Básico exigido no item 2.1 para área de formação pretendida;
17.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sendo excluído do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
17.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes PSS/SEMED/2026.
17.7 Os candidatos classificados no Resultado Final PSS/SEMED/2026 serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, à ordem de classificação.
17.8 A Comissão Organizadora arquivará, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, os documentos pertinentes do PSS/SEMED/2026, a contar da data do seu encerramento.
17.9 Caso a admissão do candidato classificado implique mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.
17.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.
17.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.
17.12 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.
17.13 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 12.2.**
17.14 A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
17.15 Os candidatos classificados no Resultado Final, além das vagas oferecidas, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2026 e a rigorosa ordem de classificação.
17.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
17.17 Após a divulgação do resultado final, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à SEMED, localizada na rua: Rua São Francisco - Praça de Alimentação S/N, Centro, CEP: 69.685-000.
17.18 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço, telefone e e-mail.
17.19 As convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelos meios de comunicação pública, como: no endereço eletrônico e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas https://diariomunicipalaam.org.br.

17.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2026.

Tonantins-AM, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2026- GPMTNT

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 - GPMTNT

ANEXO I

EVENTOS/FASE	DATA
Das Inscrições	
Publicação do Aviso de Edital	12/12/2025
Data da Publicação do Edital no DOM	16/01/2026
Início das Inscrições	19/01/2026
Encerramento das Inscrições	22/01/2026
1ª Fase da Habilitação (Eliminatória)	
Lista Preliminar dos Inscritos ao DOM e abertura do prazo para recurso	23/01/2026
Interposição de Recurso da Lista Preliminar dos Inscritos	24 e 25/01/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Inscritos	26 e 27/01/2026
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso a Lista Preliminar da 1ª Fase.	28/01/2026
Publicação da Lista Definitiva dos Inscritos ao DOM	29/02/2026
2ª Fase Redação (Eliminatória)	
Aplicação da Prova (Redação)	31/01/2026
Análise e Correção da Prova (Comissão Avaliadora)	02/02/2026 a 06/02/2026
Lista Preliminar dos Classificados na Prova (Redação)	07/02/2026
Interposição de Recursos da Lista Preliminar dos Classificados na Prova (Redação)	08 e 09/02/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Classificados na Prova (Redação)	10 a 11 /02/2026
Publicação da Lista Definitiva dos Classificados na Prova (Redação) no DOM	12/02/2026
3ª Fase – Prova de Títulos (Classificatória)	
Análise documental e Curricular	13 a 17/02/2026
Publicação da Lista Preliminar dos Classificados da Análise documental e Curricular	18/02/2026
Interposição de Recursos da Lista Preliminar da 2 ª Fase	19 a 20/02/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Classificados da Análise Documental e Curricular	21 a 22/02/2026
Resposta dos Recursos via email da Lista Preliminar dos Classificados da Análise Documental e Curricular	23/02/2026
Dos Resultados	
Publicação da Lista Definitiva dos Classificados do PSS	25/02/2026
Homologação e Publicação dos Aprovados do Edital nº 002/2025/2026	26/02/2026
Convocação dos Aprovados em edital do PSS nº 002/2025/2026	27/02/2026

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS ZONA URBANA
QUADRO 1. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

ESCOLAS	QUANTIDADE
CRECHE PRO INFÂNCIA ELIELZA M. ARAÚJO	**39**
E.M.DE EDUCAÇÃO INF.HENRIQUE ATAÍDE	**14**
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	**4**
E.M.ALFREDO PESSOA	**6**
E.M.ISABEL LIMA	**10**
TOTAL DE VAGAS	**73**

QUADRA 2. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS ZONA URBANA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.BENEDITO RODRIGUES	**9**
E.M.SUZANA ALBORADO	**9**
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	**14**
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	**18**
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	**3**
E.M.ALFREDO PESSOA	**1**
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	**2**
E.M.PROFESSORA JANETE T. COBOS	**4**
TOTAL DE VAGAS	**60**

QUADRO 3. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	**4**
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	**5**
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	**3**
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	**2**
TOTAL DE VAGAS	**14**

QUADRO 4. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA
MATEMÁTICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	2
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	4
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	3
TOTAL DE VAGAS	9

QUADRO 5. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA GEOGRAFIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	2
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	1
TOTAL DE VAGAS	3

QUADRO 6. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA ARTE

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 7. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 8. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA HISTÓRIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 9. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA CIÊNCIAS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	1
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 10. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA INGLÊS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	2
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	1
TOTAL DE VAGAS	3

QUADRO 11. DE VAGAS PARA O EJA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	8
E.M.ALFREDO PESSOA	2
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	3
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
E.M.SUZANA ALBORADO	2
TOTAL DE VAGAS	16

QUADRO 12. DE VAGAS PARA O REFORÇO/ATIVIDADE COMPLEMENTAR

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	2
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	4
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	12
E.M.SUZANA ALBORADO	3
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	4
TOTAL DE VAGAS	25

QUADRA 13. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA PROF. AEE-SALA DE RECURSO

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.T.I. BENEDITO RODRIGUES	1
E.M.SUZANA ALBORADO	2
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	2
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	2
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	1
E.M.ALFREDO PESSOA	2
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	1
E.M.PROFESSORA JANETE T. COBOS	1
E.M.DE EDUCAÇÃO INF.HENRIQUE ATAÍDE	2
CRECHE PRO INFÂNCIA ELIELZA M. ARAÚJO	2
TOTAL DE VAGAS	16

QUADRO 14. DE VAGAS ZONA URBANA – AULA DE MÚSICA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	1
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 15. DE VAGAS ZONA URBANA – INFORMÁTICA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	1
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	2
TOTAL DE VAGAS	3

QUADRO 16. DE VAGAS ZONA URBANA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 17. DE VAGAS ZONA URBANA JIU-JITSU ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 18. DE VAGAS ZONA URBANA – MONITORES ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	6
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	6
TOTAL DE VAGAS	12

QUADRO 19. DE VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGOS

ESCOLAS	QUANTIDADE
ISABEL LIMA	2
E.M.SUZANA ALBORADO	1
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	2
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	1
E.M.PROFESSORA JANETE T. COBOS	1
E.M.DE EDUCAÇÃO INF.HENRIQUE ATAÍDE	2
E.M.ALFREDO PESSOA	1
TOTAL DE VAGAS	12

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA
QUADRO 1. DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M. FÁBIO DA SILVA CABRAL	2
E.M.JORGINA ARAÚJO	2
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.SANTA RITA DE CÁSSIA	1
E.M.BARRO ALTO III	1
E.M.SÃO FRANCISCO (BUIÇÚ)	1
E.M. CLARIVETE NASCIMENTO	10
TOTAL DE VAGAS	18

QUADRO 2. DE VAGAS PARA ANOS INICIAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	13
E.M. FÁBIO DA SILVA CABRAL	4
E.M.JORGINA ARAÚJO	2
E.M.SANTA RITA DE CÁSSIA	2
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	2
E.M.SÃO FRANCISCO (BUIÇÚ)	1
E.M.BARRO ALTO III	1
E.M.Nª Sª DA GLÓRIA	1
E.M.SANTA ISABEL	1
E.M.Nª Sª DO CARMO	1
E.M.SÃO FRANCISCO DO RECIFE	1
E.M.SANTA LÚCIA	1
E.M.SÃO JORGE	1
E.M.PROF. VICTÓRIA RODRIGUES DA COSTA	1
E.M.SÃO BENTO	1
E.M.NOVA VIDA	1
E.M.SANTA MARIA	1
TOTAL DE VAGAS	35

QUADRO 3. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	1
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.JORGINA ARAÚJO	1
E.M.BARRO ALTO III	1
E.M.SÃO FRANCISCO (BUIÇÚ)	1
TOTAL DE VAGAS	7

QUADRO 4. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA
MATEMÁTICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	1
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.JORGINA ARAÚJO	1
E.M.BARRO ALTO III	1
TOTAL DE VAGAS	6

QUADRO 5. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA
GEOGRAFIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 6. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA
HISTÓRIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 7. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA
EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 8. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA
CIÊNCIAS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 9. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA
INGLÊS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 10. DE VAGAS ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA - EJA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	2
E.M.BARRO ALTO III	1
TOTAL DE VAGAS	5

QUADRO 11. DE VAGAS ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA - PEDAGOGOS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	2
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.JORGINA ARAÚJO	1
TOTAL DE VAGAS	6

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL ÍNDIGENA
QUADRO 1. DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	6
E.M.I.KAIXANA MANUOL DE CASTRO	2

E.M.I.SÃO CRISTOVÃO	1
E.M.I.KAURACHI	1
E.M.I.JOSÉ FERMIN	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I.SANTA FÉ	1
E.M.I.NOVO CUMÃ	1
E.M.I.Nº.Sª APARECIDA	1
E.M.I.SÃO SEBASTIÃO RODRIGUES	1
E.M.I.HELOIZA CORDEIRO	1
E.M.I.PAULINO PUCAS	1
E.M.I.ULISSES ILARIO ALVES	1
E.M.I.VICTOR ALVES CURICA	1
E.M.I.MANOEL PADILHA	1
E.M.I.ESPÍRITO SANTO	1
E.M.I.Nº.Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	1
E.M.I.AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	1
E.M.I.SÃO LAZARO	1
E.M.I.ERMINA INHUMA	1
E.M.I.DEREGUNE	1
E.M.I.CRISTO REI	2
E.M.I.SÃO JOÃO	2
E.M.I.EMBUEÇARA GERALDO ALVES	1
E.M.I YO'I	3
E.M.I.EWARE	3
E.M.I.NOVO HORIZONTE	1
E.M.I,MARIA FLAUZINA	1
E.M.I.RAIMUNDO NONATO	1
E.M.I.NOVA CANAÃ	1
E.M.I.EUDÓCIO COBOS	1
E.M.I.GENTIL RAMOS	1
E.M.I.ADELINA PEREIRA	1
TOTAL DE VAGAS	45

QUADRO 2. DE VAGAS ANOS INICIAIS – ZONA RURAL ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	9
E.M.I.KAIXANA MANUOL DE CASTRO	1
E.M.I.SÃO CRISTOVÃO	1
E.M.I.KAURACHI	1
E.M.I.JOSÉ FERMIN	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I.SANTA FÉ	2
E.M.I.Nº.Sª APARECIDA	1
E.M.I.PAULINO PUCAS	2
E.M.I.AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	2
E.M.I.DEREGUNE	3
E.M.I.CRISTO REI	2
E.M.I.SÃO JOÃO	3
E.M.I YO'I	3
E.M.I.EWARE	5
E.M.I.NOVO HORIZONTE	1
E.M.I.EUDÓCIO COBOS	1
TOTAL DE VAGAS	39

QUADRO 3. DE VAGAS ANOS FINAIS – ZONA RURAL ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	6
E.M.I.KAIXANA MANUOL DE CASTRO	2
E.M.I.SÃO CRISTOVÃO	1
E.M.I.KAURACHI	1
E.M.I.JOSÉ FERMIN	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I.SANTA FÉ	1
E.M.I.Nº.Sª APARECIDA	1
E.M.I.PAULINO PUCAS	2
E.M.I.AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	2
E.M.I.DEREGUNE	3
E.M.I.CRISTO REI	2
E.M.I.SÃO JOÃO	2
E.M.I.EMBUEÇARA GERALDO ALVES	2
E.M.I YO'I	4
E.M.I.EWARE	5
E.M.I.NOVO HORIZONTE	1
TOTAL DE VAGAS	37

QUADRO 4. DE VAGAS - ZONA RURAL ÍNDIGENA - EJA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I YO'I	1
E.M.I.SÃO JOÃO	1
E.M.I.ULISSES ILARIO ALVES	1
E.M.I.VICTOR ALVES CURICA	1

TOTAL DE VAGAS	6

QUADRO 5. DE VAGAS ZONA RURAL ÍNDIGENA - PEDAGOGOS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I. SÃO JOÃO	2
E.M.I. MAOEL DE CASTRO	1
E.M.I. DEREGUNE	1
E.M.I. EWARE	2
E.M.I. YO'I	1
E.M. INDIGENAS RIO JACAPARI	1
TOTAL DE VAGAS	8

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:26B69766



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2026 – SEMED

A Prefeitura Municipal de Pauini, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo n.º 3411/2025, datado de 14 de novembro de 2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **Pedagogos e de Professores,** por tempo determinado, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes no Anexo I deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 324, de 22 de dezembro de 2025, observado o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as normas contidas no presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este edital, tem por finalidade selecionar **Pedagogos e Professores para as escolas urbana e rurais do município de Pauini,** bem como formar cadastro de reserva, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I distribuídas por Divisão Distrital Zonal.

A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Pauini - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria n.º 003/2026-SEMED/GS, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico semedprotocolo@pauini.am.gov.br, em até 3 (três) dias após a abertura do prazo para a inscrição, sob pena de preclusão.

DAS FUNÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta as funções de **Pedagogo, Professor, especialidades de Ensino Fundamental, Educador Físico, Professor Mediador, entre outros** provimento de vagas constantes no Anexo I.

A seleção ocorrerá conforme os requisitos e as descrições dos quadros abaixo:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL / ENSINO INFANTIL – ZONA URBANA		
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horarios de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.	
Área de Atuação	Estabelecimentos de Ensino Infantiil, pertencentes à Rede Municipal de Ensino	
Descrição das Atividades	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas destinadas à Educação Infantil, garantindo o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural, em consonância com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do sistema de ensino.	
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 40 + CR***	
Valor:	**R$ 2.500,00**	

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA		
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horarios de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.	
Área de Atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Municipal de Ensino	
Descrição das Atividades	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a BNCC e o projeto pedagógico da instituição. Desenvolver práticas de alfabetização, letramento e demais áreas do conhecimento, acompanhar e registrar o desempenho dos estudantes, organizar recursos didáticos e participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e ações coletivas da unidade escolar, atuando com ética, responsabilidade e compromisso com a educação inclusiva.	
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 13 + CR***	
Valor:	**R$ 2.500,00**	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ ZONA RURAL		
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Na falta de candidatos habilitados para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos com formação em nivel superior em andamento, comprovando o minimo de 50 %(cinquenta por cento) da graduação concluida, com declaração oficial da instituição.	
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horarios de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.	
Área de Atuação	Atuação em escolas da zona rural, incluindo classes multisseriadas, conforme a organização da rede municipal e as diretrizes da BNCC.	
Descrição das Atividades	Planejar e desenvolver atividades pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas da zona rural, inclusive em classes multisseriadas, conforme a BNCC, acompanhando o desenvolvimento dos estudantes e participando das ações pedagógicas da rede.	
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 62 + CR***	
Valor:	**R$ 2.500,00**	

PROFESSOR MEDIADOR – ANOS INICIAIS	
Requisitos Básicos	Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em área específica da Educação Especial, reconhecidos pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, em salas de aula e demais espaços pedagógicos, no acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem dos estudantes, conforme a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Atuar no acompanhamento pedagógico e no apoio à aprendizagem dos estudantes, promovendo a mediação entre professor, aluno, família e equipe escolar. Contribuir para a inclusão educacional, o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, conforme as diretrizes da rede de ensino.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 50 VAGAS + CR*sendo: Zona Urbana 46 e Zona Rural 4**
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR HTP- ENSINO FUNDAMENTAL– Anos Iniciais ZONA URBANA (Professor de História e Geografia)	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. / Diploma e histórico devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, no desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas à Hora de Trabalho Pedagógico (HTP), conforme a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Atuar no acompanhamento, orientação e apoio pedagógico aos professores, desenvolvendo ações de planejamento, estudo, avaliação e formação continuada no âmbito da Hora de Trabalho Pedagógico (HTP), em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e da proposta pedagógica da rede.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 07 VAGAS + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Língua Inglesa nos diferentes níveis e modalidades, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Língua Inglesa, promovendo a comunicação, a compreensão oral e escrita e o contato com diferentes culturas, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Organizar e utilizar recursos didáticos adequados, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 07 VAGAS + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Educação Física nos diferentes níveis e modalidades, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Educação Física, promovendo o desenvolvimento motor, a saúde, o bem-estar, a convivência e a cultura corporal do movimento dos estudantes, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Organizar e utilizar espaços e materiais adequados, zelar pela segurança dos estudantes, acompanhar o desenvolvimento das turmas e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 07 VAGAS + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma reconhecido pelo MEC;
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), desenvolvendo ações pedagógicas voltadas à promoção do cuidado, da convivência ética e respeitosa, do bem-estar e das competências socioemocionais dos estudantes, de forma integrada ao currículo escolar, em consonância com a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Descrição das Atividades	Desenvolver ações pedagógicas voltadas à promoção do cuidado, da convivência respeitosa e do bem-estar dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para a formação socioemocional, a cultura de paz, o respeito à diversidade e a construção de relações saudáveis no ambiente escolar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 01 VAGA+ CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE ARTES, CULTURA E IDENTIDADE(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou Bacharelado em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Na Falta de Candidatos com formação específica para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos de qualquer área de formação superior, que poderão inscrever-se, com apresentação de qualquer curso de formação em Artes com a somatória de carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, reconhecido pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Arte nos diferentes níveis e modalidades, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Artes, contemplando as diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade, a sensibilidade estética e a apreciação cultural dos estudantes, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Organizar e utilizar materiais e recursos didáticos, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 01 VAGA + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE CULTURA DIGITAL(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Computação, ou Licenciatura em Informática ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Informática Educativa e tecnologias digitais, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Informática Educativa, promovendo o uso pedagógico das tecnologias digitais, o pensamento computacional e a inclusão digital dos estudantes, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Orientar o uso seguro e responsável das tecnologias, organizar e zelar pelos equipamentos e recursos tecnológicos, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 01 VAGA + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação no desenvolvimento de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas ao consumo consciente, planejamento financeiro básico, uso responsável dos recursos e cidadania
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e executar atividades pedagógicas voltadas à Educação Financeira, promovendo a formação de estudantes conscientes, críticos e responsáveis quanto ao uso do dinheiro, ao consumo sustentável e à tomada de decisões financeiras éticas e informadas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 01 VAGA + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação no desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à preservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais, consumo consciente e cidadania socioambiental.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e executar atividades pedagógicas voltadas à Educação Ambiental e à Sustentabilidade, promovendo a formação de estudantes conscientes, críticos e comprometidos com a preservação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e a cidadania socioambiental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental) e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 01 VAGA + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE REFORÇO E AMPLIAÇÃO CURRICULAR (atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuar no acompanhamento do desempenho dos estudantes, utilizando metodologias diferenciadas, contribuindo para a redução das defasagens de aprendizagem, da reprovação e do abandono escolar.
Descrição das Atividades	Desenvolver atividades pedagógicas de reforço da aprendizagem e ampliação curricular, visando à recuperação, consolidação e aprofundamento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em articulação com o professor regente e em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 01 VAGA = CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e finais	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrados de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica, fornecidos por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, no turno noturno, nos horários de 19:15h às 22:15h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), desenvolvendo atividades pedagógicas nos diferentes segmentos, conforme a BNCC, as diretrizes da EJA e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as especificidades do público atendido, conforme as diretrizes da EJA, a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Promover a alfabetização, o letramento e a formação integral dos estudantes, acompanhar e registrar o processo de aprendizagem e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 08 VAGAS (ZONA URBANA) + CR* 20 VAGAS (ZONA RURAL) + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PEDAGOGO	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, 13h às 17h, ou das 19:15h às 22:15h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares e/ou órgãos da Secretaria de Educação, no planejamento, acompanhamento, orientação e avaliação das ações pedagógicas, conforme a organização da rede de ensino.
Descrição das Atividades	Planejar, acompanhar e avaliar ações pedagógicas, orientando o trabalho docente e o processo de ensino e aprendizagem, conforme as diretrizes da rede de ensino. Atuar na elaboração e execução do projeto pedagógico, no acompanhamento do desempenho dos estudantes, na articulação entre escola, família e comunidade, bem como participar de ações formativas, reuniões pedagógicas e demais atividades educacionais.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 13 VAGAS + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

PROFESSOR DE APOIO (anos iniciais) Zona Urbana	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Municipal de Ensino
Descrição das Atividades	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a BNCC e o projeto pedagógico da instituição. Desenvolver práticas de alfabetização, letramento e demais áreas do conhecimento, acompanhar e registrar o desempenho dos estudantes, organizar recursos didáticos e participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e ações coletivas da unidade escolar, atuando com ética, responsabilidade e compromisso com a educação inclusiva.
Vagas Disponíveis	**TOTAL: 05 VAGAS + CR***
Valor:	**R$ 2.500,00**

DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão no período do **dia 21/01/2025 às 15h ao dia 30/01/2025**, observado o horário oficial de Pauini, **SOMENTE DE FORMA PRESENCIAL**, no endereço Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM - CEP: 69.860-000, sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no qual será entregue a cada candidato um formalários que deverá ser devidamente preenchido.

Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função/especialidade/Divisão Distrital Zonal. Poderá, no entanto, atualizar os dados cadastrais e alterar a especialidade e a Divisão Distrital Zonal até o término do período das inscrições.

No momento do preenchimento do formulário da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios listados no item 3.6 deste edital, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 3.2, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os a documentação exigida para a avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição, não se responsabilizando a Semed/Pauini por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSS.

Da documentação exigida no ato da inscrição:

Preenchimento de formulário de inscrição;

Registro Geral - RG – **frente e verso**: Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, Casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

Cadastro de Pessoa Física - CPF - **frente e verso**;

Diploma de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei – **frente e verso**;

Histórico Escolar da Graduação emitido pela instituição formadora –

frente e verso;

Complementação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar, se necessário para comprovação do requisito para as especialidades – **frente e verso**;

Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – **frente e verso**, caso possua, de acordo com o item 11;

Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 11;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, **reservando-se à Semed/Pauini o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.**

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou a encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

Será eliminado do PSS o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos descritos nos quadros do item 2.1.1 do edital;

Apresentar documentos "**ilegíveis"** (letras ilegíveis, borradas, documentos manchados, cortados), **incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição**.

A Comissão do PSS reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.

Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Pauini.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de alistamento militar comprovando estar em dia com as obrigações militares;

Ter disponibilidade de horário de quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h as 11h e **ou** 13h as 17h, para as vagas, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 2.1.1;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestaddos por Médico Psiquiatra ou Neurologista, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
Ácido Úrico	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
P.S.A. – para homens acima de 35 anos)	12 meses
Laringoscopia	06 meses
BHCG (para as mulheres)	atual
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a perícia.	

Apresentar a documentação exigida no item 15.4 deste edital;
Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989 e no Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição neste PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PSS, por função**.**
Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do parágrafo único do art. 27, do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o Decreto Federal nº 8.368/2014 e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no formulário de inscrição declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID e anexar o laudo médico legível, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O laudo médico fornecido terá validade somente para este PSS.
Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
Os candidatos com deficiência, aprovados no presente PSS, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 5.4, e dos exames relacionados no item 4.1, alínea *f*, que terão a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante ou não para o exercício da função, perdendo o candidato o direito à seleção caso seja considerado inapto para o exercício da função.
Os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao horário e ao período de inscrições.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, **não** declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.
Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada função, conforme o Anexo I, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 5.9.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O Contrato resultante deste Processo Seletivo SimplificadoPSS/SEMED/2026 obedecerá às normas da Lei Municipal nº 324/2025/ PMP / GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

DA REMUNERAÇÃO
Compreendem-se na remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, o valor de **R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais).

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular de caráter classificatório e eliminatório.

DA ANÁLISE CURRICULAR
A análise curricular consiste na validação de requisitos e avaliação quantitativa das titulações e das experiências profissionais, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo:
Cargo: Professores Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento– **Zona Urbana**.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	05 pontos	05 pontos
2.2 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 80 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 02 certificados)**	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 120 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 02 certificado)**	10 pontos
2.6 Comprovação de participação na Prova PND, realizada pelo MEC.	05 pontos	05 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**60 Pontos**

Cargo: **Professores** Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento– **Zona Rural**

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	05 pontos	05 pontos
2.2 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 80 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 02 certificados)**	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 120 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 02 certificado)**	10 pontos
2.6 Compraovação de participação no PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica)	**05 pontos**	05 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**60 Pontos**

Cargo: Professor Mediador

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: Professor Mediador		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Certificado de Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação contendo o conteúdo programático, com carga	05 pontos por curso concluido.**(máximo de 03 certificados)**	15 pontos

horária minima de 180 (cento e oitenta) horas.		
2.2 Certificado de Especialização em Educação Especial ou com Atendimento Especializado, com carga horária minima de 360 horas. (reconhecido pelo MEC)	05 pontos	05 pontos
2.3 Diploma de Mestrado na área de Educação (reconhecido pelo MEC)	10 pontos	10 pontos
2.4 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área específica (Reconhecido pelo MEC)	15 pontos	15 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo.	03 (três) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**60 Pontos**

Cargo: Pedagogo

CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR ZONA URBANA E PEDAGOGO (APOIO EDUCAÇÃO)		
1. Especificações dos Títulos	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
1.2 Certificado de curso/e ou Formação Continuada, na área de pedagogia, contendo o conteúdo programático, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta)horas.	6 pontos (**Máixmo de 03 Certificados**)	15 pontos
1.3 Certificado Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização, no cargo ao qual concorre. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos	05 pontos
1.4 Diploma de Mestrado na área de formação, reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
1.5 Diploma de Doutorado na área de formação, reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
2. Experiência Profissional	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
2.1. Tempo de atuação profissional no cargo para o qual concorre. **(Não será considerada superposição de tempo).**	05 (cinco) pontos por ano concluido (máximo 03 anos)	**15 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**60 pontos**

Os avaliadores utilizarão a Ficha de Avaliação (Anexo III) para registrar a pontuação da análise curricular.

DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA

Todos os títulos deverão ter **estrita afinidade** com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar.

Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item 9.1.

Não serão atribuídos pontos para:

As exigências como requisito;

Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

Ata de defesa de dissertação ou tese.

A PONTUAÇÃO FINAL
A pontuação final do candidato no PSS será o total de pontos obtidos na análise curricular.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

DOS RECURSOS
Caberá recurso contra erros ou omissões relativos à decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devendo ser formalizado no Setor de Protocolo, no endereço: Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM - CEP: 69.860-000, horário de 08h as 12h, sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 13.1.
Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
As decisões de revisão da pontuação atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da Homologação do resultado.
A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui instância única e última para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recurso.
A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

DA HOMOLOGAÇÃO
A homologação do resultado final do PSS será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.
A Prefeitura de Pauini firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 6.1.
No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original** e de **uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório)**:
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
Certidão de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Registro Geral Civil;
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP;
Certificado Militar (sexo masculino);
Diploma de Graduação;
Histórico Escolar da Graduação;
Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site *www.dpf.gov.br)*;
Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site *www.tjam.jus.br*);
Documentação dos dependentes previdenciários e para dedução do imposto de renda: Registro Geral Civil ou Certidão de Nascimento e CPF (a partir de 0 anos);
Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo, após a realização dos exames constantes no item 4.1, alínea *f.*
Não ter sofrido, nos últimos cinco anos, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.
Possuir qualificação cadastral sem divergências entre a documentação apresentada, o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial de trabalhadores no eSocial, comprovada mediante consulta ao site *https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral* no ato da contratação.

O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
A aprovação e a classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
A Prefeitura de Pauini reserva-se ao direito de proceder à contratação imediata do número de vagas ofertadas nesse edital e do cadastro reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
O Laudo Médico a que se refere à alínea "q", terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação, e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.
A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
A classificação final será publicada constando a pontuação final da análise curricular.
A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgada no jornal local e site https://www.pauini.am.gov.br/.
É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no **prazo de até quinze (15) dias**, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e deverá apresentar os documentos constantes do item 15.4 deste Edital.
A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.
O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
As fases do PSS referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
Após o término do período de inscrições, será publicada a relação de inscritos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.
Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a Divisão Distrital Zonal escolhida no momento da inscrição. Em caso de discordância, o candidato será desclassificado do PSS.
Em caso de necessidade de serviço nas diferentes Divisões Distritais Zonais, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em Divisão Distrital Zonal diferente daquela para a qual concorreu, obedecida rigorosamente à ordem de classificação por função/especialidade/Divisão Distrital Zonal e a critério da Administração Municipal.
Os candidatos aprovados poderão ser lotados em escolas que cumpram Regime de Calendário Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
O candidato que for lotado em uma unidade de ensino, e que futuramente se torne excedente na mesma, poderá ser lotado em outra, se assim recomendar o interesse público.
A redução de carga horária não será permitida, exceto para cumprimento da Lei n.º 2.773, de 06 de agosto de 2021, que acrescenta o Art. 83.A á Lei n.º 1.118. de 1.º de setembro de 1971, assim como mudança de horário de trabalho para o turno noturno.
Para concorrer às vagas da Divisão Distrital Zona Rural/Ribeirinha, o candidato deverá ter disponibilidade para residir próximo às unidades de ensino.
O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado, conforme o disposto no item 6.1.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou mais até a conclusão do ano letivo nos termos da Lei n. 1.718 de 14 de março de 2013, contados a partir da data da divulgação da homologação do resultado final.
Caso o candidato convocado seja consultado e recuse a lotação sugerida pela Administração em Divisão Distrital Zonal diferente daquela para a qual foi inicialmente classificado, este será desclassificado do certame.
Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pauini, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUS AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini

ANTONIO JUSTO SALVADOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FUNÇÕES/ESPECIALIDADES/DIVISÃO DISTRITAL ZONAL
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ZONA RURAL

PURUS DE CIMA					
Nº	Comunidade	Escola	Professor Anos iniciais - multisseriado	Professor Mediador	Professor EJA
	Santa Maria	João Avelino	01		
	Pauariã	Dona Petronilia I	01		
	Praia do Panamá	Dona Petronilia II	01		01
	Santa Vitória	Ana Batalha	01		
	Boca do Pauini	Joaquim Ribeiro	01		
	Canacuri	Naida Cadete	02	01	01
	Maquiri	Frei Mário Sabino	02		01
	Palmaripé	Rafael Correa II	01		01
	Boca do Teuini	Rafael Corrêa I	01		
	Praia Alta	Rafael Correa III	01		
	Odo do Mundo	Marcelino Gomes II	01		
	Capira	Marcelino Gomes I	01	01	01
	Vitória	São Sebastião	01		01
	Tabocal I	Getulio Vargas	01		
	Guamã	Presidente Medici	01		
	Anuri	Mem de Sá	02		
	Santo Elias	São José	01		
	Prainha	Estrela do Oriente	01		
	Fazenda Mapiá	São Sebastião	01		01
	Boca do Inauini	Andrelina de Souza	01		
	Vila Céu do Mapiá	Caminho de Luz	01		

PURUS DE BAIXO					
Nº	Comunidade	Escola	Professor Anos iniciais - multisseriado	Professor Mediador	Professor EJA
	Santa Rita	Jardim do Saber	01		
	Atalaia	Olavo Bilac	02		
	São Pedro	Castelo Branco	01		
	Estirão do Humaitá	Humberto Moura			01
	Praia do Humaitá	Humerto Moura II	02		01
	São Sebastião	Frei José Artenildo	02		01
	Ajuricaba	Luiz Venâncio	01		
	Carranã	Boa Esperança	02		02
	Samoará	Santa Dorotéia	01		01
	Quiciã	Lauro Almeida	01		
	São Luiz	São Luiz	01	01	
	Praia do Teixeira	Rosa Glória	01	01	01

RIO PAUINI					
Nº	Comunidade	Escola	Professor Anos iniciais - multisseriado	Professor Mediador	Professor EJA
	Serra Leoa	Lira Inácio	01		01
	Areia Branca	Terruã	01		01
	Cachoeira	Adão Felipe	02		
	Floresta	Floresta	01		03
	Raposa	Carlos Monteiro	01		
	Fazenda do Elionei	Dona Sebastiana	01		
	Ipiranga	Glória há Deus	01		
	Água Morta	Glória há Deus II	01		
	São José	Vovó Izabel	01		
	Abdom	Vilimar Bezerra	01		

	Grande Oriente	Dona Amélia	01		
	São João	Luz do Campo	01		
	Salva Vidas	Luz do Campo T. A.	01		
	Laranjeira	Luz do Campo T. B.	01		
	Pinto Rosa	Evaldo Said	01		01
	Fortaleza	Luz do Saber	02		
	Santa Helena II	Nova Esperança T. A.	01		
	Santa Helena	Nova Esperança T. B.	01		
	Reforma	Mata Verde T. A.	01		
	Cutia	Mata Verde T. B.	01		
	Sacado do Humaitá	Mata Verde	01		

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ZONA URBANA

Nº	Escolas	Prof. - Anos Iniciais	Prof. Ens. Infantil	Prof. HTP	Prof. Mediador	Prof. EJA	Pedagogo	Prof. Educ. Física	Prof. Inglês	Prof. Cultura Digital. (Atv Compl.)	Prof de Artes (Atv. Compl.)	Prof. De Susten(Atv. Compl.)	Prof Reforço(at. Complementar)	Prof de Cuidado e Convivência(Atv. Complementar)	Prof de Educação Financeira
1.	Creche Lar de Jesus		18	1	12		2	1							
2.	Pré – Esc. Prof. Rubens P. de Menezes		22	1	6		1	1							
3.	Esc. Dona Ivany	4		2	12	8	3	2	2						
4.	Esc. Dona Isabel	2		1	3		2	1	1						
5.	Esc. Jesus Ferreira	4		1	10		2	1	2						
6.	EMTI J. J. Salvador	3		1	3		1	1	2	1	1	1	1	1	1
7.	SEMED (SEDE)						2								

TOTAL DE VAGAS															
zona urbana	13	40	7	46	8	13	7	7	1	1	1	1	1	1	
zona rural	62			4	20										
total de vagas	**75**	40	7	50	28	13	7	7	1	1	1	1	1	1	

ANEXO II – REMUNERAÇÃO

Função	Carga Horária	Zona	Vencimento
ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO INFANTIL – ZONA URBANA	20h	Urbana	R$ 2.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ ZONA RURAL	20h	Rural	R$ 2.500,00
PROFESSOR MEDIADOR – ANOS INICIAIS	20h	Urbana e Rural	R$ 2.500,00
PROFESSOR HTP- ENSINO FUNDAMENTAL– Anos Iniciais ZONA URBANA (Professor de História e Geografia)	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA (atividade complementar)	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE ARTES(atividade complementar)	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA(atividade complementar)	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA(atividade complementar)	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE(atividade complementar)	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE REFORÇO E AMPLIAÇÃO CURRICULAR (atividade complementar)	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	20h	Urbana e Rural	R$ 2.500,00
PEDAGOGO	20h	Urbana	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE APOIO	20h	Urbana	R$ 2.500,00

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO PREFEITURA DE PAUINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2026 – SEMED
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

NOME:			
FUNÇÃO/ESP./ DIVISÃO DISTRITAL ZONAL:			
DEFICIENTE:	( ) SIM	( ) NÃO	CID:

GRADUAÇÃO	( ) COMPLETA	( ) INCOMPLETA
CURSO		
DIPLOMA COM HISTÓRICO	( ) SIM	( ) NÃO
DECLARAÇÃO COM HISTÓRICO	( ) SIM	( ) NÃO
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	( ) SIM	( ) NÃO
OBS:		

ANÁLISE CURRICULAR

Cargo: Professores Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento– Zona Urbana

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)**	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital		
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.		
Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.		
Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.		
Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 80 horas.		
Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 120 horas.		
Compraovação de participação no PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica)		
Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.		
TOTAL		

RESULTADO: ( ) CLASSIFICADO. ( ) NÃO CLASSIFICADO. DATA: / /2026
JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:
1º AVALIADOR 2º AVALIADOR

Cargo: Professores Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento– Zona Rural

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)**	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital		
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.		
Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.		
Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.		
Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 80 horas.		
Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 120 horas.		
Comprovação de participação na Prova PND, realizada pelo MEC.		
Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.		
TOTAL		

RESULTADO: ( ) CLASSIFICADO. ( ) NÃO CLASSIFICADO. DATA: / /2026

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:

1º AVALIADOR 2º AVALIADOR

Cargo: Professor Mediador

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: Professor Mediador		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)**	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital		

Certificado de curso de pós- graduação de Especialização na área específica, com carga horária mínima de 360 horas.		
Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área específica (Reconhecido pelo MEC).		
Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 80 horas.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área específica (Reconhecido pelo MEC)		
Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.		
TOTAL		

RESULTADO: ( ) CLASSIFICADO. ( ) NÃO CLASSIFICADO. DATA: / /2026

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:

1º AVALIADOR 2º AVALIADOR

Cargo: Pedagogo

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)**	**PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital		
Certificado de curso/e ou Formação Continuada, na área de pedagogia, contendo o conteúdo programático, com carga horária mínima de 100 (cem) horas		
Certificado Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização, no cargo ao qual concorre. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas)		
Diploma de Mestrado na área de formação.		
Diploma de Doutorado na área de formação.		
Tempo de atuação profissional no cargo para o qual concorre.		
TOTAL		

RESULTADO: ( ) CLASSIFICADO. ( ) NÃO CLASSIFICADO. DATA: / /2026
JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:
1º AVALIADOR 2º AVALIADOR
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUINI/AM–EDITAL Nº 001/2026.

Data da Inscrição: CPF do(a) candidato(a):	
Nome do Candidato:	
Data de nascimento: Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Endereço completo:	
Cidade:	
Telefone Residencial: Celular:	
E-mail para contato:	
Estado Civil: Solteiro (a) ( ) Casado (a) ( ) Outros ( )	
Tipo de vaga: vaga para ampla concorrência ( ) vaga para PCDs ( )	
Documentos a apresentar: (Check List)	
( ) Curriculum Vitae (para todos os níveis)	
( ) Documento Oficial de Identificação com foto (original e cópia)	
( ) Documentos exigidos (originais e cópias) como requisitos mínimos para o cargo pretendido, conforme quadro 1, subitem 3.1	
( ) Certidões de Antecedentes Criminais (01 Estadual e 01 Federal originais) atualizadas, com emissão de no máximo de trinta dias até a data final da inscrição deste PSS;	
( ) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia).	
( ) Comprovante(s) (originais e cópias) de experiência profissional no cargo pretendido (se houver).	
( ) Documentos para pontuação de títulos (originais e cópias) de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).	
( ) Comprovante de curso(s) de capacitação/qualificação/aperfeiçoamento (originais e cópias) nas áreas correspondentes aos cargos ofertados (se houver).	
LOCALIDADE DA VAGA	**CARGO PRETENDIDO**
( ) Zona Urbana	( ) ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO INFANTIL – ZONA URBANA
	( ) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA
( ) Zona Rural (Purus de Cima)	( ) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ ZONA RURAL
	( ) PROFESSOR MEDIADOR – ANOS INICIAIS
( ) Zona Rural (Purus de Baixo)	( ) PROFESSOR HTP- ENSINO FUNDAMENTAL– Anos Iniciais ZONA URBANA (Professor de História e Geografia)
	( ) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS
( ) Zona Rural (Rio Pauini)	( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS

	( ) PROFESSOR DE MÚSICA (atividade complementar)
	( ) PROFESSOR DE ARTES(atividade complementar)
	( ) PROFESSOR DE INFORMATICA(atividade complementar)
	( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
	( ) PEDAGOGO
	( ) PROFESSOR DE APOIO
Comunidade/Escola pretendida: _____	
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Assinatura do(a) candidato(a)	Pauini /AM, Data /2026. Hora: / Quantidade de folha anexa à ficha de inscrição: Assinatura do atendente da mesa receptora

Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Quantidade de folha anexa à ficha de inscrição: CPF do(a) candidato(a):
Assinatura do atendente da mesa receptora:
Pauini/AM, Data /2026. Hora: /.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO V - Cronograma – PSS/2026

Janeiro	**Atividade**
19	**Publicação**
21	**Início das Inscrições**
22	**Inscrições**
23	**Inscrições**
26	**Inscrições**
27	**Inscrições**
28	**Inscrições**
29	**Término das inscrições**
30	**Divulgação dos Candidatos Inscritos**
Fevereiro	
02	**Prazo para recurso (dia 1/2)**
03	**Prazo para recurso (dia 2/2)**
04	**Análise da documentação (dia 1/8)**
05	**Análise da documentação (dia 2/8)**
06	**Análise da documentação (dia 3/8)**
07	**Análise da documentação (dia 4/8)**
08	**Análise da documentação (dia 5/8)**
09	**Análise da documentação (dia 6/8)**
10	**Análise da documentação (dia 7/8)**
11	**Análise da documentação (dia 8/8)**
12	**Divulgação do Resultado**
19	**Prazo para recurso**
20	**Recurso**
23	**Contratação (dia 1/3)**
24	**Contratação (dia 2/3)**
25	**Contratação (dia 3/3)**
26	**Nomeações**

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:50F272FC